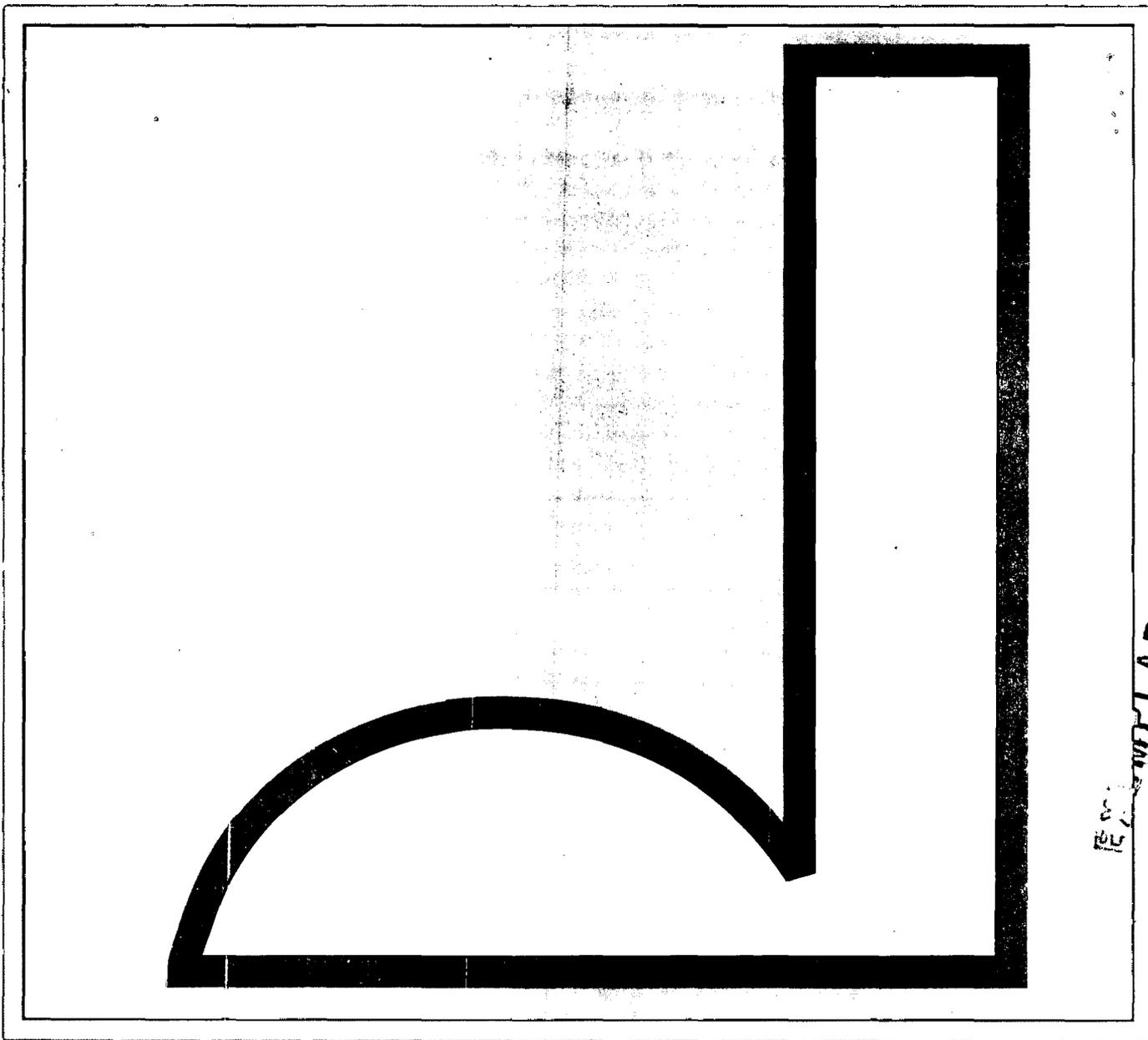


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



EXEMPLAR ÚNICO

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LII - Nº 207

SEXTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 1997

BRASÍLIA - DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA**Presidente**

Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA

1º Vice-Presidente

Geraldo Melo - PSDB - RN

2º Vice-Presidente

Júnia Marise - Bloco - MG

1º Secretário

Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB

2º Secretário

Carlos Patrocínio - PFL - TO

3º Secretário

Flaviano Melo - PMDB - AC

4º Secretário

Lucídio Portella - PPB - PI

Suplentes de Secretário

1º - Emília Fernandes - Bloco - RS

2º - Lúcio Coelho - PSDB - MS

3º - Joel de Hollanda - PFL - PE

4º - Marluce Pinto - PMDB - RR

CORREGEDORIA PARLAMENTAR**Corregedor**

(Reeleito em 2-4-97)

Romeu Tuma - PFL - SP

Corregedores - Substitutos

(Reeleitos em 2-4-97)

1º - Ramez Tebet - PMDB - MS

2º - Joel de Hollanda - PFL - PE

3º - Lúcio Alcântara - PSDB - CE

**PROCURADORIA
PARLAMENTAR**

(Designação: 16 e 23-11-95)

Nabor Júnior - PMDB - AC

Waldeck Ornelas - PFL - BA

Emília Fernandes - Bloco - RS

José Ignácio Ferreira - PSDB - ES

Lauro Campos - Bloco - DF

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Élcio Alvares - PFL - ES

Vice-Líderes

José Roberto Arruda - PSDB - DF

Wilson Kleinübing - PFL - SC

Ramez Tebet - PMDB - MS

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão

Francelino Pereira

Gilberto Miranda

Romero Jucá

Romeu Tuma

Júlio Campos

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvam Borges

Fernando Bezerra

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Sérgio Machado

Vice-Líderes

Osmar Dias

Jefferson Péres

José Ignácio Ferreira

Coutinho Jorge

**LIDERANÇA DO
BLOCO DE OPOSIÇÃO****Líder**

José Eduardo Dutra

Vice-Líderes

Sebastião Rocha

Antonio Carlos Valadares

Roberto Freire

LIDERANÇA DO PPB**Líder**

Eptacio Cafeteira

Vice-Líderes

Leomar Quintânilha

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Valmir Campelo

Vice-Líder

Odacir Soares

Atualizado em 26/8/97

EXPEDIENTE**AGACIEL DA SILVA MAIA**
Diretor-Geral do Senado Federal**CLAUDIONOR MOURA NUNES**
Diretor da Secretaria Especial
de Editoração e Publicações**JÚLIO WERNER PEDROSA**
Diretor da Subsecretaria Industrial**RAIMUNDO CARREIRO SILVA**
Secretário-Geral da Mesa do
Senado Federal**MANOEL MENDES ROCHA**
Diretor da Subsecretaria de Ata**DENISE ORTEGA DE BAERE**
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia**DIÁRIO DO SENADO FEDERAL**Impresso sob a responsabilidade da
Presidência do Senado Federal
(Art. 48, nº 31 RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - RESOLUÇÃO

N.º 111, de 1997, que autoriza o Estado de Sergipe a realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe - LFTSE, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1997..... 24679

2 - ATA DA 167.ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1997

2.1 - ABERTURA

2.2 - EXPEDIENTE

2.2.1 - Mensagem do Presidente da República

N.º 189, de 1997 (n.º 1.365/97, na origem), de 11 do corrente, submetendo à apreciação do Senado o nome do General-de-Exército Germano Arnoldi Pedrozo, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do General-de-Exército Luiz Guilherme de Freitas Coutinho..... 24680

2.2.2 - Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo n.º 131, de 1997 (n.º 573/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997. 24686

2.2.3 - Parecer

N.º 740, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem n.º 188, de 1997 (n.º 1.332/97, na origem), do Senhor Presidente da República, que solicita ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$250,000,000.00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada ao financiamento do Programa de Reforma da Educação Profissional. (Projeto de Resolução n.º 150, de 1997)..... 24695

2.2.4 - Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Relações Exteriores Defesa Nacional, para recebimento de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 131, de 1997, lido anteriormente, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a proposição..... 24702

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Resolução n.º 150, de 1997, resultante de parecer lido anteriormente..... 24702

2.2.5 - Ofício

N.º 766/97, de 4 de outubro último, do Líder do PPB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização..... 24702

2.2.6 - Discursos do Expediente

SENADOR PEDRO SIMON - Reunião do Conselho Político do PMDB realizada ontem, ocasião em que foi recomendado o apoio à reeleição do Presidente Fernando Henrique Cardoso, a ser apresentado perante a Convenção Extraordinária que reunir-se-á no próximo ano. Corage do Presidente da República na adoção do pacote fiscal, cujo resultado será fundamental para suas pretensões de reeleição. Fase crítica dos partidos políticos no País. Recomendação às esquerdas para que encontrem um rumo de união em suas propostas. 24702

SENADOR FERNANDO BEZERRA - Reconhecendo a inquestionável seriedade do governo, uma vez que o Presidente Fernando Henrique Cardoso colocou os objetivos estratégicos da Nação acima de qualquer outro interesse, inclusive o de natureza eleitoral, quando da adoção do pacote fiscal. Análise do referido pacote, des-

tacando os aspectos que trarão repercussões negativas à economia.....	24706	Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências. Aprovado , sendo rejeitadas as emendas lidas nesta oportunidade, após parecer de plenário proferido pelo Senador Fernando Bezerra, tendo usado da palavra os Senadores José Eduardo Dutra e Hugo Napoleão. À sanção.....	24715
2.2.7 – Leitura de projeto		Projeto de Resolução n.º 148, de 1997, que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe – LFTSE, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1997. Aprovado . À Comissão Diretora para redação final.....	24727
Projeto de Lei do Senado n.º 246, de 1997, de autoria do Senador Pedro Simon, que institui o Ano Nacional do Adolescente, o Dia Nacional do Adolescente e dá outras providências.	24710	Redação final do Projeto de Resolução n.º 148, de 1997. Aprovada . À promulgação.....	24727
2.2.8 – Requerimentos		Proposta de Emenda à Constituição n.º 25, de 1997 (n.º 449/97, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos dos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão n.º 1, de 1994 (prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal – FEF). Não houve oradores no primeiro dia de discussão, em segundo turno	24728
N.º 982, de 1997, de autoria do Senador Romero Jucá, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona.	24711	Proposta de Emenda à Constituição n.º 63, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda e outros Senadores, que altera e revoga dispositivos da Constituição Federal pertinentes à Justiça do Trabalho. Discussão adiada para o dia 4 de dezembro próximo, nos termos do Requerimento n.º 987, de 1997, tendo usado da palavra os Senadores Jefferson Pêres e Esperidião Amin, a Senadora Emília Fernandes, os Senadores Odair Soares, Josaphat Marinho, José Eduardo Dutra e a Senadora Júnia Marise, após leitura das Emendas de n.ºs 1 a 3-Plen	24728
N.º 983, de 1997, de urgência para o Projeto de Resolução n.º 149, de 1997, que altera o artigo 13 da Resolução n.º 69, de 1995, do Senado Federal.....	24711	Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1997 (n.º 1.607/96, na Casa de origem), que revoga o art. 27 do Decreto-Lei n.º 3.688, de 3 de outubro de 1941 – Lei das Contravenções Penais (previsão de futuro e práticas semelhantes). Aprovado . À sanção.....	24740
N.º 984, de 1997, de urgência para a Mensagem n.º 188, de 1997, pela qual o Senhor Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a até duzentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, de principal, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento do Programa de Reforma da Educação Profissional. (Projeto de Resolução n.º 150, de 1997).	24711	2.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia	
N.º 985, de 1997, de autoria do Senador Gerson Camata, solicitando a retirada do Requerimento n.º 944, de 1997, de retirada do Projeto de Lei do Senado n.º 290, de 1995. Deferido	24711	Requerimentos n.ºs 983 e 984, de 1997, lidos no Expediente da presente sessão. Aprovados	24740
2.2.9 – Comunicação da Presidência		2.3.2 – Pareceres	
Presença na Casa do Sr. Ildeu Leonel Oliveira de Paiva, suplente convocado pela representação do Distrito Federal, em virtude da renúncia do titular, Senador Valmir Campelo.....	24711	N.ºs 742 e 743, de 1997, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 41, de 1997 (n.º 2.683/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe so-	
2.2.10 – Prestação do compromisso regimental e posse do Senador Ildeu Leonel Oliveira de Paiva.			
2.2.11 – Comunicação			
Do Senador Leonel Paiva, referente à sua filiação partidária e nome parlamentar.	24713		
2.2.12 – Discursos do Expediente (continuação)			
SENADOR LEONEL PAIVA – Posse de S. Ex.ª no Senado e os propósitos de bem servir ao País.....	24713		
SENADOR CARLOS WILSON – Encaminhando à Mesa o Requerimento n.º 986, de 1997, solicitando ao Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento informações sobre o desempenho do Finor e da Sudene desde a sua criação.	24714		
2.3 – ORDEM DO DIA			
Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1997 (n.º 3.242/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o			

bre a reestruturação dos Corpos e Quadros de Oficiais e de Praças da Marinha. 24741

N.º 744, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 86, de 1997 (n.º 443/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica, celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em Fortaleza, em 17 de dezembro de 1996. 24746

N.º 745, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 93, de 1997 (n.º 478/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria, em Brasília, em 25 de fevereiro de 1997. 24748

N.º 746, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 100, de 1997 (n.º 521/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio para a Cooperação no âmbito da Conferência Ibero-Americana, concluído em São Carlos de Bariloche, Argentina, em 17 de outubro de 1995, por ocasião da V Reunião Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo. 24751

N.º 747, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 102, de 1997 (n.º 479/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, em Beirute, em 4 de fevereiro de 1997. 24752

N.º 748, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S n.º 88, de 1997, do Ex.mo Sr. Governador do Estado do Piauí, encaminhando ao Senado Federal os contratos de cessão de créditos, confissão e novação de dívida e outras avenças, firmados com a Caixa Econômica Federal, e os bancos BMC S/A, Fibra S/A, BIC Banco S/A, Interunion S/A e Banco do Brasil S/A, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, no valor total de R\$32.048.152,50 (trinta e dois milhões, quarenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), apurado em 28.02.97. (Projeto de Resolução n.º 151, de 1997). 24754

2.3.3 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Lei da

Câmara n.º 41, de 1997, cujo parecer foi lido anteriormente. 24761

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Resolução n.º 151, de 1997, resultante de parecer lido anteriormente. 24761

2.3.4 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR SEBASTIÃO ROCHA – Comentando nota oficial do Partido Democrático Trabalhista, sobre as medidas propostas pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso para o equilíbrio financeiro do País. Considerações a respeito do projeto que trata dos planos e seguros privados de saúde, que se encontra na Comissão de Assuntos Sociais, sendo S. Ex.ª o relator. 24761

SENADOR ADEMIR ANDRADE – Notícia de que o povo da cidade de Santarém ameaça bloquear o rio Amazonas, como forma de pressão para que o Estado do Pará e a Celpa resolvam o problema da falta de energia elétrica naquele município. 24763

SENADOR JONAS PINHEIRO – Conseqüências da elevação das taxas de juros e das medidas baixadas pelo governo para o ajuste fiscal, no âmbito da agricultura brasileira. 24765

SENADOR NEY SUASSUNA – Reclamando providências do governo em favor de uma solução para a seca no Estado da Paraíba. 24767

SENADOR OTONIEL MACHADO – Parabenizando as medidas tomadas pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, com vistas ao ajuste fiscal da União. 24767

2.3.5 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR ODACIR SOARES – Continuidade do Programa de Recuperação e Implantação de Cacauais em Rondônia, lançado no ano passado, fruto de parceria constituída pela Comissão Executiva do Plano de Lavoura Cacaueira – Ceplac, pelo Banco da Amazônia e pelos demais órgãos ligados à agricultura do Estado. 24768

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Ênfase à agropecuária que vem sendo concedida pela Administração Tasso Jereissati, através da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará – Ematece, com o objetivo de promover o progresso no campo alterando os padrões culturais e tecnológicos tradicionais. 24772

2.3.6 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária na próxima terça-feira, dia 18, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada. 24774

2.4 – ENCERRAMENTO		7 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
3 – RETIFICAÇÕES		8 – PROCURADORIA PARLAMENTAR	
Ata da 162ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 6 de novembro de 1997 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente.....	24776	9 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS	
4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 13-11-97		10 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL		11 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
N.ºs 3.369 a 3.381, de 1997.....	24778	12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	
6 – MESA DIRETORA			

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 111, DE 1997

Autoriza o Estado de Sergipe a realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe - LFTSE, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1997.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Sergipe autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe - LFTSE.

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1997.

Art. 2º A operação de crédito mencionada no artigo anterior apresenta as seguintes características:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela de 2% (dois por cento);

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) *prazo*: até cinco anos;

e) *valor nominal*: R\$. 1,00 (um real);

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

CETIP

Título	Vencimento	Quantidade
N	20-11-1997	71.166.000

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

CETIP

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
20-11-1997	20-11-2001	N	20-11-1997

h) *forma de colocação*: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Estado de Sergipe encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta Resolução, bem como a cadeia de emissões desde a origem da dívida.

Art. 3º O Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, até o décimo dia de cada mês, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda, em todas as modalidades, dos títulos emitidos com base nesta Resolução, efetuados no mês anterior, até a efetivação da venda definitiva.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de novembro de 1997.
 – Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal.

Ata da 167ª Sessão Deliberativa Ordinária em 13 de novembro de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães
Geraldo Melo e Lucídio Portella

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Albino Boaventura – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Bello Parga – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emília Fernandes – Eptácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jader Barbalho – Jefferson Péres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúcio Coelho – Marluce Pinto –

Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Wilson Kleinubing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jonas Pinheiro, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 189, DE 1997 (Nº 1.365/97, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do artigo 52, inciso III, da Constituição Federal, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do General-de-Exército GERMANO ARNOLDI PEDROZO, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do General-de-Exército LUIZ GUILHERME DE FREITAS COUTINHO.

Os méritos do General-de-Exército Germano Arnoldi Pedrozo, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo "curriculum vitae".

Brasília, 11 de novembro de 1997.



Fernando Henrique Cardoso.

EM nº 069-MEx

Brasília, 4 de novembro de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o nome do General-de-Exército GERMANO ARNOLDI PEDROZO para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em vaga destinada a esta Força Terrestre.

Trata a presente indicação da substituição do General-de-Exército LUIZ GUILHERME DE FREITAS COUTINHO que, a 12 de janeiro de 1998, será aposentado compulsoriamente no cargo de Ministro daquela Alta Corte da Justiça Militar, conforme informação de seu Ministro-Presidente a esta Pasta, em ofício nº 425/PRES, de 15 de outubro de 1997, consoante disposição expressa no artigo 6º, inciso VIII, do Regimento Interno daquele Tribunal.

Respeitosamente,



ZENILDO DE LUCENA
Ministro de Estado do Exército



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

GABINETE DO MINISTRO

CURRICULUM VITAE

Gen Ex GERMANO ARNOLDI PEDROZO

CURRICULUM VITAE

1. DADOS BIOGRÁFICOS

- a. Nome: GERMANO ARNOLDI PEDROZO
- b. Posto: General-de-Exército
- c. Antigüidade no posto: 31 Mar 94
- d. Data de nascimento: 27 Jun 32
- e. Filiação: ORLANDO PEDROZO e MARGARIDA ARNOLDI PEDROZO
- f. Cidade natal: Rio de Janeiro - RJ

2. PROMOÇÕES

- Praça - 01 Mar 50
- Aspirante-a-Oficial - 13 Ago 53
- 2º Tenente - 25 Mar 54 (Antigüidade)
- 1º Tenente - 25 Mar 56 (Antigüidade)
- Capitão - 25 Ago 58 (Antigüidade)
- Major - 25 Dez 66 (Merecimento)
- Tenente-Coronel - 25 Dez 73 (Merecimento)
- Coronel - 25 Dez 78 (Merecimento)
- Gen Bda Cmb - 31 Mar 86
- Gen Div Cmb - 31 Mar 90
- Gen Ex - 31 Mar 94

3. CURSOS

a. Secundário

2º Grau no Colégio Dois de Dezembro no Rio de Janeiro

b. Militares

(1) 3º ano do 2º Grau

Escola Preparatória de Cadetes de Porto Alegre

(2) Curso Superior

Academia Militar das Agulhas Negras - Curso da Arma de Artilharia concluído em 1953.

(3) Equivalente ao Curso de Pós-Graduação

Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais - Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais realizado em 1964, que lhe permitiu o acesso ao posto de Oficial Superior.

(4) Equivalente ao Doutorado

Escola de Comando e Estado-Maior do Exército - Curso de Altos Estudos Militares, realizado nos anos de 1969, 1970 e 1971, requisito indispensável para concorrer ao generalato e integrar Estado-Maiores de Grandes Unidades e Grandes Comandos da Força Terrestre.

(5) Cursos de Especialização na carreira Militar

- Básico de Pára-quedista do Centro de Instrução Pára-quedista/General Penha Brasil (1955).
- Mestre de Salto do Centro de Instrução Pára-quedista/General Penha Brasil (1955).
- Operações na Selva do Centro de Instrução de Guerra na Selva (1973)

(6) No Exterior

Escola Superior de Guerra da França (de 1979 a 1981).

4. FUNÇÕES DESEMPENHADAS

a. Corpo de Tropa

- Regimento Escola de Artilharia
- 8º Grupo de Artilharia de Campanha Pára-quedista
- Brigada Pára-quedista

b. Comando

Centro de Instrução de Guerra na Selva

c. Como Oficial Superior

- Oficial de Operações da Brigada de Infantaria Pára-quedista
- Chefe do Serviço de Segurança do Gabinete Militar da Presidência da República
- Comandante do Centro de Instrução de Guerra na Selva
- Assistente da 6ª Subchefia do Estado-Maior do Exército

d. Funções Militares fora da Força

- Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional
- Gabinete Militar da Presidência da República

e. Como Oficial-General

- Diretor de Assistência Social
- Comandante da Brigada de Infantaria Pára-quedista
- Comandante da 12ª Região Militar
- Vice-Chefe do Departamento-Geral de Serviços
- Chefe do Departamento-Geral do Pessoal
- Comandante Militar da Amazônia

5. CONDECORAÇÕES

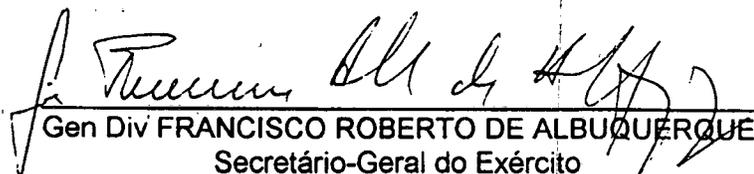
Nacionais

- Medalha do Pacificador
- Medalha Marechal Hermes Bronze - 1 Coroa
- Medalha Mérito Santos Dumont - Prata
- Medalha Mérito Tamandaré
- Medalha de 30 anos de Bons Serviços com Passador de Platina
- Medalha do Serviço Amazônico com Passador de Bronze
- Ordem do Mérito Militar - Grã-Cruz
- Ordem do Mérito Naval - Comendador
- Ordem do Mérito Aeronáutico - Grande Oficial
- Ordem do Rio Branco - Oficial
- Ordem do Mérito das Forças Armadas - Grande Oficial

Estrangeiras

- | | |
|---|--------------|
| - Ordem Nacional do Mérito - Oficial | - Paraguai |
| - Ordem do Sol Nascente - 4ª Classe | - Japão |
| - Ordem Real Vitoriana - 4ª Classe | - Inglaterra |
| - Ordem Nacional do Mérito - Oficial | - França |
| - Ordem Al Mérito por Serviços Distinguidos - Oficial | - Peru |
| - Ordem do Mérito - Oficial | - Senegal |
| - Ordem do Mérito - Cruz de Mérito 1ª Classe | - Alemanha |
| - Medalha de Mérito Militar Forças Armadas | - Chile |
| - Ordem Francisco de Miranda - 3ª Classe | - Venezuela |

Brasília, DF, 4 de novembro de 1997.


 Gen Div FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
 Secretário-Geral do Exército

(A Comissão de Constituição Justiça e Cidadania)

PROJETO RECEBIDO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997
(Nº 573/97, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ACORDO DE PARCERIA E DE COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA
FRANCESA EM MATÉRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Francesa
(doravante denominados "Partes Contratantes").

Conscientes do fato de que a criminalidade, o tráfico de entorpecentes e o terrorismo constituem uma ameaça crescente para a ordem e a segurança públicas;

Convencidos de que essas atividades podem representar risco às instituições, ao crescimento e ao desenvolvimento econômico, à estabilidade política e social, bem como à saúde, ao bem-estar e à integridade física de seus cidadãos;

Salientando a importância da cooperação internacional na prevenção e na repressão dessas atividades;

Desejosos de contribuir para o desenvolvimento e o aprofundamento de suas relações bilaterais numa parceria construtiva e eficaz;

Desejando ampliar e aumentar a eficácia de sua cooperação operacional, científica e técnica entre seus órgãos encarregados da segurança pública;

Respeitosos das convenções internacionais em vigor,

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1

1. Pelo presente Acordo as Partes Contratantes, respeitadas as legislações nacionais respectivas e no âmbito de suas competências, desenvolverão uma cooperação técnica e operacional em matéria de segurança pública, comprometendo-se, mutuamente, à prestação de assistência nas seguintes áreas:

- crime transnacional organizado;
- tráfico de substâncias entorpecentes ou psicotrópicas e de seus precursores;
- imigração irregular;
- terrorismo.

2. Esta cooperação poderá ser estendida a todos os campos que possam se revelar úteis à consecução dos objetivos do presente Acordo, entre outros os relativos a:

- lavagem de dinheiro;
- tráfico de armas;
- segurança dos portos, aeroportos e das fronteiras;
- manutenção da ordem pública;
- polícia técnica e científica, e
- gestão, recrutamento, seleção, formação e especialização de pessoal.

ARTIGO 2

As Partes Contratantes promoverão a cooperação na prevenção e repressão de todas as formas de criminalidade internacional. Na execução desta cooperação:

- a) as Partes Contratantes trocarão informações relativas a pessoas suspeitas de atos delituosos de natureza internacional, ao relacionamento e aos vínculos entre essas pessoas, à estrutura, ao funcionamento e aos métodos de organização criminais, às circunstâncias dos crimes cometidos nesse contexto, assim como às disposições legais infringidas e às medidas tomadas, enquanto necessário para a prevenção e a repressão daquelas infrações;
- b) cada uma das Partes Contratantes poderá executar, desde que solicitado pela outra Parte, medidas de ordem policial previstas na sua legislação nacional;
- c) essa cooperação poderá se dar sob a forma de medidas policiais coordenadas e de assistência recíproca em pessoal e em material;
- d) as Partes Contratantes intercambiarão informações relativas aos métodos e a novas formas de criminalidade internacional. Nesse sentido, cada uma das Partes poderá colocar à disposição da outra amostras e objetos, bem como informações relativas aos mesmos;

- e) as Partes Contratantes trocarão informações sobre os resultados das pesquisas que executarem em matéria de criminalística e criminologia e informar-se-ão mutuamente sobre sua prática de inquérito, seus métodos e seus meios de combate à criminalidade internacional;
- f) as Partes Contratantes promoverão o intercâmbio de especialistas com o objetivo de adquirir conhecimentos profissionais de alto nível sobre os meios, métodos e técnicas modernas de luta contra a criminalidade internacional utilizados ou desenvolvidos pela outra Parte.

ARTIGO 3

Para impedir a cultura, a extração, a produção, a importação, a exportação, a transferência e a comercialização ilícita de substâncias entorpecentes e psicotrópicas e de seus precursores, as duas Partes adotarão medidas coordenadas e procederão a:

- a) trocas de informações relativas às pessoas que participam da produção e do tráfico ilícito de drogas, aos métodos utilizados por estes, a seus esconderijos e a seus meios de transportes, aos locais de origem e destino das drogas, assim como de todos os detalhes particulares relativos a essas infrações; na medida em que esse procedimento seja necessário à prevenção de um ato criminoso ou para a repressão de uma infração cometida contra a Convenção Única sobre Entorpecentes, de 30 de março de 1961, emendada pelo Protocolo de 25 de março de 1972, da Convenção de 21 de fevereiro de 1971 e da Convenção de 19 de dezembro de 1988;
- b) trocas de informações sobre os métodos correntes do comércio internacional ilícito de drogas;
- c) trocas de resultados das pesquisas criminalísticas e criminológicas empreendidas por cada uma das Partes Contratantes nos campos do tráficos ilícito e do abuso de entorpecentes;
- d) trocas de amostragens de drogas e substâncias que possam ser objeto de abusos;
- e) trocas de resultados das experiências relativas ao controle e ao comércio legal de drogas e precursores.

ARTIGO 4

1. As Partes Contratantes comprometem-se a tomar medidas para prevenir e reprimir a imigração ilegal e irregular em seus respectivos territórios.
2. Com esse objetivo, cada Parte Contratante cooperará na identificação, na interpelação e no reencaminhamento dos imigrantes ilegais provenientes de seu território, observando o disposto nas respectivas legislações nacionais.
3. As Partes Contratantes trocarão ainda informações sobre redes de ramificação de imigração ilegal, e sobre a fraude documental.

ARTIGO 5

No âmbito do combate ao terrorismo, as Partes Contratantes procederão a:

- a) trocas de informações relativas aos atos de terrorismo projetados ou cometidos, nas formas de execução e nos meios técnicos utilizados para a execução de tais atos;
- b) trocas de informações relativas aos grupos de terroristas e aos membros desses grupos cujas ações tenham sido ou venham a ser desenvolvidas no território de uma das Partes Contratantes e atente contra os interesses da outra Parte.

ARTIGO 6

Para a boa execução de Projetos de Cooperação Técnica sobre os temas objeto do presente Acordo, as Partes Contratantes levarão em consideração:

- a formação geral e especializada de pessoal;
- o intercâmbio de informações e de experiências profissionais;
- a consultoria técnica, e
- a troca de documentação e dados especializados.

ARTIGO 7

As Partes Contratantes elaborarão uma programação anual destacando as áreas prioritárias para a cooperação técnica a ser implementada no ano seguinte. Esta programação incluirá a contribuição de cada Parte, no limite de seus recursos orçamentários.

ARTIGO 8

Para assegurar a execução do presente Acordo, avaliar as ações empreendidas em seu âmbito e elaborar novas propostas, representantes do Departamento de Polícia Federal do Brasil e da Polícia Nacional Francesa manterão encontros de trabalho, com frequência anual, a serem realizados alternadamente no Brasil e na França.

ARTIGO 9

1. As Partes Contratantes comprometem-se a identificar, definir e estabelecer conjuntamente projetos complementares técnicos, científicos e de equipamento que permitam atingir os objetivos do presente Acordo.

2. Para esse fim, em caso de necessidade, elaborarão acordos específicos ou ajustes técnicos nos quais definirão as modalidades de execução dos projetos a serem contemplados.

ARTIGO 10

Se uma das Partes Contratantes, ao receber solicitação formulada no âmbito do presente Acordo, considerar que sua aceitação poderá atentar contra a segurança, a ordem pública ou outros interesses essenciais do país, poderá recusar a referida solicitação. Na hipótese de recusa, a Parte requerida compromete-se a informar à Parte requerente os motivos da recusa.

ARTIGO 11

Os dados pessoais transmitidos à outra Parte Contratante no âmbito do presente Acordo estarão submetidos às seguintes condições:

- a) a Parte receptora de dados pessoais somente poderá utilizá-los para os fins e condições definidos pela Parte emissora, respeitando,

inclusive, os prazos ao final dos quais esses dados deverão ser destruídos nos termos de sua própria legislação;

- b) a Parte receptora de dados pessoais informará à Parte emissora, a seu pedido, sobre o uso dos mesmos e os resultados obtidos;**
- c) os dados pessoais serão transmitidos apenas às autoridades competentes para a atividade à qual esses dados serão necessários;**
- d) a Parte emissora garantirá a exatidão dos dados comunicados depois de se haver assegurado da necessidade e adequação dessa comunicação aos objetivos que a determinaram, conforme as disposições legislativas e regulamentares em vigor em seu país. Se for verificado que dados inexatos ou não passíveis de comunicação foram transmitidos, a Parte emissora informará desse fato à Parte receptora, que procederá à correção dos dados inexatos ou à destruição dos dados não passíveis de comunicação;**
- e) qualquer pessoa, mediante identificação, terá o direito de solicitar às autoridades competentes informações com vistas a saber se elas detêm dados pessoais sobre as mesmas e, se for o caso, serem informadas dos mesmos, conforme as disposições legais em vigor em cada país;**
- f) os dados pessoais deverão ser destruídos tão logo cesse sua utilidade para a Parte receptora, mesma que o prazo legal não haja decorrido. A Parte receptora informará a Parte emissora da destruição dos dados comunicados precisando os motivos da mesma;**
- g) cada uma das Partes Contratantes manterá um registro dos dados comunicados e de sua destruição, e**
- h) as Partes Contratantes garantirão a proteção dos dados pessoais que lhe forem comunicados contra qualquer acesso não autorizado, modificação e publicação.**

ARTIGO 12

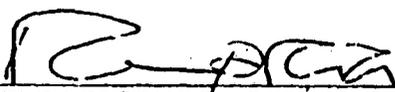
1. Cada uma das Partes Contratantes garantirá o tratamento confidencial das informações assim consideradas pela outra Parte, conforme as disposições legais em vigor no país desta última.
2. As amostras e informações técnicas transmitidas no âmbito do presente Acordo não poderão ser repassadas a um terceiro país sem a concordância da Parte Contratante que as forneceu.

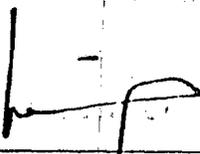
ARTIGO 13

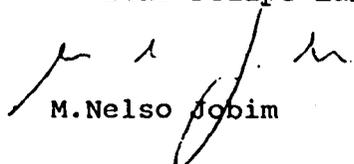
1. Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra do cumprimento dos procedimentos internos requeridos no que se refere à entrada em vigor do presente Acordo, que passará a ter efeito no primeiro dia do mês seguinte à recepção da segunda notificação.
2. O presente Acordo terá vigência indeterminada, podendo ser denunciado por cada uma das Partes Contratantes mediante notificação escrita à outra Parte com aviso prévio de 3 (três) meses. Os dados pessoais transmitidos no âmbito do presente Acordo serão destruídos naquele prazo.
3. O presente Acordo poderá ser emendado nos termos deste Artigo.

Em fé do que, os representantes dos dois Governos, devidamente autorizados para esse efeito, assinaram o presente Acordo e nele imprimiram seu selo.

Feito em Brasília, em _____ de março de 1997, em dois exemplares originais, nos idiomas português e francês, sendo ambos os textos igualmente válidos.


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
Luiz Felipe Lampreia


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FRANÇESA
M. Hervé de Charette


M. Nelso Jobim

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.

Brasília, 22 de maio de 1997.



Fernando Henrique Cardoso.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 187/MRE, DE 19 DE MAIO DE 1997,
DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

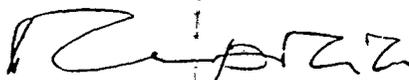
Elevo à consideração de Vossa Excelência o Acordo de Parceria e Cooperação em Matéria de Segurança Pública, assinado em Brasília, em 12 de março de 1997, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa.

2. O referido documento visa a desenvolver a cooperação técnica e operacional em matéria de segurança pública nas áreas do crime transnacional organizado, tráfico de substâncias entorpecentes ou psicotrópicas e de seus precursores, imigração irregular e terrorismo. Enseja, também, oportunidade de cooperação no combate à lavagem de dinheiro e tráfico de armas, promoção da

segurança em portos, aeroportos e fronteiras, manutenção da ordem pública, polícia técnica e científica e gestão, recrutamento, seleção, formação e especialização de pessoal.

3. A fim de dar início ao processo de ratificação do Acordo de Parceria e Cooperação em Matéria de Segurança Pública, submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem que encaminha ao Congresso Nacional o texto do referido acordo.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PARECER

PARECER Nº 740, DE 1997

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a mensagem Nº 188, de 1997 nº 1.332/97, na origem), do Senhor Presidente da República, que solicita ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada ao financiamento do Programa de Reforma da Educação Profissional.

RELATOR: Senador NEY SUASSUNA

I - RELATÓRIO

O Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 52, inciso V da Constituição Federal e da Resolução Nº 96, de 15.12.89 do Senado Federal,

submete à apreciação desta Casa pedido de autorização de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil/Ministério da Educação e do Desporto e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento do Programa de Reforma da Educação Profissional.

A operação de crédito em questão apresenta as seguintes características:

a) *valor*: até US\$ 250,000,000.00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

b) *juros*: calculados sobre os saldos devedores diários do empréstimo, a uma taxa anual para cada semestre determinada pelo custo dos empréstimos qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescida de razoável margem, expressa em termos de percentagem anual, que o banco fixará periodicamente, de acordo com a sua política sobre taxas de juros;

c) *comissão de crédito*: 0,75% (setenta e cinco centésimos de um por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado, contada a partir de 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do contrato;

d) *prazo para desembolsar os recursos*: 6 (seis) anos contados da vigência do contrato;

e) *vigência do contrato*: a partir de sua assinatura;

d) *condições de pagamento*:

— do principal: o empréstimo deverá ser amortizado pelo mutuário mediante pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, tanto quanto possível, iguais, vencendo-se a primeira parcela seis meses após a data prevista para o desembolso final e a última, o mais tardar, em 15/11/2017 (considerando a data prevista de 15.11.97 para a assinatura do contrato, estima-se a amortização em 28 (vinte e oito) parcelas semestrais, com 72 (setenta e dois) meses de carência);

— *dos juros*: semestralmente vencidos, em 15.05 e 15.11 de cada ano;

— *da comissão de compromisso*: semestralmente vencida, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros;

e) observações:

1) do valor do financiamento destinar-se-á a quantia de US\$ 2,500,000.00 (dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos), para atender despesas de inspeção e supervisão geral do credor. Tal quantia será desembolsada em prestações trimestrais e, tanto quanto possível, iguais, ingressando nas contas do BID independentemente de solicitação do mutuário;

2) as datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de celebração do contrato.

Acompanham a mensagem presidencial cópia das minutas contratuais e dos pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria do Tesouro Nacional.

A Secretaria do Tesouro Nacional manifestou-se através do Parecer STN/COREF/DIREF nº 468, de 04/11/97, declarando-se favorável à realização da operação de crédito, desde que sejam atendidas as seguintes restrições:

1) o projeto está incluído no Plano Plurianual 1996-9 e no Orçamento Geral da União para 1997, onde se prevê, na Fonte 148, o ingresso de recursos no valor de R\$ 10.000.000,00 e, na fonte 100, a contrapartida no valor de R\$ 32.000.000,00, sendo que na proposta orçamentária para 1998 tais valores correspondem a R\$ 15.000.000,00 e R\$ 25.000.000,00 respectivamente. Não havendo sido considerada a variação cambial na elaboração da proposta orçamentária para 1998, deverá o MEC providenciar a inclusão de crédito suplementar para atender a essa variação;

2) a fim de evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso, a STN entende que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser aprovado pelo Ministério da Educação e do Desporto, mediante inclusive manifestação prévia do BID, o cumprimento satisfatório das seguintes condicionalidades:

a) a apresentação de evidência ao BID, de forma que este considere satisfatória, da entrada em vigor do Regulamento Operativo, e dos Manuais de Organização e de Aquisição do Programa de Planejamento Estratégico Escolar, de Planejamento Estratégico dos Sistemas Estaduais de Educação Profissional e de Planejamento Estratégico para a Reforma e Expansão do Ensino Médio;

b) a apresentação de modelos, previamente acordados com o BID, dos convênios que serão firmados entre o mutuário e os estados, Distrito Federal, municípios, escolas e outras atividades participantes do Programa, denominados "Beneficiários".

A STN considerou que há margem nos limites de endividamento da União estabelecidos nos arts. 2º, 3º e 4º da Resolução nº 96 de 1989 do Senado Federal.

Segundo o Parecer PGFN/COF Nº 1608/97, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a minuta contratual contém cláusulas admissíveis, segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

II - VOTO

A análise da documentação anexada à Mensagem Nº 188 de 1997 confirmou o atendimento de todas as condições e limites impostos pela Resolução 96, de 1989, e pelos demais dispositivos legais.

Não há o que opor quanto às condições financeiras do empréstimo ou quanto as cláusulas da minuta contratual. Quanto às restrições impostas pela Secretaria do Tesouro Nacional, julgamos conveniente incorporá-las parcialmente ao texto do projeto de resolução para evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso.

No que diz respeito ao mérito do pedido, as considerações que podemos fazer são igualmente positivas. Os recursos serão utilizados em um

projeto voltado para a reforma da educação profissional, assunto de alta relevância.

Assim sendo, concluímos pela aprovação do pedido nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 150, DE 1997

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 250,000,000.00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada ao financiamento do Programa de Reforma da Educação Profissional.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a União autorizada a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a US\$ 250,000,000.00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Parágrafo único. Os recursos referidos no *caput* serão utilizados no financiamento parcial do Programa de Reforma da Educação Profissional.

Art. 2º A fim de evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso, antes da formalização dos instrumentos contratuais, deve ser aprovado pelo Ministério da Educação e do Desporto, mediante inclusive manifestação prévia do BID, o cumprimento satisfatório das seguintes condicionalidades:

a) a apresentação de evidência ao banco, de forma que este considere satisfatória, da entrada em vigor do Regulamento Operativo, e dos Manuais de Organização e de Aquisição do Programa de Planejamento Estratégico Escolar, de Planejamento Estratégico dos Sistemas Estaduais de

Educação Profissional e de Planejamento Estratégico para a Reforma e Expansão do Ensino Médio;

b) a apresentação de modelos, previamente acordados com o banco, dos convênios que serão firmados entre o mutuário e os estados, Distrito Federal, municípios, escolas e outras atividades participantes do programa, denominados "Beneficiários".

Art. 3º A operação de crédito mencionada no parágrafo anterior apresenta as seguintes características financeiras:

a) *valor*: US\$ 250,000,000.00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

b) *juros*: calculados sobre os saldos devedores diários do empréstimo, a uma taxa anual para cada semestre determinada pelo custo dos empréstimos qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescida de razoável margem, expressa em termos de percentagem anual, que o banco fixará periodicamente, de acordo com a sua política sobre taxas de juros;

c) *comissão de crédito*: 0,75% (setenta e cinco centésimos de um por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado, contada a partir de 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do contrato;

d) *prazo para desembolsar os recursos*: 6 (seis) anos contados da vigência do contrato;

e) *vigência do contrato*: a partir de sua assinatura;

d) *condições de pagamento*:

— *do principal*: o empréstimo deverá ser amortizado pelo mutuário mediante pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, tanto quanto possível, iguais, vencendo-se a primeira

parcela seis meses após a data prevista para o desembolso final e a última, o mais tardar, em 15/11/2017 (considerando a data prevista de 15.11.97 para a assinatura do contrato, estima-se a amortização em 28 (vinte e oito) parcelas semestrais, com 72 (setenta e dois) meses de carência);

— *dos juros*: semestralmente vencidos, em 15.05 e 15.11 de cada ano;

— *da comissão de compromisso*: semestralmente vencida, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros;

Observações:

1) do valor do financiamento destinar-se-á a quantia de US\$ 2,500,000.00 (dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos), para atender despesas de inspeção e supervisão geral do credor. Tal quantia será desembolsada em prestações trimestrais e, tanto quanto possível, iguais, ingressando nas contas do BID independentemente de solicitação do mutuário;

2) as datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de celebração do contrato.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 1997.

JOSÉ SERRA: Presidente
NEY SUASSUNA : Relator

GILBERTO MIRANDA
JEFFERSON PÉRES
FREITAS NETO
LÚCIO ALCÂNTARA
JONAS PINHEIRO
BELLO PARGA

PEDRO SIMON
ELCIO ALVARES
VILSON KLEINÜBING
JOSÉ EDUARDO DUTRA
BENI VERAS
JOSÉ FOGAÇA

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Nos termos do art. 376, c, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997, lido anteriormente, terá, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a proposição.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Projeto de Resolução nº 150, de 1997, resultante de parecer lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 766/97

Brasília, 4 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, o Deputado Fernando Ribas Carli como titular, em substituição ao Deputado Silvermani Santos, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Será feita a substituição solicitada nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao eminente Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o PMDB realizou a reunião do seu Conselho Político ontem. Mais uma vez, as manchetes dos jornais – inclusive apontando que talvez o PMDB implodisse ontem – não se concretizaram.

Estranho destino esse do nosso Partido, desde o velho e querido MDB. Entre a imprensa e o nosso Partido, ao longo do tempo, houve uma espécie de história de amor e ódio. A imprensa sempre respeitou o papel desenvolvido pelo nosso Partido na luta

da resistência, mas, ao mesmo tempo, não sei por que razões, havia permanentemente uma certa hostilidade para com o PMDB.

Essa história de que desta vez, o PMDB acaba, desde a época em que foi criado, no Rio Grande do Sul, vem acompanhando o nosso Partido, e ele não acabou.

Dizia-se que o Conselho Político convocado ontem teria a perspectiva de iniciar a contagem regressiva do desaparecimento do PMDB. É que o PMDB é um partido *sui generis* na situação hoje. Não há como negar que dentro do PMDB existem dois grupos, existem duas facções se debatendo. De um lado, os atuais Governadores, o Líder na Câmara, o Líder no Senado, os Ministros do PMDB, o Presidente da Câmara, que acham que o Partido deve defender a reeleição do atual Presidente da República, Senhor Fernando Henrique. É uma posição respeitável. O Senhor Fernando Henrique, tenho cansado de dizer, é um homem de bem, um homem digno, um homem correto. O PMDB está numa posição normal ao apoiar o Presidente. Apoiar a sua reeleição não teria por que deixar de honrar o PMDB.

Mas existe um outro grupo que defende a idéia de que o PMDB deve estudar a possibilidade de lançar uma candidatura própria. Eu acho que a missão de um partido político é ter um candidato. O partido político busca alcançar o poder e no poder executar a sua política, o seu programa, a sua ideologia. É que, no Brasil, os partidos políticos estão vivendo a pior fase da sua existência. Os partidos políticos, que no Brasil nunca tiveram uma história de firmeza, de tradição, nunca estiveram tão em baixa como estão agora.

Quando o Senhor Fernando Henrique, desta tribuna, despedindo-se do Senado para ocupar a Presidência da República, disse: "Terminou a Era Vargas", eu não gostei; é que eu não entendi o que Sua Excelência estava dizendo. Na verdade, reconheço que o Senhor Fernando Henrique acertou. Terminou a Era Vargas, começou a Era Fernando Henrique. Se o Sr. Getúlio Vargas era considerado bruxo, maquiavélico, um homem que fazia política de todos os jeitos, que enrolava PSD, PTB, então, cá entre nós, ele é fichinha perto do atual Presidente.

O Sr. Getúlio Vargas era um homem da província, lá das missões do Rio Grande do Sul; mas o Senhor Fernando Henrique fala dez idiomas, é professor *honoris causa* de vinte universidades, Presidente da República *hors-concours*. Sua Excelência está brincando com os partidos políticos atuais. Só não sei quem está brincando com quem entre Sua Excelência e o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presi-

dente desta Casa. Com o Sr. Mário Covas, meu querido amigo Mário Covas, acho que o Senhor Fernando Henrique dá boas gargalhadas. Até chego a pensar que, quando o Fernando Henrique e o Maluf se reúnem no Palácio – e olhem que é seguidamente, volta e meia estão lá reunidos – eles não conversam aquilo que todos pensam: a mim me parece que o assunto principal da sua conversa é: "Essa fotografia, amanhã, como vai irritar o Mário Covas! E devem dar boas gargalhadas.

O Senhor Fernando Henrique tem o apoio do PSDB, do PFL, do PPB – porque o Sr. Maluf retirou a sua candidatura a Presidente e lançou-se para Governador – e do PMDB, pelo menos do seu Conselho Político. Só acho que o Presidente Fernando Henrique não está entendendo a importância do resultado da última eleição, cujo resultado final foi: Sua Excelência em primeiro lugar, o Lula, em segundo, e, em terceiro, o Prona, com o Enéas. E não vi ninguém do Governo procurá-lo até agora. Assim como, na última eleição, o Enéas saltou de décimo para terceiro, penso que ele pode incomodar. O Governo devia procurar o Enéas, conversar com ele e pedir-lhe que não se candidate. Afinal, ele é médico, pode fazer tanta coisa, para que ser candidato?!

Dentro desse contexto, o Presidente chamou o PMDB e pediu-lhe seu apoio, assim como também pediu o apoio do PPB. Ali houve uma corrida, e o PPB ganhou por uma cabeça de vantagem. Maluf chegou primeiro e trouxe a sua solidariedade. Ontem, foi o PMDB. Só que a decisão do PMDB, na minha opinião, foi muito competente. É verdade que o meu amigo Dr. Sarney não foi; o Itamar não tem por que ir, porque está como Embaixador nos Estados Unidos; o Requião também não foi; o Presidente do Partido também não. Mas lá estava o Vice-Presidente, que presidiu a reunião. Dizem que foi uma reunião de alto nível, na qual se decidiu encaminhar à Convenção Nacional, não à extraordinária que o Paes de Andrade quer fazer em janeiro, mas à ordinária, que será em junho do ano que vem, quando também será o prazo para lançar candidato, de acordo com a lei, a recomendação do nome do Fernando Henrique. Então, em junho do ano que vem, o PMDB vai reunir a sua Convenção e escolher o candidato, já recomendado pelo Conselho.

Vitória dos governistas do PMDB? Vitória dos governistas do PMDB. Vitória de Fernando Henrique? Vitória de Fernando Henrique. O PMDB decidiu, pelo seu Conselho Político, apoiar a candidatura de Fernando Henrique? Decidiu. Os governistas estão um mais alegre que o outro: Governadores, Mi-

nistros, Líder no Senado, Líder na Câmara, estão todos satisfeitos. Eu também estava. Eu estava muito satisfeito. Os outros também estão rindo. O que queremos é que a convenção decida. E a convenção vai se reunir em junho e vai decidir. E não vai adiantar a Convenção dizer que tem a recomendação do Conselho Político, o que vai decidir é a situação do Senhor Fernando Henrique em junho do ano que vem. Tenho dito, Sr. Presidente, que quem vai decidir a eleição de Fernando Henrique Cardoso é o próprio Fernando Henrique Cardoso. As oposições, pelas dificuldades que estão vivendo, pelos dramas que estão vivendo, até aqui têm tido uma influência, que eu diria, zero. Agora, o Senhor Fernando Henrique vai ter que analisar.

Ontem foi um dia positivo por causa do Conselho Político do PMDB, mas foi negativo para o Presidente por causa da nova queda de dez pontos na Bolsa de Valores. De repente, depois do pacote, numa quinta-feira, a Bolsa de Valores de São Paulo baixa dez pontos, batendo novamente um recorde de baixa no mundo.

A questão da economia, da inflação, da recessão, tudo isso irá decidir as eleições. Já disse e repito desta tribuna: o Presidente Fernando Henrique teve mérito por ter adotado o pacote econômico. Sem entrar no conteúdo do pacote, sem discutir as coisas boas e ruins ali inseridas, Sua Excelência teve mérito por ter criado o pacote; teve coragem, não titubeou, não ficou em cima do muro: teve coragem de adotar um pacote, e a sua candidatura vai pagar a conta! Se der tudo certo, se o Brasil vencer esta crise – se Deus quiser, isso vai ocorrer –, não há como negar que o Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso sairá com muita força desse episódio. E a sua candidatura será praticamente invencível!

Poderão ser usados dois argumentos. O primeiro é o de que Sua Excelência teve competência e coragem na hora exata e não titubeou; Sua Excelência colocou o País acima de suas pretensões eleitorais. O segundo argumento é o de que é importante que isso continue. O Congresso apoiou a reeleição, para que se dê a Sua Excelência a possibilidade de continuar o seu trabalho e alcançar a sua meta.

O Senhor Fernando Henrique Cardoso não tem um terceiro caminho: Sua Excelência ganha, se reeleger e tem condição de escrever o seu nome na história e fazer uma grande administração, ou Sua Excelência perde!

O nosso querido Senador, falecido, do Rio de Janeiro, do qual temos tanta saudade, dizia o seguinte: o Fernando Henrique que eu amo, de que eu

gosto, não é esse que está aí; esse que está aí, de namoro com o PFL, é o necessário para o momento que estamos vivendo. O Fernando Henrique que eu conheço vai ser o da reeleição, porque, depois de vencer essa etapa e ser reeleito, ele poderá fazer aquilo que sei que ele deseja fazer.

Se não der certo, se em junho do ano que vem a situação do Brasil for assim como a ligação do Dr. Sarney quando lançou o Cruzado, em que ele era deus... Andei com o Dr. Sarney na terra do Dr. Tancredo Neves no primeiro aniversário de sua morte, ocasião em que inauguraram uma estátua em sua homenagem. Ali na cidade do Dr. Tancredo, irritei-me: ninguém olhava para a missa, ninguém foi ao cemitério, ninguém olhava para a estátua do Dr. Tancredo. Todos queriam beijar as mãos do então Presidente José Sarney e do Dilson Funaro, porque diziam que o Plano Cruzado era espetacular, melhor do que qualquer outro plano; porque, diziam, congelando os preços, aumentou o salário mínimo em 20%; diziam que, no dia seguinte ao Plano, o cidadão passou a ganhar mais 20%, pois, com todos os preços congelados, ele poderia comprar mais 20%. Estavam todos enlouquecendo.

Mas, quando chegou a outra eleição... Até hoje tenho vergonha de perguntar em quem o Dr. José Sarney votou em primeiro turno para Presidente da República. Ninguém queria o voto dele. O desgaste era tão grande por parte do Presidente José Sarney que ninguém queria o seu voto, nem Dr. Ulysses, nem Mário Covas, nem Maluf, nem o Collor, nem o Lula, nem o Brizola e nem o Aureliano. Até hoje, não sei em quem o Dr. Sarney votou naquela ocasião, mas tenho vontade de perguntar. O desgaste era tão intenso que ninguém queria o seu apoio; e para não receber uma indelicadeza por parte dos candidatos, também não deu seu apoio a nenhum deles.

O Plano Real tem uma diferença em relação aos outros planos. Nunca um plano ficou tanto tempo na crista da onda: um ano de Governo Itamar Franco, e já estamos fechando o terceiro ano do Governo Fernando Henrique Cardoso. São quatro anos. Esse mérito ele tem. Não há como deixar de reconhecer isso. Não há, na história do Brasil moderno, da época do estouro da inflação, de 1960 para cá, o pós-Juscelino, a pós-construção de Brasília, onde a inflação subiu, o exemplo de um plano agüentar quatro anos com credibilidade e respeito.

Desta vez, houve um impacto. Nosso querido Presidente dizia que nunca mais amanheceríamos "empacotados". Não deu. Amanhecemos "empacotados". A imprensa publicou que o Dr. José Sarney

esteve na Embaixada da Argentina, na visita do Presidente Carlos Menem, e lá se encontrou com o atual Presidente do Banco Central. Este foi aquele que ajudou os planos do Dr. Sarney, quando Presidente da República, e que, tempos depois, foi muito ácido e duro com S. Ex^ª. Cumprimentou-o e disse: "E, então, Presidente, nada de novo embaixo do sol?", o que quer dizer em outras palavras: O pacote veio igual ao meu tempo.

O que vai decidir a convenção do PMDB é a situação do Fernando Henrique. O PMDB teve competência, ontem, em decidir. Parecia até o PSD mineiro, que agia assim. Quando cobravam do Presidente do Partido: "Mas não vão reunir o Partido?". Ele respondia: "Como vou reunir o Partido se ainda não tenho decisão"?

O PMDB fez isto: reuniu, agradou um lado, deixou a decisão para junho do ano que vem, o que é um consenso geral. Agora, o PMDB, repito, tem as posições que ele pode adotar: apoiar o Fernando Henrique Cardoso, por que não? É uma hipótese! Ter um candidato próprio, por que não? É um debate que temos que travar internamente no Partido. Venho dizendo que o PMDB é o partido -parece mentira-dentro da crise em que todos estamos vivendo, que ainda tem uma certa determinante de característica especial. O PT tem a candidatura do Lula, mas vive um drama muito difícil. Metade do PT, a rigor, não quer ganhar as eleições, aqueles membros de maior conteúdo ideológico, abraçados à idéia de um Partido dos Trabalhadores que veio para mudar, para transformar e não admite uma aliança com o Centro; ele fica, na verdade, com medo quando olha para o Governador do Espírito Santo, para a própria Erundina e para o Governador do DF, e acha que tem que perder, ganhando tempo para ver o que vai acontecer. Eles querem o Lula candidato, mas para perder.

Existe um outro PT, que é o próprio Lula, que quer ganhar a eleição e, portanto, quer fazer composições, o que é normal. A Argentina deu um exemplo que as oposições no Brasil tinham que aprender. O Presidente Menem representa o que o Fernando Henrique representa aqui: um homem de esquerda, que sofreu muito mais do que o Fernando Henrique, foi cassado e foi torturado. Quando assumiu a primeira vez a Presidência da República, eu lá estava, como seu convidado especial; seu discurso foi uma das peças mais lindas que já ouvi na vida. Ele contou que, quando estava numa cela escura - ele é muito religioso - preso e torturado, o que o confortava eram as orações e as meditações que ele tinha com Deus, em que ele dizia: Estou aqui, mas, se

Deus quiser, vou ser o último argentino a ter sofrido isso. Vamos voltar à Presidência, vamos mudar e isso nunca mais vai acontecer.

Esse Menem, representando o Partido Justicialista, que vem desde o início do século, assumiu o governo e está fazendo um governo conservador, é o maior amigo do Presidente americano, causando até ciúmes. Contam que, na Conferência dos Presidentes Americanos no Chile, o Presidente Fernando Henrique falou antes do Presidente Menem. E o Presidente Fernando Henrique, querendo agradar aos americanos, bateu duro em Fidel Castro, desnecessariamente, o que teria irritado profundamente o Presidente Menem, que pensou: Ele está tirando o meu lugar. Porque não teria sobrado muita coisa para o Presidente Menem dizer que o Senhor Fernando Henrique já não tivesse dito.

Aí, ele disse – e todos ficaram boquiabertos – que Fidel Castro é muito pior do que Pinochet, porque Pinochet, pelo menos, desenvolveu o Chile, fez progredir a economia do Chile, e Fidel Castro reduziu Cuba a zero. Esse é o Menem de hoje.

Por isso, dentro do seu Partido Justicialista, um grupo debandou, criou um setor à esquerda com as idéias antigas. Na eleição que passou, uniram-se a Alfonsín, do Partido Radical lá do outro lado, tradicional inimigo ao longo do tempo e ao longo da história, que durante todo o peronismo foi oposição radical. Eles não tiveram nenhuma dúvida: uniram-se para derrotar Menem e assim aconteceu.

No Brasil, é um tal de fuxico, as Esquerdas e as Oposições estão fazendo uma atrapalhada, estão fazendo quase um papel insustentável perante a opinião pública. É o Brizola se oferecendo para ser Vice do Lula, é o PT não respondendo; é o PDT dizendo que apóia o Lula para Presidente, desde que este apóie o Garotinho para Governador do Rio de Janeiro – como se isso resolvesse o problema deste País; é o Sr. Ciro Gomes viajando com o Tarso, com o Lula, com o José Dirceu, com o Brizola, indo ao Chile para discutir o papel das novas Esquerdas diante do liberalismo. Foram ao México, estavam em lua-de-mel. De repente o Ciro Gomes falou em Presidência da República e passou a ser inimigo. Já não querem mais nada com o Ciro. Ontem, estavam sentados à mesma mesa, de repente passam a ser inimigos.

Esse quadro que as Esquerdas estão oferecendo é um quadro triste, Sr. Presidente, que não soma para ninguém. Está havendo um exagero.

O Dr. Fernando Henrique Cardoso na Presidência está fazendo com que Getúlio seja café pequeno; um mestre de costura total e absoluto. Inclu-

sive – e isto talvez V. Ex^a possa me explicar – estão dizendo que o Sr. Fernando Henrique Cardoso não convidou Antonio Carlos para participar do lançamento do pacote, porque a imprensa está dizendo que é o Sr. Antonio Carlos quem manda no Governo. Por isso, Sua Excelência quis dar uma demonstração de independência. E aí o Sr. Antonio Carlos teria respondido que era contra o aumento do Imposto de Renda para pessoa física.

E hoje o **Estadão** publicou que o Sr. Antonio Carlos não foi ao lançamento do "pacote", não porque não foi convidado, mas para que pudesse ter independência de falar depois.

Volto a dizer, mais uma vez é uma demonstração de que a única força que está ali ao lado do Sr. Fernando Henrique é o Sr. Antonio Carlos, no restante é um domínio total. De um lado o Presidente absoluto...

Quantos minutos terá o Presidente da República na televisão? O primeiro Partido, o PFL, apóia o Presidente – alguém que me ouve haverá de pensar: "como o PFL, primeiro partido?!" Estou falando não em quem ganhou nas urnas, pois o PMDB ganhou estourado; mas, com as mudanças dos 200 deputados e senadores, com a mudança que houve aqui, hoje o primeiro Partido é o PFL. O segundo, o PSDB – ele é o segundo, foi o quarto nas urnas, mas agora é o segundo – apóia Fernando Henrique; o terceiro, o PMDB, pelo menos por enquanto, apóia Fernando Henrique; o quarto, o PPB, apóia Fernando Henrique; o quinto não sei quantos deputados tem. Mas o tempo de debate na televisão será assim: 70% para o Sr. Fernando Henrique e 30% dividido, talvez dois minutos para o Enéas, não sei quanto o Lula terá. Mas em verdade é esse o aspecto.

Diante desse contexto, as Oposições brasileiras tinham que se sentar à mesa para debater, tinham que encontrar uma forma de entendimento, tinham que fazer sair do papel as suas propostas. Perdoem-me, mas é incompreensível que fiquem discutindo detalhes, coisas pequenas. Nesse contexto foi que o PMDB fez a sua convenção PSD mineiro: reuniu o Conselho Político e decidiu apoiar o Fernando Henrique. Viva o Fernando Henrique, dizem os governistas do PMDB. Mandam à Convenção, não em janeiro, como queria o Paes, mas em junho do ano que vem. Até lá vamos ver o que vai acontecer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Vou endereçar uma breve palavra ao estimado Senador Pedro Simon, do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Eduardo Suplicy, eu apenas queria esclarecer a V. Ex^a e ao orador que o tempo do Senador Pedro Simon já está esgotado há seis minutos.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Então, que uma frase...

O Sr. Esperidião Amin (PPB – SC.) – S. Ex^a pode usar o tempo do PPB.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O tempo do PPB me foi concedido pelo seu Presidente de Honra, o mais jovem Presidente de Honra de um partido político no mundo. Quero felicitar o meu querido amigo Esperidião Amin. Conheço tudo. Ele foi Prefeito aos vinte e poucos anos, Governador aos trinta e tantos anos, mas Presidente de Honra de partido aos 46 anos, não há no mundo!

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador, agora já são seis minutos e trinta segundos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mais o tempo do PPB, concedido pelo Presidente de Honra...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a sabe que não há cessão de tempo na sessão.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a fez inúmeras ponderações, inclusive recomendações ao Partido dos Trabalhadores na sua reflexão, abrindo assim a possibilidade para que um Senador do PT possa, também, expressar seu sentimento sobre o PMDB, que é o maior Partido brasileiro.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS.) – V. Ex^a fala com a autoridade de quem pertenceu ao Partido, de quem participou das lutas do MDB.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Tendo sido membro do MDB em 1977, 1978 e 1979...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS.) – V. Ex^a sabe o carinho que o Dr. Ulysses tinha por V. Ex^a!

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Certo. Eu ousaria dizer ao Senador Pedro Simon que avalio que o caminho mais próprio para o PMDB seria expressar sobretudo aquilo que quer para a Nação brasileira. E isso poderá acontecer através da pessoa que melhor expresse esse sentimento. Eu gostaria de estimular o PMDB, portanto, a ter a sua própria candidatura, mas, ao mesmo tempo, a estar dialogando com as oposições, a sentar-se à mesa com as oposições e pensar num Brasil melhor, inclusive com as recomendações de ver que proposições comuns existem entre nossos Partidos. Acredito que será extremamente saudável. O tempo não vai permitir que me alongue mais.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS.) – Sr. Presidente, vou encerrar. V. Ex^a sabe o carinho e o respeito que tenho por V. Ex^a. Quando me refiro às oposiçõ-

es, falo com profunda sinceridade. O Presidente Fernando Henrique está no seu direito, está armando uma aliança que é da sua responsabilidade e está fazendo o seu papel. Não posso criticar o Presidente Fernando Henrique se Sua Excelência busca o entendimento e os partidos dão-lhe apoio, como vem ocorrendo.

Fica a cento e oitenta graus do que está fazendo a oposição, que, diante de um monstro, está brigando por picuinhas, por coisinhãs.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Pedro Simon, por favor, peça a V. Ex^a que conclua. Temos 16 oradores inscritos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Encerro, Sr. Presidente. V. Ex^a saiu do PMDB e hoje está no PSDB. Sei que existem, dentro do PSDB, muitos que guardam uma certa mágoa do PMDB: Espero que não seja o caso de V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a sabe muito bem que não acontece isso; como também sabe que não sou autor do Regimento. Apenas tenho o dever de cumpri-lo.

Com a palavra o Senador Humberto Lucena. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Fernando Bezerra, por permuta com o Senador Otoniel Machado.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB – RN). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os três dias que são transcorridos do anúncio do elenco de medidas proposto pelo Governo Federal com a finalidade de proteger o processo de estabilização da moeda e da economia brasileiras permitem a avaliação mais serena dos seus fundamentos e dos seus efeitos.

Antes de mais nada é preciso reconhecer a inquestionável seriedade do Governo, uma vez que o Presidente Fernando Henrique Cardoso colocou os objetivos estratégicos da Nação acima de qualquer outro interesse, inclusive o de natureza eleitoral, o que por si só demonstra a coragem e a ética com que o problema vem sendo tratado.

Aliás, esta lisura de comportamento estimulou que o meu Partido comunicasse, desta tribuna, através do seu Líder, o nobre Senador Jader Barbalho, ao Senhor Presidente da República e a esta Casa, a decisão de apoiar a aprovação das medidas propostas, sem contudo renunciar à análise crítica construtiva e à inalienável faculdade de sugerir alterações e modificações, com o intuito de contribuir para o seu aprimoramento.

Em momento crucial como este, não podemos esquecer o sucesso do Plano Real em seus três

anos de existência, arrancando o País de um deletério processo inflacionário de décadas e conquistando, finalmente, a sonhada estabilidade da moeda, que, nos dias atuais, representa um papel fundamental na capacidade dos povos de serem donos do seu próprio destino e de participarem, de forma saudável, da economia internacional.

A premissa básica de salvaguarda do programa de estabilização parece-nos, portanto, inquestionável.

Os impactos da crise internacional trouxeram à luz muitas fragilidades da posição brasileira, demonstrando a sua vulnerabilidade externa. Como Senador da República e como Presidente da CNI procurei alertar, em diversas oportunidades, para o risco do desequilíbrio das contas externas e o aumento da dependência de financiamento do exterior.

A facilidade da mobilização do fluxo de capitais estrangeiros fez com que o País fosse olvidando e adiando a atuação sobre os fundamentos da estabilidade e da competitividade, representados pelas reformas estruturais, dentre elas – e principalmente – a reforma tributária.

A intensidade e a profundidade do abalo que estamos vivendo mostram que sou a hora de repensarmos o Brasil e o seu arcabouço de sustentação econômico-financeira, pois as medidas propostas somente se justificam desde que transitórias e que, em consequência, sejam acompanhadas de um programa de mudanças que garantam a base sólida e definitiva para o processo de estabilização.

Quero dizer com isto que as medidas anunciadas não estão voltadas para atacar as reais causas da falta de competitividade da economia brasileira e que se não tiverem nítido caráter de transitoriedade, dentro de curto espaço de tempo poderão resultar em profundas consequências negativas para a construção do novo ciclo de desenvolvimento virtuoso e sustentável em que o Brasil adentrava.

É importante não subestimar, por exemplo, a magnitude dos efeitos da elevação da taxa básica de juros em quase 100% numa conjuntura de estabilidade. Ao ser fixada em 3,05% ao mês, com a inflação para todo este ano estimada em 5%, verifica-se a sua insustentabilidade por muito tempo, dadas as suas enormes repercussões sobre os encargos de dívida interna e sobre o nível da atividade econômica.

Para fazermos, apenas por exercício, um cálculo de quanto significará por mês o pagamento do juro da dívida interna, se considerarmos a taxa da rolagem dessa dívida em 1,8% e que a dívida interna hoje está em torno de 200 bilhões – na verdade, 211 bilhões – verificaremos que, em apenas seis

meses, todo o esforço do Governo, no sentido do ajuste fiscal, estará totalmente destruído.

Creio indiscutível a aritmética de que, na hipótese da persistência dessa taxa além de determinado e preciso momento, os resultados esperados através da contenção de gastos e do aumento da receita pública serão anulados e, o que é pior, poderá ser restaurado o processo de autofagia e autodestruição social e econômica que vivemos até a adoção do Plano Real e ainda muito vivo em nossa memória, com todas as suas seqüelas.

Por outro lado, preocupa-nos igualmente o recurso às medidas de ajuste fiscal, através do aumento de impostos e de tarifas sobre insumos estratégicos. O parâmetro adotado para a fixação do limite ideal foi a cobertura do déficit, sem levar em consideração o seu impacto negativo sobre as condições de competitividade do produto brasileiro.

Todos sabemos que o mais grave componente do Custo Brasil é o sistema tributário, que impõe uma carga de impostos concentrados e mal distribuídos, com sobretaxação do setor produtivo e inaceitável oneração das exportações e dos investimentos.

Temos, ainda, os malfadados tributos cumulativos, que não são encontrados em países com os quais competimos, seja no mercado interno, seja no mercado externo. O PIS, a Cofins e a CPMF incidem em cascata no processo produtivo e apenas uma vez nos produtos importados – repito, apenas uma vez – com terrível desvantagem para o produto nacional, que, agora, é arrastado a uma nova situação de desigualdade de competição, pois os preços serão inflados mais ainda pela majoração dos tributos.

Espera o Governo que o ajuste pretendido gere cerca de R\$20 bilhões de contribuição para redução do déficit previsto. Pergunto: na dolorosa combinação de aumento dos juros, de tarifas e dos impostos, foi levada em conta a nítida possibilidade de redução do nível de atividade, fazendo com que aquela estimativa não seja alcançada? Pergunto ainda se foi levado em conta também o fato de que a persistência da taxa de juros, além daquele momento preciso, não irá engolir toda a receita gerada com o sacrifício do próprio ajuste.

Com toda a certeza, tais possibilidades foram consideradas, mas repousam em linhas muito frágeis de operacionalidade, vez que não afasta, como ontem mesmo vimos, o espectro da especulação financeira internacional.

Sr^s e Srs. Senadores, nesta superficial análise que me permito fazer, não posso deixar de ressaltar um outro ponto, este referente ao corte de gastos nas áreas de pessoal, orçamento e investimento das estatais.

Gerar uma redução de 2,5% do PIB no déficit público não é uma tarefa trivial. Exige medidas duras. O Executivo apresentou uma proposta que tem, na minha avaliação, mais acertos do que erros, mas que não está isenta de equívocos e nem pode deixar de ser aperfeiçoada.

Alguns aspectos chamam a atenção. O primeiro é o de que a maioria absoluta das medidas propostas eram e são dependentes apenas e apenas do Poder Executivo, e somente agora, ao trombetear do Apocalipse, foram lembradas ou relembradas. O segundo é o de que algumas delas não são mais de que meras reedições de intenções já apresentadas no passado.

Preocupa-me também o corte de 50% nos incentivos fiscais para o desenvolvimento regional, comprometendo, cada vez mais, o processo de redução das disparidades entre as distintas regiões brasileiras. Aliás, estudos da própria Secretaria de Receita Federal mostram que a renúncia fiscal vem beneficiando ao longo dos anos as regiões mais desenvolvidas, em detrimento das regiões mais pobres, fazendo com que o próprio Governo contribua de forma direta para o agravamento do indesejável quadro de desequilíbrio interregional.

Permito-me também, agora como membro do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, julgar como não acertada a retirada do incentivo de dedução do IPI às empresas que investem em Ciência e Tecnologia para o aprimoramento de processos e produtos. Esse incentivo garantiu que o dispêndio em C&T pulasse de 3,3% para 6,0% do PIB no curto período de 1992 para 1995, com o incremento superior a 50% da participação do setor privado.

Não antevejo maiores possibilidades para que a empresa brasileira enfrente a concorrência da empresa estrangeira, mais capitalizada e mais avançada tecnologicamente, se dela retirarmos, de forma inopinada, essa importante fonte de financiamento. Como ficarão os projetos em andamento e os sequenciais?

Ao lado da manutenção da integridade dos incentivos para as regiões menos desenvolvidas, creio ser esta também uma outra proposta carente de aperfeiçoamento e de revisão.

O Brasil não é mais uma ilha de prosperidade isolada no mundo. Vivemos em uma economia globalizada, e, a partir de agora, todos os acontecimentos de envergadura na economia mundial terão maior ou menor repercussão nas nossas vidas. O que se passa na Ásia não é importante só para Washington, Tóquio ou Berlim, mas também para Brasília.

Temos de ter a consciência de que um novo mundo econômico está engendrado e nós, querendo ou não, dele temos que forçosamente participar.

O conjunto de medidas proposto pelo Governo Federal nasceu exatamente dessa interdependência financeira internacional e está voltado para garantir a estabilização da economia. No entanto, tão urgente quanto essas medidas é o cumprimento da agenda das reformas constitucionais, pois somente através delas é que estaremos afastando a possibilidade de refluxo de crises e a ameaça constante de instalação de quadros recessivos.

O Congresso, o Executivo, os agentes produtivos, os trabalhadores, enfim, a sociedade como um todo, têm pela frente um enorme desafio: garantir a estabilização e criar condições para a redução do ônus do severo ajustamento que enfrentaremos.

Creio que a hora é por demais útil para buscarmos tirar proveito dessa crise. O Congresso, que sempre soube interpretar os momentos difíceis da nossa história, é soberano para propor alternativas que atenuem os impostos sobre a competitividade de produção nacional e sobre certos segmentos sociais.

O instante é de unidade em torno do fortalecimento das nossas defesas e de chamamento para a decisão, quanto à criação de mecanismos que consigam dar perenidade ao processo de transformação por que passa o Brasil e que certamente nos conduzirá a um novo ciclo de desenvolvimento.

A percepção do longo prazo não pode ser obscurecida pelos ajustes conjunturais que temos que fazer.

É nosso dever transformar essa crise na oportunidade de fortalecermos, através das reformas constitucionais, os fundamentos de estabilidade e do potencial de crescimento da nossa economia.

É esse o compromisso que a sociedade está a cobrar de todos nós.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT - SP) - Permite V. Ex^a um aparte, Senador Fernando Bezerra?

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB - RN) - Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT - SP) - Senador Fernando Bezerra, V. Ex^a faz duas perguntas fundamentais a respeito dos efeitos das medidas. A primeira é se a elevação das taxas de juros e o corte significativo de gastos para promover o ajuste fiscal da ordem de R\$20 bilhões, pela maneira como feito, não poderá, em função dos seus efeitos de diminuição da atividade econômica, fazer com que essas medidas sejam de alguma forma neutralizadas. Sabe-se que a diminuição da atividade econômica poderá provocar uma diminuição muito acentuada de impostos. Então,

se de um lado o Governo pretende promover um certo ajuste, cortando gastos e aumentando impostos, por outro, pela teoria econômica, se tivéssemos aumento igual tanto em gastos quanto em impostos, o efeito seria a expansão da atividade econômica. Se tivermos diminuição de gastos, haverá – repito – redução da atividade econômica. O aumento de impostos produzirá o mesmo efeito. Ambas as medidas, no caso, acarretam diminuição da atividade econômica. No caso, há ainda outro elemento inibidor, que é o aumento das taxas de juros. Esse aumento inibe investimentos e também o consumo. V. Ex^a adverte e pergunta se, na equipe econômica, houve algum estudo aprofundado que pudesse responder se a diminuição da atividade econômica e do nível de emprego não vai causar efeitos tão danosos que poderão inclusive frustrar os objetivos do Governo. Por outro lado, V. Ex^a faz uma análise dos incentivos. A sua preocupação é a de que possa haver até uma piora no que diz respeito ao objetivo de diminuir as disparidades regionais existentes no Brasil. Com respeito às duas questões fundamentais, associo-me às preocupações de V. Ex^a. Penso que constitui obrigação das autoridades informar ao Congresso Nacional sobre os estudos a que estão procedendo. Hoje foi aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos requerimento, de iniciativa do Senador José Eduardo Dutra, para que possam o Ministro Pedro Malan, o Dr. Pérsio Arida e o Presidente Gustavo Franco, do Banco Central, comparecer a esta Casa para dialogar e prestar esclarecimentos aos Srs. Senadores sobre essas medidas. Sobre a questão das disparidades regionais, precisamos de uma avaliação sobre o tipo de incentivos que têm havido não apenas neste Governo, mas ao longo das últimas décadas. Será que a natureza dos incentivos, tais como os existentes nas últimas décadas nas áreas da Sudene, do Finor no Norte do Brasil, enfim, será que esses programas têm sido os melhores instrumentos para diminuir disparidades? Será que ali mesmo, no Rio Grande do Norte, Estado de V. Ex^a, assim como nos demais Estados do Nordeste e do Norte, esses instrumentos têm contribuído não apenas para diminuir disparidades regionais, mas também pessoais? Será que não seria o momento de pensarmos em dispositivos que venham a estimular a atividade econômica nessas regiões – o emprego, a melhor remuneração das pessoas que ali trabalham – incentivando-lhes a capacitação e a formação educacional? Coloco essa como uma preocupação que, acredito, deve ser de todos nós.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a por sua intervenção sábia e muito pertinente com relação às minhas preocupações.

Eu apenas gostaria de dizer que as medidas eram imprescindíveis. O ajuste fiscal era fundamental e, portanto, deve merecer o apoio de toda a sociedade brasileira. Apenas discuto alguns pontos. Inclusive, essa é a razão da convocação feita pela Comissão de Assuntos Econômicos, que V. Ex^a acabou de comunicar. Essa convocação foi feita, para que possamos compreender essas questões e prestar uma contribuição ao País neste momento grave em que vivemos.

Tenho posicionado o nosso entendimento no sentido de que devemos fazer com que o produto brasileiro seja competitivo. Portanto, é preciso adotar algumas medidas para estimular essa competição.

A questão do custo Brasil, pela qual nos temos batido incessantemente, tem que ser aprofundada, como forma de evitar o crescimento do desemprego mediante o aumento da competitividade do nosso produto nos mercados interno e externo. Penso que essa abordagem não foi feita, de forma expressiva, no pacote de medidas editado pelo Governo.

Sobre a questão dos incentivos regionais, eu gostaria de dizer a V. Ex^a que infelizmente da renúncia fiscal brasileira, 48% se destinam à região mais rica do País; 12% se destinam ao Norte; a terceira região em percentual é a Região Sul; a quarta, o Nordeste; e quinta, o Centro-Oeste.

Entretanto, passa-se para toda a sociedade brasileira a impressão de que todo o incentivo e toda a renúncia fiscal da União se destina ao Nordeste, e que ali se perde, pela incompetência ou pela desonestidade do seu povo, quase tudo. Isso é absoluta inverdade.

Admito a necessidade de que se revejam os tipos de incentivo à Região, mas é preciso que, em primeiro lugar, haja vontade política da sociedade de reduzir esses desníveis regionais, vontade política essa que não foi expressa nem pelo Congresso Nacional, nem pelo Executivo, nem pela maioria da sociedade, que ainda não compreendeu a importância do Nordeste no contexto nacional.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Fernando Bezerra, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício Senador Jonas Pinheiro.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 246, DE 1997**

Institui o Ano Nacional do Adolescente, o Dia Nacional do Adolescente e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Ano Nacional do Adolescente, a ser comemorado entre o dias 22 de setembro de 1998 e 22 de setembro de 1999.

Art. 2º O Poder Executivo indicará o órgão que, com a cooperação dos Ministérios da Área Social, estabelecerá as medidas que se fizerem necessárias, coordenará as promoções alusivas ao evento e emprestará cooperação às atividades empreendidas pela comunidade com esse objetivo.

Parágrafo único. O órgão incumbido dessas providências poderá solicitar a colaboração de entidades públicas e privadas cuja finalidade se relacione, direta ou indiretamente, com o bem-estar dos adolescentes.

Art. 3º O órgão indicado pelo Executivo prestará, aos Municípios que realizarem promoções alusivas ao Ano Nacional do Adolescente, o apoio e a colaboração necessários à sua execução.

Art. 4º O Poder Executivo favorecerá a instalação, em cada Município dos Centros do Adolescente, espaço destinado a congregar atividades e pessoas interessadas em favorecer a cidadania do adolescente, bem como, a implantação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, previstos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 5º Fica instituído o Dia Nacional do Adolescente, a ser comemorado no dia 22 de setembro de cada ano.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Cerca de um quarto da população brasileira é constituído de adolescentes, compreendidos na faixa entre os 10 e 20 anos de idade. Esse estrato populacional tão numeroso carece de atenção especial, por encontrar-se na chamada "idade crítica", quando se dá a transição entre a fase descompromissada da infância e a idade da responsabilidade do adulto.

Trata-se, por outro lado, de uma fase não meramente transicional mas de mudanças biológicas profundas e de sérias definições psicológicas. Nas últimas décadas, a adolescência vem sendo consi-

derada o momento crucial de desenvolvimento do indivíduo, aquele que marca não só a aquisição da imagem corporal definitiva como, também, a estruturação final da personalidade.

Os adolescentes constituem a força potencial de trabalho que irá suceder imediatamente, a população adulta hoje engajada na produção, em todos os postos desde os mais simples até os mais complexos cargos diretivos. Eles representam não só a continuidade mas as esperanças de melhores dias para sua própria geração e para as gerações futuras. Neles estão postas as expectativas do Brasil de vir a conquistar um lugar de destaque no concerto das nações.

O Projeto de Lei que ora submeto à sábia deliberação dos Senhores Parlamentares tem o sentido de despertar a Nação para a importância de seus jovens. Nossa esperança é que esta iniciativa se frutifique em muitas outras que irão assegurar aos adolescentes brasileiros o merecido lugar em nossas atenções.

Conto merecer dos ilustres pares o necessário acolhimento e apoio a esta iniciativa.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1997. –
Senador **Pedro Simon**.

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Do Conselho Tutelar

**CAPÍTULO I
Disposições Gerais**

Art. 131. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta lei.

Art. 132. Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de cinco membros, eleitos pelos cidadãos locais para mandato de três anos, permitida uma reeleição.

Art. 133. Para a candidatura a membro do Conselho tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

- I – reconhecida idoneidade moral;
- II – idade superior a vinte e um anos;
- III – residir no município.

Art. 134. Lei Municipal disporá sobre local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à eventual remuneração de seus membros.

Parágrafo único. Constará da Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, cabendo à esta última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O projeto será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jonas Pinheiro.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 982, DE 1997

Senhor Presidente,

O jornal **Brasil Norte**, de Boa Vista, Roraima, em sua edição do dia 30-10-97, informa que "segundo relatório da competente Secretaria do Tesouro Nacional, este ano o Estado de Roraima deve fechar com a dívida herdada da gestão anterior reduzida de R\$ 49 milhões para R\$ 6 milhões", informa, ainda, que "No próximo ano haverá superávit".

Diante de tão alvissareiras notícias requeiro, nos termos do art. 50, parágrafo 2º da Constituição Federal e do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas à Secretaria do Tesouro Nacional, através do Ministério da Fazenda, as seguintes informações:

- a) Qual a real situação da dívida do Estado de Roraima para com o Tesouro Nacional;
- b) A que dívida se refere a notícia, acerca da comunicação do Tesouro Nacional;
- c) Remessa de cópia do relatório citado na notícia publicada pelo jornal **Brasil Norte**, que trata da posição da dívida do Estado de Roraima.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1997. – Senador **Romero Jucá**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jonas Pinheiro.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 983, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 336, alínea b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de

Resolução de nº 149/97, que altera o artigo 13 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1997. – Senador **Vilson Kleinubing** – **Jader Barbalho** – (PMDB-21) – **José Eduardo Dutra** (Bloco-12) – **Hugo Napoleão** – (PFL-23) – **Esperidião Amin** (PPB-07).

REQUERIMENTO Nº 984, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos da alínea b, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para a Mensagem nº 188, de 1997, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a até duzentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, de principal, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento do Programa de Reforma da Educação Profissional.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1997. – **Jader Barbalho** – **Sérgio Machado** – **Elcio Alves** – **Hugo Napoleão**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, conforme o Regimento Interno do Senado Federal.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jonas Pinheiro.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 985, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos Regimentais a retirada do Requerimento nº 944/97, de minha autoria, retirada do PLS 290/95.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1997. Senador **Gerson Camata**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência defere o requerimento lido, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, devendo o Projeto de Lei do Senado retomar à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Encontra-se na Casa o Sr. Ildeu Leonel Oliveira de Paiva, suplente convocado da representação do Distrito Federal, em virtude da renúncia do titular, Senador Valmir Campelo, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

S. Exª encaminhou à Mesa o diploma e demais documentos exigidos por lei, que serão publicados na forma regimental.

É o seguinte o diploma encaminhado:

Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal confere ao (a)

Sr. (a) Alceu Bezant Pinna de Sousa

este **Diploma** de 1.º Suplente de Juiz

considerando que, na eleição de 03 de Outubro de 1990.

o (a) diplomado (a) pelo (a) Frente Comunidade

obteve _____ votos.

Brasília, 18 de Novembro de 1990

José Hamilton Boaventura
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Designo comissão formada pelos Srs. Senadores Elcio Alvares, José Roberto Arruda e Otoniel Machado para conduzir S. Ex^a ao plenário, a fim de prestar o compromisso regimental.

(O Sr. Leonel Paiva é conduzido ao plenário e presta junto à Mesa o compromisso.)

O SR. LEONEL PAIVA – PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO E AS LEIS DO PAÍS, DESEMPENHAR FIEL E LEALMENTE O MANDATO DE SENADOR QUE O POVO ME CONFERIU E SUSTENTAR A UNIÃO, A INTEGRIDADE E A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Declaro empossado, como Senador da República, o nobre Sr. Leonel Paiva que, a partir deste momento, passa a participar dos trabalhos da Casa. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício Senador Joel de Hollanda.

É lida a seguinte:

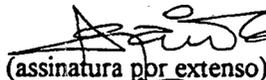
Sala das Sessões,

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Distrito Federal, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do PFL.

Atenciosamente,

Nome Parlamentar **LEONEL PAIVA**


(assinatura por extenso)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A comunicação lida vai à publicação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leonel Paiva.

O SR. LEONEL PAIVA (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Antonio Carlos Magalhães, é uma honra ser empossado pessoalmente por V. Ex^a; Sr^s e Srs. Senadores, meus queridos amigos.

Nasci em Uberaba, Minas Gerais, há 53 anos. Pai dentista, mãe professora. Avós paternos e maternos oriundos das atividades rurais.

Ramificações familiares em todo o Triângulo Mineiro. Uberaba, Uberlândia, Araxá, Araguari, Con-

ceição das Alagoas, Pirajuba, Campo Florido, Planura, Itapagipe, Campina Verde, Prata, São Francisco de Sales, Centralina, Água Comprida e Frutal, cujo povo tão carinhosamente me acolhei na minha juventude.

Radialista, jornalista e publicitário, depois fiz parte da equipe que implantou a Empresa Brasileira de Radiodifusão – Radiobrás -, na qual fui Diretor de Programação Comercial, aliei-me profissional e ideologicamente aos brasileiros que trabalharam pela implantação da Nova República. Tive muito orgulho em trabalhar na equipe de comunicação que Mauro Salles montou para o Presidente Tancredo Neves.

Daí para cá, não deixei mais a militância política. Da Coordenadoria de Divulgação do Palácio do Planalto, na época do eminente Presidente José Sarney, vim para o Senado, onde trabalhei com os Senadores Enéas Faria, na Primeira-Secretaria, e José Ignácio Ferreira, na Primeira Vice-Presidência desta Casa, ambos defensores das boas causas, patriotas e geradores de ensinamentos que sempre seguirei, como o de dedicar a maior admiração e o mais profundo respeito aos funcionários deste Poder Legislativo.

Depois, passei a uma militância político-partidária mais efetiva, fundando movimentos de base em todo o Distrito Federal, aliando-me aos defensores da autonomia política de Brasília.

Fui Secretário de Estado do Trabalho; Administrador da Região do Núcleo Bandeirante, que englobava Candangolândia, Metropolitana, MSPW e meu querido Riacho Fundo. Ocupei, também cumulativamente, nessa época, o cargo de Diretor-Executivo da Fundação do Serviço Social.

Nas eleições de 03 de outubro de 1990, os quase 20 Partidos que compunham a Frente Comunidade indicaram o meu nome para ser o 1º Suplente do eminente Senador Valmir Campelo, que foi eleito com mais de 290 mil votos. Hoje, S. Ex^a. é merecidamente o Ministro Valmir Campelo Bezerra. O PFL comigo ganha mais um defensor de suas bandeiras.

Plenamente sintonizado com os esforços do meu Partido pela modernização do País, assumo, desde já, o compromisso de lutar por reformas capazes de agilizar o nosso processo de desenvolvimento e dotar o Brasil da necessária competitividade, num mundo que se anuncia globalizado e interdependente.

Entendo que acima das ideologias e das cores partidárias, impõem-se, necessariamente, a cons-

ciência de que passamos por um profundo processo de mudanças.

Combaterei sistematicamente, como Senador, as estruturas e concepções arcaicas, que, há muito tempo, têm retardado a inserção do Brasil no fecho do clube das nações desenvolvidas.

Num contexto geopolítico completamente renovado, é fundamental rever o papel do Estado brasileiro, reconsiderando suas funções e dimensões, para melhor direcioná-lo na direção das áreas onde sua atuação é indispensável como a educação, a saúde, a segurança e a proteção ao meio ambiente.

A recente crise que tem seu epicentro no Sudeste Asiático, cujos efeitos se fizeram sentir com maior intensidade nos países de economia em processo de ajuste, como é o nosso caso, tornou imperativas as reformas propostas pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, aí incluídas as reformas administrativa, previdenciária, tributária, para citar apenas as mais urgentes.

Dessa forma, sem perder de vista os compromissos democráticos que vêm transformando o perfil institucional do País, cabe a nós a intransferível tarefa de moldar o Brasil para o desafio de estender os benefícios da cidadania a toda a nação.

Apóio, irrestritamente, as medidas recém-adoptadas pelo Governo Fernando Henrique. Em momentos de crise, impõem-se os interesses maiores da Nação. E é preciso muita coragem!

Os ajustes ora propostos, embora amargos à primeira vista, visam a assegurar a estabilidade de nossa economia, que caminha a passos firmes para a plena integração nos mercados globalizados do nosso tempo.

Assim sendo, os sacrifícios do presente constituem a garantia de um futuro melhor, mais justo e com maiores oportunidades para todos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por fim, permito-me prestar a mais amorosa homenagem à minha querida mãe, Abigail Paiva, e ao meu pai, José Alves de Paiva, ambos falecidos, mas bem vivos em mim, pelo meu neto Vitor Paiva Bittar.

Permito-me ainda, emocionado, agradecer à minha mulher Aparecida, meus filhos Patrícia, Rodrigo e ao meu genro, Roberto, pelo apoio que deles tenho recebido, e aos – graças a Deus – inúmeros amigos que em hora alguma deixaram de acompanhar-me em minhas lutas.

É uma honra, para quem, como eu, sempre valorizou a atividade política, exercer mandato num Senado com tantas figuras ilustres, ex-Governado-

res, ex-Presidentes, Parlamentares de vários mandatos e com larga experiência. Quero aprender com os meus companheiros.

Que Deus me oriente a cada dia, para que possa melhor servir à minha Pátria e à minha gente.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado a todos. (Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador Carlos Wilson, por 5 minutos.

O SR. CARLOS WILSON (PSDB – PE. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos termos do § 2º, do art. 50, da Constituição Federal e do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito ao Sr. Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento as seguintes informações:

a) série histórica anual dos valores de ingresso e aplicações de recursos no Fundo de Investimentos do Nordeste – Finor, desde sua instituição;

b) série histórica anual do número de projetos aprovados, em andamento e concluídos, com os respectivos valores financiados e previsão de empregos gerados, no âmbito da Sudene, desde sua criação;

c) série histórica anual do número de funcionários da Sudene, por nível de escolaridade, desde sua criação;

d) distribuição, por ano de aprovação, dos projetos aprovados, em andamento e concluídos, por setor de atividades e porte das empresas beneficiadas, no âmbito da Sudene, desde sua criação;

e) relação dos projetos concluídos, no âmbito da Sudene, desde sua criação, cujas atividades se encontram paralisadas;

f) cronograma de desembolso previsto para o conjunto dos projetos aprovados, em andamento ou a se iniciar, no âmbito da Sudene, no próximo triênio, com a indicação das origens previstas de recursos, inclusive, do Finor, para o seu cumprimento.

Sr. Presidente, faça isso, principalmente, levando em conta as medidas econômicas recentemente anunciadas pelo Poder Executivo, onde está prevista a redução linear de todos os incentivos setoriais e regionais, em 50%, inclusive os relativos ao Finor, ainda que as medidas citadas causem profundos impactos na economia da Região Nordeste.

Na intensidade da atuação da Sudene, considero fundamental para o Senado Federal e, em

especial, para os Estados integrantes da área de atuação da Sudene, e beneficiários potenciais de recursos do Finor, o perfeito conhecimento da situação atual dos citados organismos e fundo, após a edição do pacote fiscal.

Sr. Presidente, era o requerimento que eu desejava ler para conhecimento desta Casa.

É o seguinte o requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 986, DE 1997

Senhor Presidente,

Pelas razões que ao final justifico, venho requerer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento as seguintes informações:

a) Série histórica anual dos valores de ingressos e aplicações de recursos no Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR, desde sua instituição.

b) Série histórica anual do número de projetos aprovados, em andamento e concluídos, com os respectivos valores financiados e previsão de empregos gerados, no âmbito da Sudene, desde sua criação.

c) Série histórica anual do número de funcionários da Sudene, por nível de escolaridade, desde sua criação.

d) Distribuição, por ano de aprovação, dos projetos aprovados, em andamento e concluídos, por setor de atividades e porte das empresas beneficiadas, no âmbito da Sudene, desde sua criação.

e) Relação dos projetos concluídos, no âmbito da Sudene, desde sua criação, cujas atividades se encontram paralisadas.

f) Cronograma de desembolso previsto para o conjunto dos projetos aprovados, em andamento ou a iniciar, no âmbito da Sudene, no próximo triênio, com indicação das origens previstas de recursos, inclusive do Finor, para seu cumprimento..

Justificação

Considerando que, no conjunto das medidas econômicas recentemente anunciadas pelo Poder Executivo, está prevista a redução linear de todos os incentivos setoriais e regionais em 50%, inclusive os relativos ao Finor, e ainda que as medidas citadas causarão profundos impactos na economia da Região Nordeste e na intensidade da atuação da Sudene, considero fundamental, para o Senado

Federal e, em especial para os estados integrantes da área de atuação da Sudene e beneficiários potenciais de recursos do Finor, o perfeito conhecimento da situação dos citados organismos e fundo, atualmente e após a efetivação da redução acima mencionada.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1997.
Senador **Carlos Wilson**

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O requerimento, que acaba de ser lido pelo Senador Carlos Wilson, será despachado à Mesa para decisão, com brevidade, nos termos do Regimento Interno.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 36, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 966, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1997 (nº 3.242/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs:

– 722, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão; e

– 723, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Fernando Bezerra, com restrições do Senador Casildo Maldaner e voto, em separado, do Senador José Eduardo Dutra.

A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão. Esclarece ainda que a matéria depende de deliberação do Requerimento nº 871, do Senador Casildo Maldaner, que requer audiência da Comissão de Assuntos Sociais, para que fosse objeto de estudo em reunião conjunta das Comissões de Assuntos Econômicos e Assuntos Sociais.

A matéria, remetida à Comissão de Assuntos Econômicos, não foi objeto de deliberação em reunião conjunta.

Em votação o requerimento de audiência da Comissão de Assuntos Sociais.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário exercício, Senador Lucídio Portella.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 1 – PLEN

Dê-se ao art. 26, § 7º, a seguinte redação:

"Art. 26.

§ 7º Decorrido o prazo de que trata o § 1º, sem a purgação da mora, o oficial do competente Registro de Imóveis informará o fato ao fiduciário, para que promova judicialmente a consolidação da propriedade em seu nome, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto-lei nº 911, de 1º de outubro de 1969."

Justificação

A emenda pretende estabelecer o mesmo rito processual hoje em vigor para a recuperação de bens móveis. Desta forma, garante ao devedor/fiduciante que a transferência de domínio e transformação da posse indireta em direta, em favor do agente fiduciário, se dê regularmente, sob exame de autoridade judicial e observância da garantia constitucional do devido processo legal, nos termos do inciso LIV do art. 5º da Constituição Federal.

A prevalecer o texto proposto pelo projeto, será mais fácil obter a transferência de posse de um imóvel que a apreensão de uma máquina de costura alienada fiduciariamente. Não há dúvidas de que o rito estabelecido no projeto contempla as aspirações das instituições financeiras, mas temos que legislar com base nos direitos constitucionais, em prol da sociedade como um todo.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1997. – Senador **José Eduardo Dutra**.

EMENDA Nº 2-PLEN

Insira-se onde couber o seguinte artigo:

Art. O Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º O art. 66, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 66. A alienação fiduciária em garantia transfere ao credor o domínio resolúvel e a posse indireta da coisa móvel ou imóvel alienada, independentemente da tradição efetiva do bem, tomando-se o alienante ou devedor em possuidor direto e depositário com todas as responsabilidades e encargos que lhe incumbem de acordo com a lei civil e penal.

"Art. 3º O proprietário fiduciário ou credor poderá requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão, a posse plena e exclusiva e a consolidação da propriedade do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, desde que comprovada a mora ou o inadimplimento do devedor.

§ 6º A busca e apreensão, a posse plena e exclusiva e a consolidação da propriedade no presente artigo constituem processo autônomo e independente de qualquer procedimento posterior."

Justificação

A emenda visa adequar o disposto no Decreto-Lei nº 911 à alienação de coisa imóvel, objeto do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1997. – Senador **José Eduardo Dutra**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão o projeto e as emendas, em turno único.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esta matéria está sob regime de urgência. O Relator em plenário, sobre as Comissões, é o mesmo da Comissão de Assuntos Econômicos, o Senador Fernando Bezerra?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – É; o Senador Fernando Bezerra fará o relatório.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – S. Exª está presente?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Está presente, acabou de falar na tribuna.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– Quero saber se está presente aqui, porque tenho a intenção de tentar convencê-lo da justiça da minha emenda; na ausência de S. Ex^a fica meio difícil. Porque sou a favor do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Na realidade, S. Ex^a vai dar o parecer após a discussão; conseqüentemente, a ausência dele não é desejável, mas não é indispensável. V. Ex^a está com a palavra para discutir.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– Sei que regimentalmente não é indispensável. Tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Acho que V. Ex^a tem certa razão, mas providenciei para que o relator chegue durante o discurso de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– Tem alguém inscrito para discutir, além de mim?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Não, a não ser que V. Ex^a peça ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP) –

Perdão, Sr. Presidente, mas fui até verificar se o Senador Fernando Bezerra estava aqui ao lado. Já estava ajudando V. Ex^a no propósito de achá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Obrigado a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– Vou tentar então convencer os Srs. Líderes da justiça da minha emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Agradeço a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– Sr. Presidente, de início, quero dizer que votaremos favoravelmente ao projeto. Assim fizemos na Comissão. Entendemos que é um projeto importante, que poderá repercutir positivamente na economia brasileira e na construção civil, que, como todos sabemos, é um setor que gera muitos empregos, principalmente nesse momento.

Apresentei sete emendas na Comissão, que foram rejeitadas, e não as estou reapresentando. Estou apresentando apenas duas que se relacionam. Por favor, não levátem o argumento de que o projeto não pode voltar para a Câmara. Este é um projeto de lei e, caso as emendas forem acatadas, tenho certeza de que a Câmara poderá votá-lo em regime de urgência ainda na semana que vem, como já aconteceu com diversas outras ma-

térias. Não será uma semana a mais ou a menos que resolverá o problema do Brasil ou que o levará para a ribanceira.

Alerto os Srs. Líderes para um aspecto. Estamos criando um sistema de habitação que visa ter os efeitos econômicos que levantei inicialmente, mas estamos deixando, neste projeto, uma situação que considero absurda e perigosa.

Primeiro, e quero deixar registrado, não estou querendo defender inadimplentes; segundo, não estou querendo restabelecer, nesse caso, a figura da hipoteca como forma de garantia. Mas esse é um projeto que institui um regime de alienação fiduciária para imóveis e um rito de retomada do imóvel, por parte do credor, caso aquele que ...

O Senador Fernando Bezerra chegou. Essa primeira parte foi só introdução, mas vou repetir só a última frase: estamos introduzindo o sistema de alienação fiduciária para imóveis, que institui um rito quase que sumário para a retomada do imóvel pelo credor a partir de um atraso de prestação por quinze dias.

A partir da votação deste projeto fica mais fácil retomar um apartamento que tenha sido vendido sob regime de alienação fiduciária do que retomar, por exemplo, uma máquina de costura que tenha sido vendida também sob o mesmo regime de alienação fiduciária. O que o projeto estabelece? Estabelece que, ultrapassado o prazo de quinze dias de atraso de prestação, o próprio oficial do registro de imóveis promoverá a consolidação da propriedade em nome do credor. Portanto, não há nenhuma intervenção judicial. O projeto concede poderes a um simples oficial de cartório para decidir sobre a legitimidade de cidadãos sobre a propriedade. Ao mesmo tempo, o projeto, como não poderia realmente acontecer, não concede poderes ao oficial do registro de imóveis para resolver controvérsias. Então, chega-se à seguinte situação: há uma "acusação" de que a pessoa atrasou a prestação por quinze dias. O oficial do registro de imóveis vai à residência do comprador receber a prestação. Se este mostrar ao oficial que não está devendo, ou seja, que essa cobrança é indevida, porque ele pagou a prestação, o oficial de registro de imóveis não tem poder para resolver essa controvérsia. Ele foi receber a prestação, e, se isso não acontece, pode, em quinze dias, promover a consolidação da propriedade em nome do credor.

Assim, o pretense devedor – que pode até não sê-lo – terá o ônus de entrar na justiça para requerer uma liminar, a fim de evitar que não lhe seja tomado

o imóvel, porque, segundo os dados do credor, ele atrasou a prestação, mas tem como comprovar que não está devendo. Nesse caso, inverte-se o ônus da prova, isto é, como o oficial de registro de imóveis não tem o poder de resolver essa controvérsia, aquele que comprou, que não está atrasado em quinze dias no pagamento da prestação e tem como comprovar isso, é que vai ter que entrar na justiça e requerer uma liminar para evitar que o seu imóvel seja tomado e leiloado.

As minhas duas emendas estabelecem simplesmente que a mesma regra de alienação fiduciária para bem móvel passaria a valer na alienação fiduciária para bem imóvel, que é o caso desse projeto.

Para V. Ex^{as} terem uma idéia de como fica o rito nos dois casos –

"A recuperação de bem imóvel alienado fiduciariamente, de acordo com o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969:

§ 1º A mora comprovada por carta registrada, expedida por cartório de títulos e documentos ou pelo protesto do título.

§ 2º O credor requer judicialmente busca e apreensão concedida liminarmente."

Isso tem que ficar claro; quer dizer, a decisão judicial, no caso de alienação fiduciária de bem imóvel, é concedida liminarmente. Não se trata de hipoteca ou de uma situação que se vai prolongar indefinidamente.

§ 3º Executada a liminar, o devedor terá três dias para apresentar contestação, sendo que na contestação só pode ser alegado ter sido a dívida paga ou terem sido cumpridas as obrigações contratuais.

A partir daí, o juiz marca data para pagamento em, no máximo, dez dias, remetendo os autos ao contador para cálculo do débito. Depois o juiz dá a sentença em cinco dias, consolidando a propriedade e posse plena e exclusiva em favor do credor. A partir daí o bem pode ser leiloado. Isso no caso, como disse anteriormente, de uma máquina de costura.

Vejam agora qual é o rito no caso da alienação de um apartamento. O credor requer ao oficial de registro de imóveis a intimação do devedor para pagamento no prazo de quinze dias. Não havendo pagamento nesse prazo, o oficial do registro de imóveis promove o registro, a matrícula do imóvel e a consolidação da propriedade em nome do credor. Após trinta dias, o credor realiza o primei-

ro leilão com lance mínimo igual ao valor do imóvel, não atingindo o valor mínimo, faz o segundo leilão etc.

Quer dizer, é um absurdo que tenhamos um tratamento muito mais sumário para o atraso de pagamento de um apartamento – e olha, quero lembrar aos Srs. Senadores que este é um projeto para a classe média e não se esqueçam de que a classe média está sendo mais penalizada a partir deste pacote. Então é perfeitamente razoável, possível e provável que um atraso de quinze no pagamento da prestação de um apartamento de classe média não signifique a intenção de não pagar. Mas se não resolvermos esse problema, estaremos, na prática, criando um sistema que vai, ao contrário do pretendido, ou seja, incentivar a construção civil, possibilitar que a classe média compre seu apartamento, gerar ainda mais insegurança.

Então, eu queria apelar ao Senador Fernando Bezerra, à sua sensibilidade, para essa questão. Sei que a alegação, como sempre, é de que é urgente, não pode voltar para a Câmara e algo semelhante, mas quero dizer que isso não é proposta de emenda constitucional. Se o Senado aceitar essa emenda, a Câmara vota ainda semana que vem em regime de urgência. Por que será que a Câmara só aprecia matéria que o Senado modifica em regime de urgência quando se trata de assunto eleitoral? Vai ter que continuar prevalecendo essa lógica?

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Líderes, a estes pedi atenção, infelizmente não deram, mas tudo bem, vai ficar registrado, somos a favor do projeto e assim votaremos. Eu tinha apresentado sete emendas na comissão e não as estou apresentando, mas apenas duas, e essas têm conexão. Primeiro, estabelecendo o mesmo rito para a recuperação no caso de bem vendido sob cláusula de alienação fiduciária; o mesmo rito para um bem móvel e um bem imóvel. E a segunda emenda é a que modifica o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 69, que é o que trata de alienação fiduciária de bem móvel de forma a adaptar o decreto a esta nova realidade, que é o caso de também o imóvel poder ser vendido com cláusula de alienação fiduciária.

Penso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se houver boa vontade por parte dos Líderes, se estes se sensibilizarem com esta emenda, este assunto poderá ser resolvido, voltará à Câmara, tenho certeza de que voltará em regime de urgência, e a Câmara terá que optar simplesmente entre se aprova esta

emenda ou não. Não há nenhum problema, na minha opinião, de atraso porque é entender se é lógico ter mais facilidade para recuperar um apartamento do que uma máquina de costura.

Essa é a minha manifestação, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Continua em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, concedo a palavra ao Relator Senador Fernando Bezerra, para emitir parecer sobre as emendas, em substituição às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Assuntos Econômicos.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB – RN.

Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu gostaria de dispor, se possível, de mais cinco minutos, para que eu pudesse fundamentar melhor a minha posição em relação às emendas aqui apresentadas pelo Senador José Eduardo Dutra, muito embora eu creia que essas emendas são as mesmas que foram apresentadas na Comissão de Assuntos Econômicos e que tiveram, da minha parte, parecer contrário com a argumentação de que, embora o rito processual, com o aqui coloca o Senador José Eduardo Dutra, possa parecer...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Está entendido o ponto de vista de V. Ex^a. Se o Plenário concordar, com a discussão já encerrada, passo para outro item da Ordem do Dia e, posteriormente, voltaremos a este assunto, quando V. Ex^a estiver em condições de dar seu parecer.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB – RN) —

Já estou em condições de dar o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Já está em condições? V. Ex^a com a palavra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB – RN.)

— O Senador José Eduardo Dutra apresentou perante este Plenário a mesma emenda, como falei, apresentada na Comissão de Assuntos Econômicos, propondo que seja dada nova redação ao art. 26, § 7º ao Projeto de Lei que dispõe, havendo concordância, por parte de S. Ex^a, do restante do projeto.

"O § 7º diz:

Decorrido o prazo de que trata o § 1º, sem a purgação da mora, o oficial do competente Registro de Imóveis informará o fato ao fiduciário, para que promova judicialmente a consolidação da propriedade em seu nome, aplicando-se, no que couber, as

disposições do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969."

A emenda determina que, não tendo o fiduciante-devedor purgado a mora no prazo, o oficial competente do Registro de Imóveis, certificando o fato, promoverá o registro, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do fiduciário. A emenda propõe a necessidade de um processo judicial para a consolidação da propriedade resolúvel em nome do credor.

É importante ressaltar que a propriedade fiduciária criada pelo projeto tem o caráter de propriedade resolúvel, cuja configuração encontra-se anunciada nos arts. 647 e 648 do Código Civil.

A propriedade resolúvel se consolida de pleno direito, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial — o implemento da condição dá causa à imediata consolidação da propriedade.

Nessas condições, o projeto guarda perfeita coerência com a tradição do Direito brasileiro, prevendo a consolidação da propriedade nos moldes previstos pelo Código Civil.

De outra parte, a atribuição que se dá ao Oficial do Registro de Imóveis para proceder ao registro da consolidação não só é coerente com o ordenamento, como também encontra precedentes do Direito Positivo brasileiro, para situações análogas, como é o caso do cancelamento do compromisso de compra e venda, que, por força do art. 14 do Decreto-Lei nº 58, de 1937, e do art. 32 da Lei nº 6.766, de 1979, é feito diretamente pelo Oficial do Registro de Imóveis competente.

O projeto, portanto, preserva a tradição do Direito brasileiro atinente à natureza da propriedade resolúvel.

Não procede o argumento de que "seria mais fácil obter a transferência da posse de um imóvel que a apreensão de uma máquina de costura alienada fiduciariamente".

Efetivamente, em ambas as hipóteses (bem móvel ou bem imóvel), a transferência da posse se dá por força de processo judicial, aplicando-se o processo apropriado para cada caso, isto é, Busca e Apreensão para o bem móvel (DL nº 911, art. 3º) e Reintegração de Posse para o bem imóvel (PLC nº 36/97), tudo de acordo com a melhor técnica legislativa em matéria processual.

Ademais, do tratamento igualitário para ambas as hipóteses, releva notar que, em qualquer dos casos, o juiz defere liminarmente o pedido, com ressalva de que, no caso do bem móvel, isso se dá de

imediatamente, enquanto no caso do bem imóvel, além de ter que ser observada uma carência para notificação, o juiz não dá a posse de imediato, mas fixa o prazo de 60 (sessenta) dias para a desocupação. Observe-se, a propósito, que, na Lei do Inquilinato, o despejo liminar se dá com o prazo de apenas 15 (quinze) dias.

Além disso, a lei prevê a notificação até por carta remetida pelo correio, enquanto o PLC nº 36/97 adota rigorosamente todo o procedimento de intimação pessoal previsto no Código de Processo Civil.

Importa, ainda, notar que o procedimento previsto no projeto acompanha a tendência de reformulação pela qual vem passando o Direito brasileiro, especificamente o Código de Processo Civil, reformulação essa que se caracteriza pela simplificação de procedimentos e pela retirada da sobrecarga que pesa sobre o aparelho estatal. É nesse sentido que a consignação em pagamento, que outrora só se fazia judicialmente, agora pode ser feita extrajudicialmente, mediante depósito em banco e carta dirigida ao credor (art. 890 do CPC); a arbitragem, cujo laudo pela legislação anterior só tinha validade depois de homologado pelo juiz, agora, pela nova lei de arbitragem, constitui título executivo extrajudicial independente de homologação judicial (Lei nº 9.307, de 1996); a estruturação dos Juizados Especiais segue igualmente a tendência de se retirar a sobrecarga do Judiciário, na medida em que prevê a solução de conflitos mediante a atuação de conciliador e não de juiz togado.

Em todo esse contexto, o projeto se mostra coerente com a tendência do Direito brasileiro e segue rigorosamente os preceitos dos arts. 647 e 648 do Código Civil quanto à consolidação da propriedade resolúvel, não havendo razão, portanto, para ser acolhida a emenda.

Voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1997, nos termos encaminhados pela Câmara dos Deputados, não pelo fato de que não devemos voltar como uma forma de perder tempo, mas por não ter encontrado nenhuma razão jurídica para fazê-lo.

Esse projeto tem enorme importância econômica, principalmente no atual contexto da economia brasileira, por ser um projeto capaz de gerar empregos. No que se refere às consequências do pacote econômico editado pelo Governo em bom tempo e por necessidade de proteger a moeda e a economia brasileiras, com certeza, esse projeto virá atenuar a

redução da atividade econômica com a geração de empregos, que dele certamente advirá.

Por todas essas razões, peço aos Srs. Senadores que aprove o projeto de lei e rejeite a emenda do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª rejeita as duas emendas?

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB – RN) – As duas emendas. O Senador José Eduardo Dutra sabe que, como consequência, também voto pela rejeição da segunda emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer é contrário às emendas. Em votação o projeto.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (BLOCO/PT – SE) – Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (BLOCO/PT – SE). Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, insisto na minha emenda e vou levantar outros pontos.

É lógico que, nos dois casos, trata-se de propriedade resolúvel – ninguém está contestando isso – e, nesse caso, há uma transferência automática de propriedade. A discussão é, no nosso entendimento, se essa transferência é automática desde que seja configurada a inadimplência. E essa configuração da inadimplência tem que ser antecedida de uma decisão judicial. O Senador Fernando Bezerra disse que o rito era igual, porque no caso de bem imóvel tem busca e apreensão. Isso é óbvio. No caso de bem imóvel não vai ter busca e apreensão, senão não seria imóvel. O bem imóvel está lá, não tem que haver busca e apreensão.

Quero levantar a questão de constitucionalidade. A Constituição, no art. 5º, inciso 54, diz: "Ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal". Entendo que, na retomada da propriedade, nesse caso, não existe processo legal. Ao passo que, na alienação fiduciária de bens móveis, de acordo com o Decreto nº 911, de 1º de outubro de 1969, há um processo legal, embora com condição liminar. Então, V. Exª alerta, a emenda está aí, acho que poderia ser votada favoravelmente e estou dizendo que esse artigo, particularmente, é plenamente passível de ação judicial, com base na Constituição Federal. A Constituição é clara: "ninguém será privado de seus bens sem o devido processo legal".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a emenda está colocada e quero registrar que, se não me engano, pela tramitação, deveria merecer o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a emenda.

Queria levantar uma questão de ordem, porque essa matéria passou pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e pela Comissão de Assuntos Econômicos. Apresentei uma emenda e o Senador Fernando Bezerra é o Relator na Comissão de Assuntos Econômicos. Gostaria de ouvir o parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, principalmente em relação a esse aspecto que estou levantando – art. 5º, inciso 54, da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senador Fernando Bezerra representa, no caso, as duas Comissões, porque teve, inclusive, delegação do Relator Edison Lobão para fazê-lo e foi, inclusive, designado pela Mesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (BLOCO/PT

– SE) – Então, o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é pela constitucionalidade desse artigo em particular?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Relator foi pela prejudicialidade das duas emendas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (BLOCO/PT

– SE) – Sr. Presidente, lamento. As duas emendas estão aí. Voto a favor do projeto e da emenda. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o projeto, ressalvadas as emendas.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr.

Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão, para encaminhar.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Para encaminhar. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quanto à preliminar levantada pelo nobre Líder do PT, quero dizer que hoje, pela manhã, recebi um telefonema do eminente Senador Edison Lobão, Primeiro Vice-Líder do meu Partido, o PFL, comunicando exatamente o que a Mesa acaba de declinar, ou seja, que ele havia delegado poderes para que o Senador Fernando Bezerra representasse cumulativamente as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Assuntos Econômicos, já que ele é membro de ambas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Além disso, a Mesa designou-o relator, levando em conta que a matéria está em regime de urgência.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Mais uma forte razão para pôr por terra o argumento expandido pelo nobre Líder.

Mas, o que gostaria de cingir-me era aos aspectos das emendas apresentadas pelo Senador José Eduardo Dutra. Conquanto o eminente Senador tenha lógica na apreciação de suas emendas, inclusive na exposição que fez por duas vezes, como autor e agora como "encaminhante", digamos assim, do processo de votação, gostaria de dizer que o instituto da alienação fiduciária em garantia foi instituído na década de 60 para bens móveis.

Naturalmente, isso foi há 30 anos. Entendo o espírito que move o Senador José Eduardo Dutra julgando que, se para bens móveis há um rito, deve haver o mesmo rito pelo menos para bens imóveis. Ocorre, todavia, que se aprovarmos com o texto que foi realmente absorvido pelas comissões técnicas da Casa e se tomar lei, naturalmente sancionada pelo Presidente e publicada no Diário Oficial, tomar-se-á uma regra.

Por que acho que está correto o que está posto no projeto? Porque, evidentemente, qual é a **ratio** desta lei? É exatamente dar credibilidade ao Sistema Financeiro Imobiliário. Do momento em que o fiduciante converte-se em devedor, ao fiduciário toca o direito líquido e certo de receber de volta o seu imóvel, pelo meio legal que já está previsto.

Enfim, isso foi pré-contratado, foi estabelecido e dá garantia à lisura do sistema.

Por essas razões, manifesto-me contrariamente às emendas e em favor do projeto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o projeto, ressalvadas as emendas.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação em globo das emendas que têm parecer contrário.

Os Srs. Senadores e Senadoras que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 1997

(Nº 3.242/97, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO

Seção I

Da finalidade

Art. 1º. O Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI tem por finalidade promover o financiamento imobiliário em geral, segundo condições compatíveis com as da formação dos fundos respectivos.

Seção II

Das entidades

Art. 2º. Poderão operar no SFI as caixas econômicas, os bancos comerciais, os bancos de investimento, os bancos com carteira de crédito imobiliário, as sociedades de crédito imobiliário, as associações de poupança e empréstimo, as companhias hipotecárias e, a critério do Conselho Monetário Nacional - CMN, outras entidades.

Art. 3º. As companhias securitizadoras de créditos imobiliários, instituições não financeiras constituídas sob a forma de sociedade por ações, terão por finalidade a aquisição e securitização desses créditos e a emissão e colocação, no mercado financeiro, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, podendo emitir outros títulos de crédito, realizar negócios e prestar serviços compatíveis com as suas atividades.

Parágrafo único. O Conselho Monetário Nacional - CMN poderá fixar condições para o funcionamento das companhias de que trata este artigo.

Seção III

Do financiamento imobiliário

Art. 4º. As operações de financiamento imobiliário em geral serão livremente efetuadas pelas entidades autorizadas a operar no SFI, segundo condições de mercado e observadas as prescrições legais.

Parágrafo único. Nas operações de que trata este artigo, poderão ser empregados recursos provenientes da captação nos mercados financeiro e de valores mobiliários, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 5º. As operações de financiamento imobiliário em geral, no âmbito do SFI, serão livremente pactuadas pelas partes, observadas as seguintes condições essenciais:

I - reposição integral do valor emprestado e respectivo reajuste;

II - remuneração do capital emprestado às taxas convencionadas no contrato;

III - capitalização dos juros;

IV - contratação, pelos tomadores de financiamento, de seguros contra os riscos de morte e invalidez permanente.

§ 1º. As partes poderão estabelecer os critérios do reajuste de que trata o inciso I, observada a legislação vigente.

§ 2º. As operações de comercialização de imóveis, com pagamento parcelado, de arrendamento mercantil de imóveis e de financiamento imobiliário em geral, poderão ser pactuadas nas mesmas condições permitidas para as entidades autorizadas a operar no SFI, observados, quanto a eventual reajuste, os mesmos índices e a mesma periodicidade de incidência e cobrança.

§ 3º. Na alienação de unidades em edificação sob o regime da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, a critério do adquirente e mediante informação obrigatória do incorporador, poderá ser contratado seguro que garanta o ressarcimento ao adquirente das quantias por este pagas, na hipótese de inadimplemento do incorporador ou construtor quanto à entrega da obra.

Seção IV

Do Certificado de Recebíveis Imobiliários

Art. 6º. O Certificado de Recebíveis Imobiliários - CRI é título de crédito nominativo, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e constitui promessa de pagamento em dinheiro.

Parágrafo único. O CRI é de emissão exclusiva das companhias securitizadoras.

Art. 7º. O CRI terá as seguintes características:

I - nome da companhia emitente;

II - número de ordem, local e data de emissão;

III - denominação "Certificado de Recebíveis Imobiliários";

IV - forma escritural;

V - nome do titular;

VI - valor nominal;

VII - data de pagamento ou, se emitido para pagamento parcelado, discriminação dos valores e das datas de pagamento das diversas parcelas;

VIII - taxa de juros, fixa ou flutuante, e datas de sua exigibilidade, admitida a capitalização;

IX - cláusula de reajuste, observada a legislação pertinente;

X - lugar de pagamento;

XI - identificação do Termo de Securitização de Créditos que lhe tenha dado origem.

§ 1º. O registro e a negociação do CRI far-se-ão por meio de sistemas centralizados de custódia e liquidação financeira de títulos privados.

§ 2º. O CRI poderá ter, conforme dispuser o Termo de Securitização de Créditos, garantia flutuante, que lhe assegurará privilégio geral sobre o ativo da companhia securitizadora, mas não impedirá a negociação dos bens que compõem esse ativo.

Seção V

Da securitização de créditos imobiliários

Art. 8º. A securitização de créditos imobiliários é a operação pela qual tais créditos são expressamente vinculados à emissão de uma série de títulos de crédito, mediante Termo de Securitização de Créditos, lavrado por uma companhia securitizadora, do qual constarão os seguintes elementos:

I - a identificação do devedor e o valor nominal de cada crédito que lastreie a emissão, com a individualização do imóvel a que esteja vinculado e indicação do Cartório de Registro de Imóveis em que esteja registrado e respectiva matrícula, bem como o número do registro do ato pelo qual o crédito foi cedido;

II - a identificação dos títulos emitidos;

III - a constituição de outras garantias de resgate dos títulos da série emitida, se for o caso.

Parágrafo único. Será permitida a securitização de créditos oriundos da alienação de unidades em edificação sob regime de incorporação nos moldes da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Seção VI

Do regime fiduciário

Art. 9º. A companhia securitizadora poderá instituir regime fiduciário sobre créditos imobiliários, a fim de lastrear a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sendo agente fiduciário uma instituição financeira ou companhia autorizada para esse fim pelo BACEN e beneficiários os adquirentes dos títulos lastreados nos recebíveis objeto desse regime.

Art. 10. O regime fiduciário será instituído mediante declaração unilateral da companhia securitizadora no contexto do Termo de Securitização de Créditos, que, além de conter os elementos de que trata o art. 8º, submeter-se-á às seguintes condições:

I - a constituição do regime fiduciário sobre os créditos que lastreiem a emissão;

II - a constituição de patrimônio separado, integrado pela totalidade dos créditos submetidos ao regime fiduciário que lastreiem a emissão;

III - a afetação dos créditos como lastro da emissão da respectiva série de títulos;

IV - a nomeação do agente fiduciário, com a definição de seus deveres, responsabilidades e remuneração, bem como as hipóteses, condições e forma de sua destituição ou substituição e as demais condições de sua atuação;

V - a forma de liquidação do patrimônio separado.

Parágrafo único. O Termo de Securitização de Créditos, em que seja instituído o regime fiduciário, será averbado nos Registros de Imóveis em que estejam matriculados os respectivos imóveis.

Art. 11. Os créditos objeto do regime fiduciário:

I - constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da companhia securitizadora;

II - manter-se-ão apartados do patrimônio da companhia securitizadora até que se complete o resgate de todos os títulos da série a que estejam afetados;

III - destinam-se exclusivamente à liquidação dos títulos a que estiverem afetados, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e de obrigações fiscais;

IV - estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da companhia securitizadora;

V - não são passíveis de constituição de garantias ou de excussão por quaisquer dos credores da companhia securitizadora, por mais privilegiados que sejam;

VI - só responderão pelas obrigações inerentes aos títulos a ele afetados.

§ 1º. No Termo de Securitização de Créditos, poderá ser conferido aos beneficiários e demais credores do patrimônio separado, se este se tornar insuficiente, o direito de haverem seus créditos contra o patrimônio da companhia securitizadora.

§ 2º. Uma vez assegurado o direito de que trata o parágrafo anterior, a companhia securitizadora, sempre que se verificar insuficiência do patrimônio separado, promoverá a respectiva recomposição, mediante aditivo ao Termo de Securitização de Créditos, nele incluindo outros créditos imobiliários, com observância dos requisitos previstos nesta seção.

§ 3º. A realização dos direitos dos beneficiários limitar-se-á aos créditos imobiliários integrantes do patrimônio separado, salvo se tiverem sido constituídas garantias adicionais por terceiros.

Art. 12. Instituído o regime fiduciário, incumbirá à companhia securitizadora administrar cada patrimônio separado, manter registros contábeis independentes em relação a cada um deles e elaborar e publicar as respectivas demonstrações financeiras.

Parágrafo único. A totalidade do patrimônio da companhia securitizadora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado.

Art. 13. Ao agente fiduciário são conferidos poderes gerais de representação da comunidade dos beneficiários, inclusive os de recaber e dar quitação, incumbindo-lhe:

I - zelar pela proteção dos direitos e interesses dos beneficiários, acompanhando a atuação da companhia securitizadora na administração do patrimônio separado;

II - adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos beneficiários, bem como à realização dos créditos afetados ao patrimônio separado, caso a companhia securitizadora não o faça;

III - exercer, na hipótese de insolvência da companhia securitizadora, a administração do patrimônio separado;

IV - promover, na forma em que dispuser o Termo de Securitização de Créditos, a liquidação do patrimônio separado;

V- executar os demais encargos que lhe forem atribuídos no Termo de Securitização de Créditos.

§ 1º. O agente fiduciário responderá pelos prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária.

§ 2º. Aplicam-se ao agente fiduciário os mesmos requisitos e incompatibilidades impostos pelo art. 66 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 14. A insuficiência dos bens do patrimônio separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao agente fiduciário convocar assembleia geral dos beneficiários para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do patrimônio separado.

§ 1º. Na hipótese de que trata este artigo, a assembleia geral estará legitimada a adotar qualquer medida pertinente à administração ou liquidação do patrimônio separado, inclusive a transferência dos bens e direitos dele integrantes para outra entidade que opere no SFI, a forma de liquidação do patrimônio e a nomeação do liquidante.

§ 2º. A assembleia geral, convocada mediante edital publicado por três vezes, com antecedência de vinte dias, em jornal de grande circulação na praça em que tiver sido feita a emissão dos títulos, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, pelo menos, dois terços do valor global dos títulos e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria absoluta desse capital.

Art. 15. No caso de insolvência da companhia securitizadora, o agente fiduciário assumirá imediatamente a custódia e administração dos créditos imobiliários integrantes do patrimônio separado e convocará a assembleia geral dos beneficiários para deliberar sobre a forma de administração, observados os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 14.

Parágrafo único. A insolvência da companhia securitizadora não afetará os patrimônios separados que tenha constituído.

Art. 16. Extinguir-se-á o regime fiduciário de que trata esta seção pelo implemento das condições a que esteja submetido, na conformidade do Termo de Securitização de Créditos que o tenha instituído.

§ 1º. Uma vez satisfeitos os créditos dos beneficiários e extinto o regime fiduciário, o Agente Fiduciário fornecerá, no prazo de três dias úteis, à companhia securitizadora, termo de quitação, que servirá para baixa, nos competentes Registros de Imóveis, da averbação que tenha instituído o regime fiduciário.

§ 2º. A baixa de que trata o parágrafo anterior importará na reintegração ao patrimônio comum da companhia securitizadora dos recebíveis imobiliários que sobejarem.

Seção VII Das garantias

Art. 17. As operações de financiamento imobiliário em geral poderão ser garantidas por:

I - hipoteca;

II - cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de contratos de alienação de imóveis;

III - caução de direitos creditórios ou aquisitivos decorrentes de contratos de venda ou promessa de venda de imóveis;

IV - alienação fiduciária de coisa imóvel.

§ 1º. As garantias a que se referem os incisos II, III e IV deste artigo constituem direito real sobre os respectivos objetos.

§ 2º. Aplicam-se à caução dos direitos creditórios a que se refere o inciso III deste artigo as disposições dos arts. 789 a 795 do Código Civil.

§ 3º. As operações do SFI que envolvam locação poderão ser garantidas suplementarmente por anticrese.

Art. 18. O contrato de cessão fiduciária em garantia opera a transferência ao credor da titularidade dos créditos cedidos, até a liquidação da dívida garantida, e contera, além de outros elementos, os seguintes:

I - o total da dívida ou sua estimativa;

II - o local, a data e a forma de pagamento;

III - a taxa de juros;

IV - a identificação dos direitos creditórios objeto da cessão fiduciária.

Art. 19. Ao credor fiduciário compete o direito de:

I - conservar e recuperar a posse dos títulos representativos dos créditos cedidos, contra qualquer detentor, inclusive o próprio cedente;

II - promover a intimação dos devedores que não paguem ao cedente, enquanto durar a cessão fiduciária;

III - usar das ações, recursos e execuções, judiciais e extrajudiciais, para receber os créditos cedidos e exercer os demais direitos conferidos ao cedente no contrato de alienação do imóvel;

IV - receber diretamente dos devedores os créditos cedidos fiduciariamente.

§ 1º. As importâncias recebidas na forma do inciso IV deste artigo, depois de deduzidas as despesas de cobrança e de administração, serão creditadas ao devedor cedente, na operação objeto da cessão fiduciária, até final liquidação da dívida e encargos, responsabilizando-se o credor fiduciário perante o cedente, como depositário, pelo que receber além do que este lhe devia.

§ 2º. Se as importâncias recebidas, a que se refere o parágrafo anterior, não bastarem para o pagamento integral da dívida e seus encargos, bem como das despesas de cobrança e de administração daqueles créditos, o devedor continuará obrigado a resgatar o saldo remanescente nas condições convencionadas no contrato.

Art. 20. Na hipótese de falência do devedor cedente e se não tiver havido a tradição dos títulos representativos dos créditos cedidos fiduciariamente, ficará assegurada ao cessionário fiduciário a restituição na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Efetivada a restituição, prosseguirá o cessionário fiduciário no exercício de seus direitos na forma do disposto nesta seção.

Art. 21. São suscetíveis de caução, desde que transmissíveis, os direitos aquisitivos sobre imóvel, ainda que em construção.

§ 1º. O instrumento da caução, a que se refere este artigo, indicará o valor do débito e dos encargos e

identificará o imóvel cujos direitos aquisitivos são caucionados.

§ 2º. Referindo-se a caução a direitos aquisitivos de promessa de compra e venda cujo preço ainda não tenha sido integralizado, poderá o credor caucionário, sobrevindo a mora do promissário comprador, promover a execução do seu crédito ou efetivação do protesto, o pagamento do saldo da promessa.

§ 3º. Se, nos termos do disposto no parágrafo anterior, o credor efetuar o pagamento, o valor pago, com todos os seus acessórios e eventuais penalidades, será adicionado à dívida garantida pela caução, ressalvado ao credor o direito de executar desde logo o devedor, inclusive pela parcela da dívida assim acrescida.

CAPÍTULO II

DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE COISA IMÓVEL

Art. 22. A alienação fiduciária regulada por esta Lei é o negócio jurídico pelo qual o devedor, ou fiduciante, com o escopo de garantia, contrata a transferência ao credor, ou fiduciário, da propriedade resolúvel de coisa imóvel.

Parágrafo único. A alienação fiduciária poderá ser contratada por pessoa física ou jurídica, podendo ter como objeto imóvel concluído ou em construção, não sendo privativa das entidades que operam no SFI.

Art. 23. Constitui-se a propriedade fiduciária de coisa imóvel mediante registro, no competente Registro de Imóveis, do contrato que lhe serve de título.

Parágrafo único. Com a constituição da propriedade fiduciária, dá-se o desdobramento da posse, tornando-se o fiduciante possuidor direto e o fiduciário possuidor indireto da coisa imóvel.

Art. 24. O contrato que serve de título ao negócio fiduciário conterá:

- I - o valor do principal da dívida;
- II - o prazo e as condições de reposição do empréstimo ou do crédito do fiduciário;
- III - a taxa de juros e os encargos incidentes;
- IV - a cláusula de constituição da propriedade fiduciária, com a descrição do imóvel objeto da alienação fiduciária e a indicação do título e modo de aquisição;
- V - a cláusula assegurando ao fiduciante, enquanto adimplente, a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel objeto da alienação fiduciária;
- VI - a indicação, para efeito de venda em público leilão, do valor do imóvel e dos critérios para a respectiva revisão;
- VII - a cláusula dispendo sobre os procedimentos da que trata o art. 27.

Art. 25. Com o pagamento da dívida e seus encargos, resolve-se, nos termos deste artigo, a propriedade fiduciária do imóvel.

§ 1º. No prazo de trinta dias, a contar da data de liquidação da dívida, o fiduciário fornecerá o respectivo termo de quitação ao fiduciante, sob pena de multa em favor deste, equivalente a meio por cento ao mês, ou fração, sobre o valor do contrato.

§ 2º. À vista do termo de quitação de que trata o parágrafo anterior, o oficial do competente Registro de

Imóveis efetuará o cancelamento do registro da propriedade fiduciária.

Art. 26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciário.

§ 1º. Para os fins do disposto neste artigo, o fiduciante, ou seu representante legal ou procurador regularmente constituído, será intimado, a requerimento do fiduciário, pelo oficial do competente Registro de Imóveis, a satisfazer, no prazo de quinze dias, a prestação vencida e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação.

§ 2º. O contrato definirá o prazo de carência após o qual será expedida a intimação.

§ 3º. A intimação far-se-á pessoalmente ao fiduciante, ou ao seu representante legal ou ao procurador regularmente constituído, podendo ser promovida, por solicitação do oficial do Registro de Imóveis, por oficial de Registro de Títulos e Documentos da comarca da situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-la, ou pelo correio, com aviso de recebimento.

§ 4º. Quando o fiduciante, ou seu representante legal ou procurador regularmente constituído se encontrar em outro local, incerto e não sabido, o oficial certificará o fato, cabendo, então, ao oficial do competente Registro de Imóveis promover a intimação por edital, publicado por três dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária.

§ 5º. Purgada a mora no Registro de Imóveis, convalidar-se-á o contrato de alienação fiduciária.

§ 6º. O oficial do Registro de Imóveis, nos três dias seguintes à purgação da mora, entregará ao fiduciário as importâncias recebidas, deduzidas as despesas de cobrança e de intimação.

§ 7º. Decorrido o prazo de que trata o § 1º, sem a purgação da mora, o oficial do competente Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá, à vista da prova do pagamento, pelo fiduciário, do imposto de transmissão inter vivos, o registro, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do fiduciário.

Art. 27. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, o fiduciário, no prazo de trinta dias, contados da data do registro de que trata o § 7º do artigo anterior, promoverá público leilão para a alienação do imóvel.

§ 1º. Se, no primeiro público leilão, o maior lance oferecido for inferior ao valor do imóvel, estipulado na forma do inciso VI do art. 24, será realizado o segundo leilão, nos quinze dias seguintes.

§ 2º. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais.

§ 3º. Para os fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - dívida: o saldo devedor da operação de alienação fiduciária, na data do leilão, nele incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais;

II - despesas: a soma das importâncias correspondentes aos encargos e custas de intimação e as necessárias à realização do público leilão, nestas compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro.

§ 4º. Nos cinco dias que se seguirem à venda do imóvel no leilão, o credor entregará ao devedor a importância que sobejar, considerando-se nela compreendido o valor da indenização de benfeitorias, depois de deduzidos os valores da dívida e das despesas e encargos de que tratam os §§ 2º e 3º, fato esse que importará em recíproca quitação, não se aplicando o disposto na parte final do art. 516 do Código Civil.

§ 5º. Se, no segundo leilão, o maior lance oferecido não for igual ou superior ao valor referido no § 2º, considerar-se-á extinta a dívida e exonerado o credor da obrigação de que trata o § 4º.

§ 6º. Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, o credor, no prazo de cinco dias a contar da data do segundo leilão, dará ao devedor quitação da dívida, mediante termo próprio.

Art. 28. A cessão do crédito objeto da alienação fiduciária implicará a transferência, ao cessionário, de todos os direitos e obrigações inerentes à propriedade fiduciária em garantia.

Art. 29. O fiduciante, com anuência expressa do fiduciário, poderá transmitir os direitos de que seja titular sobre o imóvel objeto da alienação fiduciária em garantia, assumindo o adquirente as respectivas obrigações.

Art. 30. É assegurada ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em sessenta dias, desde que comprovada, na forma do disposto no art. 26, a consolidação da propriedade em seu nome.

Art. 31. O fiador ou terceiro interessado que pagar a dívida ficará sub-rogado, de pleno direito, no crédito e na propriedade fiduciária.

Art. 32. Na hipótese de insolvência do fiduciante, fica assegurada ao fiduciário a restituição do imóvel alienado fiduciariamente, na forma da legislação pertinente.

Art. 33. Aplicam-se à propriedade fiduciária, no que couber, as disposições dos arts. 647 e 648 do Código Civil.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 34. Os contratos relativos ao financiamento imobiliário em geral poderão estipular que litígios ou controvérsias entre as partes sejam dirimidos mediante arbitragem, nos termos do disposto na Lei nº 9.307, de 24 de setembro de 1996.

Art. 35. Nas cessões de crédito a que aludem os arts. 3º, 18 e 28, é dispensada a notificação do devedor.

Art. 36. Nos contratos de venda de imóveis a prazo, inclusive alienação fiduciária, de arrendamento mercantil de imóveis, de financiamento imobiliário em geral e nos títulos de que tratam os arts. 6º, 7º e 8º, admitir-se-á, respeitada a legislação pertinente, a estipulação de cláusula de reajuste e das condições e critérios de sua aplicação.

Art. 37. As operações de arrendamento mercantil de imóveis não se aplica a legislação pertinente à locação de imóveis residenciais, não residenciais ou comerciais.

Art. 38. Os contratos resultantes da aplicação desta Lei, quando celebrados com pessoa física, beneficiária final da operação, poderão ser formalizados por instrumento particular, não se lhe aplicando a norma do art. 134, II, do Código Civil.

Art. 39. As operações de financiamento imobiliário em geral a que se refere esta Lei:

I - não se aplicam as disposições da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e as demais disposições legais referentes ao Sistema Financeiro da Habitação - SFH;

II - aplicam-se as disposições dos arts. 29 a 41 do Decreto-Lei nº 70, de 21 de novembro de 1966.

Art. 40. Os incisos I e II do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passam a vigorar acrescidos, respectivamente, dos seguintes itens: -

"Art. 167.

I -

35) da alienação fiduciária em garantia de coisa imóvel.

II -

17) do Termo de Securitização de créditos imobiliários, quando submetidos a regime fiduciário."

Art. 41. O Ministro de Estado da Fazenda poderá expedir as instruções que se fizerem necessárias à execução do disposto nesta Lei.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE.) – Sr. Presidente, queira registrar o meu voto a favor das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votou a favor das emendas o nobre Senador José Eduardo Dutra, acompanhado dos Senadores Eduardo Suplicy e Emília Fernandes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 148, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 967, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 148, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 714, de 1997, Relator: Senador José Roberto Arruda), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe – LFTSE, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1997.

A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 741, DE 1997
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 148, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 148, de 1997, que autoriza o Estado de Sergipe a realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe – LFTSE, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de novembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Joel de Hollanda**.

ANEXO AO PARECER Nº 741, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____ DE 1997

Autoriza o Estado de Sergipe a realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe – LFTSE, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1997.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Sergipe autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe – LFTSE.

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1997.

Art. 2º A operação de crédito mencionada no artigo anterior apresenta as seguintes características:

- a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela de 2% (dois por cento);
- b) *modalidade*: nominativa-transferível;
- c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;
- d) *prazo*: até cinco anos;
- e) *valor nominal*: R\$ 1,00 (um real);
- f) *características dos títulos a serem substituídos*:

CETIP

Título	Vencimento	Quantidade
N	20-11-97	71.166.000

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

CETIP

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
20-11-1997	20-11-2001	N	20-11-1997

h) forma de colocação: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Estado de Sergipe encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta Resolução, bem como a cadeia de emissões desde a origem da dívida.

Art. 3º O Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, até o décimo dia de cada mês, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda, em todas as modalidades, dos títulos emitidos com base nesta Resolução, efetuados no mês anterior, até a efetivação da venda definitiva.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 3:**

Primeiro dia de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 1997 (nº 449/97, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos dos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994 (prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal – FEF), tendo

Parecer sob nº 707, de 1997, da Comissão

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Renan Calheiros, oferecendo a redação da matéria para o segundo turno.

A Presidência esclarece que, nos termos do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três dias úteis, em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito da matéria.

Transcorre hoje o primeiro dia de discussão em segundo turno.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 4 :**

Primeiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda e outros senhores Senadores, que altera e revoga dispositivos da Constituição Federal pertinentes à Justiça do Trabalho, tendo

Parecer sob nº 681, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara, Sergio Machado, Ney Suassuna e Esperidião Amin e abstenção do Senador Gilberto Miranda.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 *in fine* do Regimento Interno, a matéria constará, durante 5 dias úteis, da Ordem do Dia, em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 987, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 279, Alínea c, combinado com o art. 372, adiamento da discussão por 15 dias da Proposta de Emenda à Constituição nº 63/95, a fim de ter prosseguimento na sessão de 4-12-97.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1997. – Senadora **Emília Fernandes**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Solicito, antes de votarmos o requerimento, a leitura das emendas.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 1-PLEN

O § 1º do art. 111 da Constituição, constante do art. 1º, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de vinte e sete ministros, togados e vitalícios, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República, após aprovação do Senado Federal, dos quais dezessete dentre juizes dos Tribunais Regionais do Trabalho, integrantes da carreira da magistratura trabalhista, cinco dentre advogados e cinco dentre membros do Ministério Público do Trabalho”.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando da apreciação da PEC 63/95, aprovou substitutivo oferecido pelo Senador Jefferson Péres que prevê a extinção das figuras do Ministro classista e Juiz classista, bem como a nova composição do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Para essa nova composição havia sido previsto que três quintos seriam escolhidos dentre os juizes Tribunais Regionais do Trabalho, integrantes da carreira da magistratura trabalhista, um quinto dentre advogados e um quinto dentre membros do Ministério Público do Trabalho.

Essa distribuição não observa a necessidade de rigorosa distribuição dos cargos extintos de forma proporcional aos juizes, advogados e membros do Ministério Público do Trabalho.

Pretende-se com a presente emenda incorporar o critério da proporcionalidade na definição da nova composição dos tribunais de forma que fique assegurada a representação dessas categorias.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1997.

Handwritten notes and signatures, including the word "Senador" and various numbers (1-23) and names.

21 ~~Ar~~ 24 ~~Ar~~ 27 ~~Ar~~
11 ~~Ar~~ 28 ~~Ar~~ ~~Senador~~ ~~Ar~~
12 ~~Ar~~ 30 ~~Ar~~ 26 ~~Ar~~
13 ~~Ar~~ 4 ~~Ar~~ 5 ~~Ar~~
14 ~~Ar~~ 6 ~~Ar~~ 7 ~~Ar~~ 21 ~~Ar~~
16 ~~Ar~~ # ~~Ar~~ 15 ~~Ar~~
17 ~~Ar~~ 8 ~~Ar~~ 20 ~~Ar~~
18 ~~Ar~~ 9 ~~Ar~~ 22 ~~Ar~~
19 ~~Ar~~ 10 ~~Ar~~ 23 ~~Ar~~
20 ~~Ar~~

EMENDA Nº 2-PLEN

Acrescente-se à PEC nº 63, de 1995, o seguinte art. 2º, renumerando-se o atual art. 2º para art. 3º:

"Art. 2º É assegurado o cumprimento dos mandatos dos atuais ministros classistas temporários do Tribunal Superior do Trabalho e dos atuais juízes classistas temporários dos Tribunais Regionais do Trabalho e das Juntas de Conciliação e Julgamento.

§ 1º Os cargos de ministro classista temporário do Tribunal Superior do Trabalho serão transformados em cargos de ministro togado e vitalício, e os cargos de juiz classista temporário dos Tribunais Regionais do Trabalho serão transformados em cargos de juiz togado e vitalício, quando de sua vacância.

§ 2º A investidura nos cargos vagos, transformados nos termos do parágrafo anterior, será feita, alternadamente, por juízes de carreira da magistratura trabalhista, por advogados e por membros do Ministério Público do Trabalho, nessa seqüência, até que se complete a composição prevista pelo § 1º do art. 111 da Constituição."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda se faz necessária para assegurar o direito adquirido dos juízes classistas em relação aos seus mandatos.

Ademais, com sua extinção, faz-se mister estabelecer regra de transição prevendo a transformação de seus cargos para de ministro

vitalício togado e de juiz vitalício togado, bem como dispor sobre o primeiro provimento desses cargos ora transformados.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 19987.

20 *[Handwritten signature]*

9 *[Handwritten signature]*

10 *[Handwritten signature]*

11 *[Handwritten signature]*

12 *[Handwritten signature]*

13 - *[Handwritten signature]*

14 - *[Handwritten signature]*

16 - *[Handwritten signature]* - *[Handwritten notes]*

17 *[Handwritten signature]*

19 *[Handwritten signature]*

21 *[Handwritten signature]*

22 *[Handwritten signature]*

27 *[Handwritten signature]*

1 Senador *[Handwritten signature]*

2 *[Handwritten signature]*

3 *[Handwritten signature]*

4 Bellaruga

5 *[Handwritten signature]*

6 *[Handwritten signature]*

7 *[Handwritten signature]*

8 *[Handwritten signature]*

15 *[Handwritten signature]*

18 *[Handwritten signature]*

20 *[Handwritten signature]*

23 *[Handwritten signature]*

28 *[Handwritten signature]*

EMENDA Nº 3-PLEN

Dê-se ao artigo 1º a seguinte redação e acrescente-se o seguinte artigo 2º, renumerando-se o atual art. 2º para art. 3º:

“Art. 1º Os artigos 111, 113, 115, 116 e 117 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 111

§ 1º O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de vinte e sete Ministros escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República após aprovação pelo Senado Federal, sendo:

I - dezessete togados e vitalícios, dos quais onze escolhidos dentre juizes de carreira da magistratura trabalhista, três dentre advogados e três dentre membros do Ministério Público do Trabalho;

II - dez classistas temporários, bacharéis em direito, com representação paritária dos trabalhadores e empregadores.

§ 2º O Tribunal encaminhará ao Presidente da República listas tripliques, observando-se, quanto às vagas destinadas aos advogados e aos membros do Ministério Público, o disposto no art. 94, e, para as de classistas, o resultado de indicação de colegio eleitoral integrado pelas diretorias das confederações nacionais de trabalhadores ou empregadores, conforme o caso; as listas tripliques para o provimento de cargos destinados aos juizes da magistratura trabalhista de carreira deverão ser elaboradas pelos Ministros togados e vitalícios.

Art. 113. A lei disporá sobre a constituição, investidura, jurisdição, competência, garantias e condições de exercício dos órgãos da Justiça do Trabalho, assegurada a paridade de representação de trabalhadores e empregadores.

Art. 115. Os Tribunais Regionais do Trabalho serão compostos de juizes nomeados pelo Presidente da República, sendo dois terços de juizes togados vitalícios e um terço de juizes classistas temporários, observada, entre os juizes togados, a proporcionalidade estabelecida no art. 111, § 1º, I.

Parágrafo único

III - classistas, bacharéis em direito, indicados em listas tripliques pelas diretorias das federações e dos sindicatos com base territorial na região.

Art. 116. A Junta de Conciliação e Julgamento será composta de um juiz do trabalho, que a presidirá, e dois juizes classistas temporários, representantes dos empregados e dos empregadores.

Parágrafo único. Os juizes classistas de primeira instância serão nomeados pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho e eleitos entre os candidatos associados às entidades sindicais com base territorial na área de jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento, observada, no colégio eleitoral, a proporcionalidade ponderada da representação, na forma da lei.

Art. 117. O mandato dos representantes classistas, em todas as instâncias, é de três anos, mantido o vínculo previdenciário da origem.

“Art. 2º. Aos Ministros Classistas do Tribunal Superior do Trabalho e aos Juizes Classistas Temporários dos Tribunais Regionais do Trabalho que estejam no exercício dos cargos na data da promulgação desta emenda fica assegurado o cumprimento integral de seus mandatos.

JUSTIFICAÇÃO

A modificação proposta objetiva aperfeiçoar democraticamente a escolha dos representantes classistas de primeiro grau, garantir a autenticidade da representação, ao inibir as atuais distorções, e manter a presença desse importante instrumento classista na Justiça do Trabalho.

Ao se exigir a qualificação de bacharel em Direito para os representantes classistas junto aos Tribunais, busca-se dotar o Judiciário Trabalhista de condição julgada ideal para o exercício daquela magistratura: a associação do conhecimento técnico-jurídico à experiência prática.

A atual forma de provimento para a primeira instância, ademais de ensejar forte conteúdo político, aparenta conter distorções, porquanto permite a escolha de juizes classistas sem representação. A proposição é no sentido de que a escolha recaia em candidato eleito por colégio eleitoral formado pela universalidade da categoria, mas observado o sufrágio ponderado, de acordo com a proporcionalidade da representação. A lei estabelecerá os prazos para a habilitação de candidatos e eleitores, bem como a forma de desenvolvimento do processo eleitoral.

A proposta proíbe que a investidura dos juizes classistas incursione no sistema previdenciário da magistratura togada ou do funcionalismo público civil da União, mantendo-os vinculados ao sistema privado de origem. A forma de prestação de serviços sem vinculação definitiva com o Estado

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento, de autoria da Senadora Emília Fernandes, pedindo adiamento por quinze dias.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Para encaminhar a votação, tem a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, **data venia** da ilustre Senadora, não vejo razão para o adiamento da discussão e da votação desta matéria.

Ao contrário, temos todas as razões para não acolher o requerimento, porque embora, tenho certeza, não seja intenção da Senadora – faço questão de ressaltar isto -, na prática a aprovação do adiamento implicará a postergação desta emenda para 1999.

Explico: adiado por quinze dias e começando a tramitar praticamente em dezembro neste plenário novamente, receberá emendas – eu mesmo me comprometi a emendá-lo -, retomará à Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania e só será apreciado por este Plenário no início de 1998. Votado aqui, irá para a Câmara. Certamente tramitará na Câmara dos Deputados no segundo semestre de 1998, quando, num ano eleitoral, será impossível conseguir **quorum** de três quintos, no segundo semestre, para a aprovação desta PEC, que ficará para 1999.

Se rejeitamos o requerimento, haverá tempo de o Senado votar ainda, até o final desta sessão legislativa, a PEC, que será encaminhada para a Câmara, podendo ser votada naquela Casa no primeiro semestre do próximo ano.

Por tudo isso, Sr. Presidente, encareço aos Srs. Senadores que, com todo o respeito que me merece a Senadora Emília Fernandes, rejeitem o requerimento.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ª e Srs. Senadores, eu gostaria de, sem entrar no mérito das razões oferecidas pelo Senador Jefferson Péres, dizer que me solidarizo com o requerimento da Senadora Emília Fernandes.

E aí, sim, quero pedir a compreensão do Plenário. Já solicitei expressamente ao Senador Josaphat Marinho que me destine alguma atenção para uma ponderação que desejo fazer. Penso que o adiamento é sensato, porque a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi tomada, Sr. Presidente, chegando-se a uma votação em que o placar ficou em 9 a 8. Ressalte-se que esse resul-

tado ocorreu em uma emenda constitucional. Eu nunca vi algo assim na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Segundo, não tenho nenhum interesse pessoal na manutenção do juiz classista. Mas, pura e simplesmente, eliminá-lo, sem termos a coragem de analisar os verdadeiros defeitos da função é muito precipitado e, por esse motivo, votarei a favor do requerimento.

Quero apresentar a este Plenário, nobre Senador Hugó Napoleão, três alterações. A primeira delas é o provimento do cargo de Juiz Classista na primeira instância. Ele não pode ser tão politiquêiro quanto é. Deve-se dar ao sindicato, ou seja, à representação classista, uma ponderação que a lei possa estabelecer. Por exemplo, pelo número de sindicalizados que o sindicato representa e, a partir disso, acoplar a idéia de rodízio, com o intuito de o mesmo sindicato não se perpetuar nessa primazia. Todavia, naquela base territorial, ao serem adotados a média ponderada e o rodízio, tornar-se-á mais transparente e meritória a forma de provimento na primeira instância.

A questão da aposentadoria, que sempre foi motivo de abuso, já está extirpada e, na emenda constitucional, podemos consolidar. O exercício da função de juiz classista por três anos não muda o vínculo empregatício original daquele que exercer a função.

Terceiro, o provimento na segunda instância pode ser reduzido, mantido o critério da ponderação, a quem seja bacharel em Direito. Hoje, penso que isso não é elitizar; hoje, isso seria dar à Justiça de Trabalho de segunda instância um requisito mínimo desejável para quem, em nível de segunda instância, vai representar o trabalhador. Não penso que isso seja elitista; é, sim, uma exigência própria daquilo que não é o exercício da função de conciliação, que, aí sim, dispensa o título de bacharel em Direito.

Vejo com muito bons olhos esse adiamento que a Senadora Emília Fernandes requer, porque o conteúdo do que estamos a votar pode receber outras emendas. Estou falando de algumas que são idéias minhas, mas tenho ouvido de muitos Senadores idéias até mais claras sobre como este tempo seria utilizado. Não é um tempo de pura e simples postergação; é um tempo para amadurecerem estas que coloquei e outras idéias melhores, o que certamente os nossos nobres Pares apresentarão antes da votação em plenário. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra à Senadora Emília Fernandes e, posteriormente, aos Senadores Odacir Soares e Josaphat Marinho.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (PDT-RS. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^ªs. e Srs. Senadores, na linha do raciocínio do Senador Esperidião Amin, justifica-se a intenção do requerimento que enviamos à Mesa. Pedimos a

compreensão dos Srs. Senadores, tendo em vista que estamos tratando de uma emenda à Constituição que, por força regimental, passa exclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Portanto, um número limitado de Senadores teve a oportunidade de discutir a matéria e de apresentar emendas, já que os que não são membros da Comissão não podem fazê-lo lá, somente em plenário. Enfim, é uma matéria que os Constituintes introduziram na nossa Carta Magna.

Quero cumprimentar o Senador Jefferson Péres, porque S. Ex^a recebeu essa matéria para relatar em agosto deste ano e, agora, no final do mês de outubro, já apresentou o seu relatório. Considero que isso é uma determinação e uma responsabilidade.

Por outro lado, considero também não houve tempo suficiente para uma discussão mais ampla. Sabemos que esse assunto poderia ter sido esgotado em uma ampla discussão com a presença de representantes de juízes togados, de juízes classistas ou leigos, enfim, nesta Casa, que fundamentaria, tenho certeza, com muito mais propriedade, esse assunto.

Estamos tratando de um dispositivo que foi introduzido na Constituição, que, sem dúvida, distingue a Justiça do Trabalho e que tem uma avaliação de inúmeras pessoas – inclusive de juízes togados, porque sabemos que muitos estão contra os juízes classistas, mas há outros que estão fazendo uma avaliação que, de certa forma, é uma maneira de se democratizarem as decisões, de dar a celeridade comprovada e necessária para a solução dos conflitos existentes entre os patrões e os empregados. Ela garante o equilíbrio entre as partes envolvidas.

Sabemos, por outro lado, que a presença e o resultado do trabalho dos juízes classistas têm reduzido os custos da Justiça, abreviando a tramitação de processos. Srs. Senadores, o substitutivo, embora tenha também a desculpa de reduzir os gastos, não diminui o número de vagas, chamando os juízes togados, que têm salários mais altos, para ocupar as dez vagas que seriam dos classistas.

Teremos de discutir mais profundamente o fato de simplesmente eliminarmos os juízes classistas, por ser conflitante com o art. 10 da Constituição Federal, que diz:

"Art. 10. É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação."

E o projeto que está sendo apresentado não faz alusão alguma a essa questão.

Queremos, então, pedir a boa vontade dos Srs. Senadores e o entendimento do Sr. Relator e das Lideranças, para que possamos travar uma discussão e até um entendimento maior.

Há correspondências que chegam a todo o momento, inclusive hoje, e não conseguimos sequer lê-las. Portanto, temos que construir alternativas. Quanto mais se discutir esse assunto, buscar-se o entendimento conjunto, o estabelecimento de critérios mais rígidos, a questão da aposentadoria – assunto profundamente discutido, já está sendo resolvido e foi aprovado pela Comissão de Assuntos Sociais –, certamente a matéria vai para votação, revogando a diferença de aposentadoria para os juízes classistas, colocando em nível de igualdade, conforme prevê a reforma da Previdência.

É mais do que justo que analisemos com tranqüilidade, com certeza a decisão que estamos tomando e que requer a atenção de todos os Srs. Senadores. Peço que prorrogemos o prazo. Jamais viríamos a esta Casa pedir a prorrogação de uma matéria para que fosse esquecida ou jogada nas gavetas. Jamais utilizamos esse dispositivo desde que estamos no Senado Federal. A prorrogação é para aprofundarmos o estudo, para que possamos oferecer sugestões e construir alternativas melhores para essa questão.

Era o que tínhamos a dizer, pedindo o voto favorável dos ilustres Srs. Senadores.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Odacir Soares, pelo PTB e, logo após, ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. ODACIR SOARES (PTB-RO) Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pessoalmente sou contra a extinção da representação classista na Justiça do Trabalho. Essa é a colimação de uma má vontade dos juízes togados em todas as instâncias da Justiça do Trabalho em relação aos juízes classistas. Em todo o Brasil, sempre víamos os juízes togados contra a representação classista e isso é um golpe contra o trabalhador, contra a estabilidade social do País porque a Justiça do Trabalho foi criada nos mesmos moldes dos tribunais do júri com a participação de representação da sociedade nas decisões dessas instâncias do Poder Judiciário.

No momento em que tiramos da Justiça do Trabalho a representação classista, fica esta devolvida à vala comum da Justiça Comum, como acontecia no Brasil há muito tempo e ainda ocorre hoje nas comarcas onde não há Juntas de Conciliação e Julgamento, em que o juiz comum ou o juiz estadual di-

rime os litígios trabalhistas. Do meu ponto de vista, a extinção da representação classista na Justiça do Trabalho caminhará também para a extinção da Justiça do Trabalho, ou seja, devolver-se-iam todas as reclamações trabalhistas para a Justiça Comum, já que só há juízes togados na Justiça Comum.

Concebeu-se a Justiça do Trabalho de cunho eminentemente social, da qual participariam representantes do setor produtivo — capital e trabalho, sem formação jurídica, mas com formação social, representando o capital e o trabalho. Com essas características e com a sensibilidade social haurida das lutas, dos litígios e da experiência decorrente do trabalho, elas levariam essa experiência para a Justiça do Trabalho.

Com a extinção da representação classista, a Justiça do Trabalho, a meu ver, perde a sua característica de justiça social; passa a ser uma justiça como outra qualquer. Se extinguímos a representação classista, penso que deveríamos colocar todos os juízes da Justiça do Trabalho em disponibilidade, transferindo as suas atribuições para a Justiça Federal.

Essa questão merece uma discussão mais ampla; a Senadora Emilia Fernandes tem plena razão. Reitero as considerações feitas pelo Senador Espiridiano Amin de que, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a decisão teve uma diferença de um voto, não consolidando, portanto, uma posição definitiva da Casa.

Por outro lado, observando o substitutivo do Senador Jefferson Péres, pude constatar que a representação classista, na segunda e terceira instâncias da Justiça do Trabalho, não tem suas vagas eliminadas, mas transferidas para os juízes togados. Como disse a Senadora Emilia Fernandes, o custo da Justiça do Trabalho aumentará, porque o juiz togado ganha mais, enquanto o juiz classista recebe por sessão a que comparece. O juiz togado ganha por mês e, além disso, recebe diárias quando se movimenta para qualquer parte do País.

Para finalizar, Sr. Presidente, penso que a proposta de adiamento da Senadora Emilia Fernandes é até modesta, porque S. Ex^a pede 15 dias para analisar melhor uma questão que terá uma repercussão muito grande na vida do País. Na medida em que o Brasil moderniza seu parque industrial e suas relações de trabalho, faz-se necessária a existência desses fóruns judiciais, dessa representação do capital e do trabalho, expressa na representação classista.

Por esse motivo, estou de pleno acordo com o requerimento da Senadora Emilia Fernandes para adiamento de 15 dias. E mais: até sugiro que esse adiamento se faça por mais tempo, se V. Ex^a, com a sensibilidade e o conhecimento que tem da vida nacional, considerar pertinente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, fui advogado trabalhista, por longo tempo, na Junta, perante o Tribunal Regional, perante o Tribunal Superior do Trabalho. Que há inconvenientes no atual sistema de escolha e designação dos juízes classistas é fora de dúvida, mas o problema não pode ser visto apenas sob este ângulo, que é circunstancial.

A representação classista em si não responde pelos erros com que a legislação hoje regula a matéria. O problema é mais delicado e mais importante; há um caráter social que não podemos ignorar. O juiz classista, na Justiça do Trabalho, é um fator de equilíbrio; é ele que normalmente assegura aquilo que veio da doutrina, mas entrou na experiência universal; é ele que assegura a superioridade jurídica do trabalhador para compensar sua inferioridade econômica. O juiz togado, normalmente, tende a votar com os patrões; em sua maioria. Tenho essa experiência vivida, ao passo que até encontramos — e os vi muito — juízes classistas votando com a categoria, com a precisão de juízes togados.

De forma que, quando se verifica a inconveniência na forma de estruturação da justiça classista, o que se impõe é reformá-la, e não extinguir a representação classista.

É possível que se tenha de examinar detidamente se o juiz classista deve ir até o Tribunal Superior do Trabalho. É apreciável mesmo se comporta a sua presença no Tribunal Regional, porque, perante as Juntas de Conciliação e Julgamento, parece-me irrecusável a necessidade.

Devemos, portanto, examinar esse problema não apenas sob os aspectos das formalidades legais que atualmente orientam a escolha dos juízes classistas, mas também sob o ângulo social. Eliminar, pura e simplesmente — e o nobre Relator não o fez —, como muitos querem, a representação classista significa elitizar a Justiça do Trabalho.

Por isso não me parece que caiba, por exemplo, exigir necessariamente que o juiz classista seja bacharel. Não; há muito cidadão de média formação, mas com expressivo bom senso, que ali examina os processos e se pronuncia com raro sentido de justiça social. Não escondo: vi e ouvi no Tribunal Superior do Trabalho juízes classistas que votavam com muito mais segurança do que vários juízes togados. E votavam ora em favor dos interesses dos sindicatos trabalhistas, ora em favor do capital, ou seja; revelavam efetivo sentimento de justiça.

Devemos atentar neste problema. E é dentro desse espírito que peço licença ao meu prezado amigo, Senador Jefferson Péres, embora reconhecendo sua preocupação, para também votar em favor do adiamento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE)

– Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE)

Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de dizer que, embora o requerimento seja de autoria da Senadora Emilia Fernandes, que faz parte do Bloco, vou abster-me de votá-lo.

Como vários Senadores falaram sobre o mérito, quero dizer que, quanto ao juiz classista, há divergência entre dois partidos do Bloco: o PT e o PDT. Aliás, essa divergência se dá não apenas em relação ao juiz classista, mas a toda a estrutura da Justiça do Trabalho e à estrutura sindical.

Gostaria de mencionar que, na Constituinte, meu partido – o PT – ficou isolado, porque era contra a unicidade sindical, a representação classista e o poder normativo da Justiça do Trabalho. Dizia-se até que estávamos sendo inocentes úteis para os empresários.

Quero lembrar que os setores empresariais da estrutura sindical tradicional também são favoráveis a tudo que está aí, os ligados à Federação. Quando se fala em juiz classista e representação classista, não é só do trabalhador, há também a do empresário. E, normalmente, os votos se anulam, porque um e outro votam visando seus interesses.

A questão está relacionada a uma visão de uma estrutura sindical autoritária, a meu ver, que objetivava evitar o conflito, que queria tratar a luta de classes como resolução sob controle do Estado. Não é à toa que toda essa estrutura é copiada da Carta Del Lavoro, do fascismo italiano. Este é o fato.

Há uma emenda constitucional de minha autoria, tramitando no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relacionada a essa, que extingue a unicidade obrigatória. Sou a favor da unidade dos trabalhadores, mas não imposta pelo Estado, não imposta em lei. Sou favorável à modificação de toda essa estrutura sindical que abrange o juiz classista, a unicidade sindical e o poder normativo da justiça do trabalho.

Uma das questões levantadas foi a de que a emenda passou por um voto só na comissão. Quero lembrar que outras emendas passaram por um ou dois votos na comissão, mas que isso não serve como argumento para adiamento. As questões levantadas podem ser corrigidas ainda. Essa emenda, de qualquer forma, voltará à comissão, porque hoje

é o seu primeiro dia de discussão, mas ficará em discussão até o dia 25 de novembro. Lembro aos Colegas que a emenda conta com o número de assinaturas regimentais necessárias ao apoio.

Sobre a consideração de que não tem sentido substituir classista por togado porque isso aumentará os custos, penso que se pode acabar com o classista simplesmente, não precisa substituí-los por togados. Vou até fazer uma subemenda a uma emenda da Comissão em relação a essa questão. Quanto ao requerimento, até em consideração ao fato de ser uma Senadora do Bloco a autora do requerimento, vou me abster na votação. Em relação ao mérito da matéria, tenho uma posição muito bem sedimentada e voto favoravelmente a ela quando esta proposta voltar ao plenário.

Muito obrigado.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT-MG) – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Fomos liberais, inclusive, porque a Senadora já encaminhou como autora e pelo PDT e o Líder do Bloco falou pelos colegas.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT-MG) – Fui designada pela Liderança para fazer o encaminhamento, Sr. Presidente. A Senadora Emilia Fernandes falou como autora do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Então, concedo a palavra a V. Ex^a. O Bloco falou por V. Ex^a também, mas tudo bem.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT/MG) Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, serei breve.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, penso que nesta questão do adiamento do requerimento não está sendo discutido o mérito do projeto que está em pauta. Parece-me que as vozes que se levantaram a favor do adiamento, da discussão e do mérito dessa iniciativa de emenda constitucional, correspondem à expectativa de todo Plenário para, de uma forma responsável e mais abrangente, discutir essa proposta de emenda constitucional. Por quê? Porque visa, exatamente, a extinguir as funções de juiz classista do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Não queremos, Sr. Presidente, neste momento, ensejar a discussão do mérito, mas particularmente o requerimento da nobre Senadora Emilia Fernandes, que tem como objetivo possibilitar uma avaliação mais ampla da matéria, que foi discutida na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e está entrando em discussão, em primeiro turno, no plenário do Senado Federal. A partir desse momento, todos os Srs. Senadores que não integram a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania estarão tomando conhecimento da matéria. Portanto, é essa a oportunidade de nos

debruçamos com maior responsabilidade sobre essa proposta de emenda constitucional.

Isso não significa, no entendimento do Partido Democrático Trabalhista, qualquer contradição ou divergência, principalmente dentro do Bloco de Oposição. Pelo contrário, a iniciativa da nobre Senadora Emilia Fernandes, repito, procura ensejar uma oportunidade mais ampla para que todos os Senadores discutam a questão e até as emendas que poderão ser apresentadas.

Portanto, nosso encaminhamento é favorável à aprovação do requerimento da nobre Senadora Emilia Fernandes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Jefferson Péres.

A matéria retornará ao plenário no dia 4 de dezembro, na segunda sessão de discussão, em primeiro turno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1997 (nº 1.607/96, na Casa de origem), que revoga o art. 27 do Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 – Lei das Contravenções Penais (previsão de futuro e práticas semelhantes), tendo

Parecer favorável, sob nº 667, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, daí porque se passa à discussão em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 1997
(Nº 1.607/96, na Casa de origem)**

Revoga o art. 27 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 – Lei das Contravenções Penais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o art. 27 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 – Lei das Contravenções Penais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o art. 27 do Decreto-Lei nº 3.688 de 3-10-1941 – Lei das Contravenções Penais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº.983, de 1997, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 149, de 1997, que altera o art. 13, da Resolução nº 69 do Senado Federal, ou seja, disciplina pedido de autorização de crédito de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Apreciação do Requerimento nº.984, de 1997, lido no Expediente, de urgência para a Mensagem nº 188, de 1997, que solicita a autorização para contratação de operação de crédito externo junto ao Banco de Desenvolvimento Interamericano – BID, destinado a financiamento de programa de reforma educacional e profissional.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Potella.

São lidos os seguintes:

PARECERES

PARECERES N°S 742 e 743, DE 1997

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 41, de 1997, (n° 2.683/96, na casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a reestruturação dos Corpos e Quadros de Oficiais e de Praças da Marinha.

PARECER N° 742, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania:

Relator: Senador **ROMEU TUMA**

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei da Câmara n° 41, de 1997, de iniciativa do Executivo, que “dispõe sobre a reestruturação dos Corpos e Quadros de Oficiais e Praças da Marinha.”

A proposta, que não recebeu emendas no prazo regimental, visa:

- à constituição de Corpos distintos, em função do emprego previsto para seus integrantes, por agrupamento de Quadros especializados de uma mesma área de especialidade;
- à ampliação da presença da mulher na Marinha;
- à unificação de processos seletivos;
- ao ingresso e à permanência de pessoal no serviço naval, atendendo aos interesses da instituição.

A reestruturação considera a possibilidade de transferência entre os diversos Corpos e Quadros e garante a preservação dos direitos adquiridos pelos atuais militares, que deverão ser posicionados nos novos Corpos e Quadros, levando em conta sua antigüidade e habilitação profissional.

A iniciativa não contraria disposições constitucionais ou infraconstitucionais. Quanto ao mérito, a reestruturação proposta dos Corpos e Quadros da Marinha atende aos seus objetivos e não implica aumento de gastos.

Não obstante, faz-se necessária, através de uma emenda meramente redacional, a correção de um equívoco, pertinente ao § 4º do art. 8º, que refere-se à expressão “Quadro de Apoio Técnico”, quando deveria referir-se a “Quadro Técnico”. Percebe-se o equívoco, quando observamos que a primeira expressão é citada uma única vez no texto, enquanto que, antes e depois dela, a segunda é empregada oito vezes.

Pelo exposto, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1997, observada a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CCJ

Dê-se ao § 4º do art. 8º do PLC n º 41, de 1997, a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

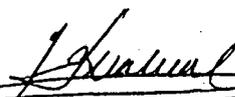
.....

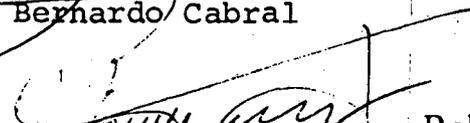
§ 4º Antes de completados cinco anos de nomeação ao oficialato, os Oficiais convocados integrantes do Corpo de Engenheiros, dos Quadros do Corpo de Saúde, dos Quadros Complementares, do Quadro Técnico e do Quadro de Capelães Navais serão avaliados.

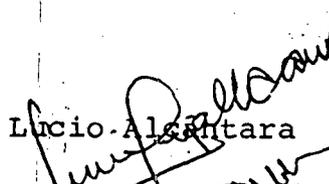
pela Comissão de Promoção de Oficiais, visando a sua permanência em caráter definitivo na Marinha.

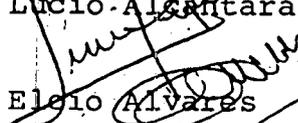
.....”

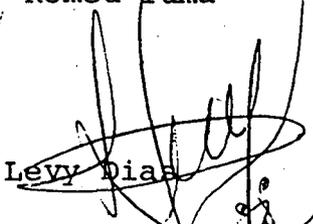
Sala das Comissões, em 29 de outubro de 1997

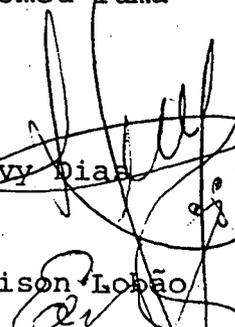

Bernardo Cabral, Presidente

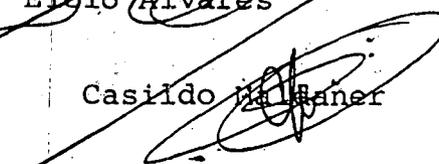

Romeu Tuma, Relator

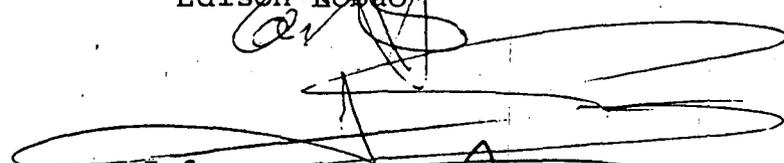

Lucio Alcântara

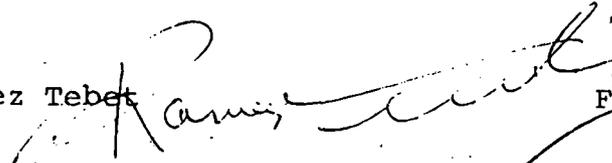

Elcio Alvares


Levy Dias

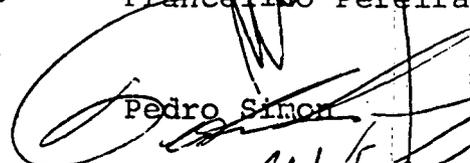

Edison Lobão

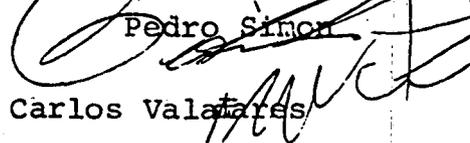

Casildo Galvão


Jeferson Peres


Ramez Tebet


Francelino Pereira


Pedro Simon


Antônio Carlos Valadares

118.

PARECER Nº 743, DE 1997**DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E
DEFESA NACIONAL.**

Relator: Senador **ROMEU TUMA**

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1997, de iniciativa do Executivo, que “Dispõe sobre a reestruturação dos Corpos e Quadros de Oficiais e Praças da Marinha.”

A proposta, que não recebeu emendas no prazo regimental, visa:

- à constituição de Corpos distintos, em função do emprego previsto para seus integrantes, por agrupamento de Quadros especializados de uma mesma área de especialidade;
- à ampliação da presença da mulher na Marinha;
- à unificação de processos seletivos;
- ao ingresso e à permanência de pessoal no serviço naval, atendendo aos interesses da instituição.

A reestruturação considera a possibilidade de transferência entre os diversos Corpos e Quadros e garante a preservação dos direitos adquiridos pelos atuais militares, que deverão ser posicionados nos novos Corpos e Quadros, levando em conta sua antigüidade e habilitação profissional.

A iniciativa não contraria disposições constitucionais ou infraconstitucionais. Quanto ao mérito, a reestruturação proposta dos Corpos e

Quadros da Marinha atende aos seus objetivos, não implica aumento de gastos e vai ao encontro dos interesses da Defesa Nacional.

Não obstante, faz-se necessária, através de uma emenda meramente redacional, a correção de um equívoco, pertinente ao § 4º do art. 8º, que refere-se à expressão “Quadro de Apoio Técnico”, quando deveria referir-se a “Quadro Técnico”. Percebe-se o equívoco, quando observamos que a primeira expressão é citada uma única vez no texto, enquanto que, antes e depois dela, a segunda é empregada oito vezes.

Pelo exposto, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1997, observada a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 2-CRE

Dê-se ao § 4º do art. 8º do PLC nº 41, de 1997, a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

.....

§ 4º Antes de completados cinco anos de nomeação ao oficialato, os Oficiais convocados integrantes do Corpo de Engenheiros, dos Quadros do Corpo de Saúde, dos Quadros Complementares, do Quadro Técnico e do Quadro de Capelães Navais serão avaliados pela Comissão de Promoção de Oficiais, visando a sua permanência em caráter definitivo na Marinha.

.....”

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 1997.

JOSÉ SARNEY, PRESIDENTE

JOSÉ BIANCO

ROMEU TUMA, RELATOR

BERNARDO CABRAL

PEDRO SIMON

EDUARDO SUPPLY

CASILDO MALDANER

EMÍLIA FERNANDES

JOSÉ AGRIPINO

BELLO PARGA

PARECER Nº 744, DE 1997

DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1997 (nº 443/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica, celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em Fortaleza, em 17 de dezembro de 1996.

RELATOR: Senador HUGO NAPOLEÃO

I – RELATÓRIO

O Senhor Presidente da República, de conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Carta Magna, submete à consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional (fls. 04), acompanhado da Exposição de Motivos nº 119/MRE, de 02 de abril de 1997 (fls. 09 e 10), assinada pelo Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do *“Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia”*, feito em Fortaleza – CE, em 17 de dezembro de 1996.

2. Quando da sua tramitação pela Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação unânime das suas Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e, finalmente, de Constituição e Justiça e de Redação.

Chega, então, o processado ao Senado Federal, para apreciação e emissão dos competentes pareceres técnicos das comissões a que cabe pronunciar-se sobre a matéria.

II – VOTO DO RELATOR

3. É conhecida, nos tempos modernos, a velocidade com que se desenvolvem os conhecimentos teóricos e técnicos. Urge que os países procurem aproximar-se e juntar-se uns aos outros em busca da mais estreita cooperação nas áreas científica e tecnológica.

4. O presente acordo entre o Brasil e a Bolívia vem ao encontro da determinação de ambos os países em fomentar a troca de idéias e experiências no campo científico e no tecnológico. Programas e projetos são, para tanto, incentivados, cabendo, ainda, ajustes complementares ao acordo, particularmente no que concerne aos projetos de pesquisa, desenvolvimento e financiamento cooperativo. Para a consecução de tais objetivos, estimulam-se a troca de informações, a organização de seminários e conferências, o treinamento de pessoal e a concessão de bolsas de estudo, dentre outras formas de cooperação. Engajam-se, para tal fim, os apoios das universidades, dos centros de pesquisa e das instituições e empresas públicas e privadas, *“de acordo com a legislação vigente em cada país”*. A participação de outros países ou de *“organizações multilaterais de cooperação em programas e projetos específicos”* é também garantida.

Outro aspecto importante do ato internacional ora examinado é a instituição, pelas Partes Contratantes, de um Grupo Permanente de Coordenação entre os dois países, com o objetivo primordial de dar apoio e cooperação aos programas e projetos intercambiados e devidamente avaliados. O citado Grupo Permanente encaminhará os resultados do seu trabalho à Comissão Mista de Coordenação Brasil-Bolívia, para conhecimento desta. Por fim, dá-se isenção tributária recíproca aos equipamentos para pesquisa conjunta e projetos experimentais, bem como assistência e facilidades recíprocas aos cidadãos que estiverem cumprindo as atividades previstas no Acordo.

5. No que concerne às partes adjetivas do Acordo – prazo de validade e sua prorrogação, denúncia, divergências de interpretação, implementação,

entrada em vigor, invalidação de acordo bilateral anterior, data, local de feitura e exemplares bilingües -, estão de conformidade com os atos costumeiramente lavrados para a espécie.

6. Por todo o exposto e concordando, ademais, com as judiciosas observações contidas na exposição de motivos ministerial acima mencionada, ao afirmar que a evolução tecnológica entre o Brasil e a Bolívia nos últimos anos estão a exigir a atualização do acordo passado (1973), somos pela aprovação do "Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia", em Fortaleza, em 17 de dezembro de 1996, na forma do ato emanado da Câmara dos Deputados.

É o parecer, "sub censura".

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 1997.

JOSÉ SARNEY, PRESIDENTE

- JOSÉ BIANCO

HUGO NAPOLEÃO, RELATOR

- BERNARDO CABRAL

PEDRO SIMON

- EDUARDO SUPPLY

ROMEU TUMA

- EMÍLIA FERNANDES

CASILDO MALDANER

- BELLO PARGA

JOSÉ AGRIPINO

PARECER Nº 745, DE 1997

DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 1997 (nº 478/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria, em Brasília, em 25 de fevereiro de 1997.

RELATOR: Senador PEDRO SIMON

I - RELATÓRIO

A Câmara dos Deputados remete a esta Casa o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 1997 (nº 478, de 1997, na Casa de origem), tendo em vista aprovar o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria, celebrado em Brasília, aos 25 de fevereiro de 1997.

O Projeto em epígrafe contempla dispositivo constitucional que estatui ser de competência do Congresso Nacional “resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional” (Constituição Federal, art. 49, I).

O Acordo em tela prevê o estímulo à cooperação cultural e educacional entre os dois países em todos os níveis e modalidades de ensino, incluindo o intercâmbio de resultados de suas respectivas experiências em Literatura, Artes, Educação e Ensino. O mesmo ainda tem em vista o intercâmbio de professores, peritos, estudantes e material didático, além da criação de cursos de Língua Árabe em universidades brasileiras e de cursos de Língua Portuguesa em universidades sírias. Ademais, estabelece o encorajamento à adoção de medidas necessárias à conclusão de entendimentos sobre equivalência de diplomas, títulos e certificados emitidos por instituições de ensino.

II - ANÁLISE

O estreitamento dos laços culturais e educacionais com a República Árabe Síria, em particular, e com o Oriente Médio, em geral, propicia mútuas

oportunidades de comunicação e enriquecimento. Trata-se de medida coerente com o entrecruzamento de relações que tornam o mundo de hoje cada vez mais interdependente, onde as identidades particulares, em vez de se diluírem, ganham contornos mais nítidos em face dos múltiplos contatos.

O Brasil tem raízes árabes, em vista não só da formação ibérica, como também da imigração, em sua história recente, que incluiu a chegada de ponderável fluxo humano oriundo da Síria. Essas relações prévias certamente abrirão caminho para que a cooperação bilateral prevista proporcione frutos de alta relevância para ambos os países.

III - VOTO

Assim, o nosso voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 1997.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 1997.

1 - JOSÉ SARNEY, PRESIDENTE

2 - PEDRO SIMON, RELATOR

3 - BELLO PARGA

4 - JOSÉ AGRIPINO

5 - EMÍLIA FERNANDES

6 - BERNARDO CABRAL

7 - EDUARDO SUPPLY

8 - ROMEU TUMA

9 - CASILDO MALDANER

10 - JOSÉ BIANCO

PARECER N° 746, DE 1997

DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 100, de 1997 (n° 521/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio para a Cooperação no âmbito da Conferência Ibero-Americana, concluído em São Carlos de Bariloche, Argentina, em 17 de outubro de 1995, por ocasião da V Reunião ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo.

RELATOR: Senador **ROMEU TUMA**

I - RELATÓRIO

Atendendo a dispositivo constitucional, o Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do Convênio em epígrafe, devidamente acompanhado de exposição de motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Segundo o Itamaraty, o Convênio, objeto de nossa análise, foi assinado por vinte e um (21) países e tem por objetivo principal oferecer um quadro jurídico, institucional e operacional para a apresentação e execução de programas e projetos de cooperação voltados para o desenvolvimento dos países ibero-americanos.

Devo observar, como já havia feito o nosso Chanceler em sua exposição de motivos, que o presente Convênio não contém cláusula ou dispositivo que obrigue os países signatários a apresentar programas e projetos ou a participar de qualquer deles.

É o relatório.

II - VOTO

Os louváveis objetivos políticos que fundamentam a estrutura jurídica, ora analisada, tanto quanto a real necessidade de cooperação e ajuda

entre os povos de origem comum, justificam a adesão do Brasil ao Convênio para a Cooperação no âmbito da Conferência ibero-americana.

Meu voto é, portanto, pela aprovação da matéria, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 1997, em anexo.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 1997.

- | | |
|-----------------------------|----------------------|
| 1 - JOSÉ SARNEY, PRESIDENTE | 6 - JOSÉ BIANCO |
| 2 - ROMEU TUMA, RELATOR | 7 - BERNARDO CABRAL |
| 3 - JOSÉ AGRIPINO | 8 - EDUARDO SUPPLY |
| 4 - CASILDO MALDANER | 9 - EMÍLIA FERNANDES |
| 5 - PEDRO SIMON | 10 - BELLO PARGA |

PARECER Nº 747, DE 1997

DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 1997 (nº 479/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, em Beirute, em 4 de fevereiro de 1997.

RELATOR: **Senador PEDRO SIMON**

I - RELATÓRIO

Com base no art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 535, de 13 de maio de 1997 (fls. 04), submete à consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, em Beirute, em 4 de fevereiro de 1997. Acompanha o referido documento a competente Exposição de Motivos nº 172, de 9 de maio de 1997, do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Da exposição de motivos cumpre destacar o seguinte:

"O Acordo, negociado no Rio de Janeiro em 8 de fevereiro de 1995 durante Reunião de Consulta Aeronáutica Brasil-Líbano, atualiza o Acordo Aéreo Bilateral de 1951. O seu novo Quadro de Rotas passa a contemplar ligações aéreas diretas entre o Brasil e o Líbano por empresas de ambos os países.

A assinatura do Acordo Aéreo Brasil-Líbano vem suprir uma lacuna no relacionamento bilateral entre os dois países. Por sua situação geográfica, política e econômica, o Líbano representa um importante parceiro do Brasil no Oriente Médio, com expressiva comunidade radicada em território nacional."

Quando da sua regular tramitação na Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação das suas Comissões de Relações Exteriores e Constituição e Justiça e de Redação.

É o relatório.

II - VOTO

Trata-se de Acordo oportuno e conveniente aos interesses nacionais, em razão não só da grande importância representada modernamente pelo setor da aviação civil, como também do grande desenvolvimento que vem ocorrendo no Líbano. Há que se destacar, ainda, as mútuas vantagens que serão auferidas pelos países signatários, seja pelo aperfeiçoamento das relações entre ambos, seja pelo imenso rol de oportunidades que se abrem não apenas nos específicos setores turísticos, mas também em vários outros, descortinando-se uma série de possibilidades de aproximação política, comercial e cultural.

Por outro lado, cumpre enfatizar que a República Libanesa possui privilegiadas relações com o Brasil, haja vista o expressivo contingente de imigrantes que se estabeleceram em nosso País, o que gera um fluxo potencial de passageiros de grande significado. Conforme enfatiza a própria exposição de motivos do Ministério de Relações Exteriores, a posição geográfica, além do contexto político e econômico no qual o Líbano se insere, também o credenciam como um valioso parceiro para o Brasil.

Por todo o exposto, concluímos pela conveniência e oportunidade da adesão brasileira ao presente Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa,

em Beirute, em 4 de fevereiro de 1997, Acordo esse que está em conformidade com as normas constitucionais e legais, razão por que somos pela aprovação do Decreto Legislativo nº 102, de 1997.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 1997.

JOSÉ SARNEY, PRESIDENTE

BERNARDO CABRAL

PEDRO SIMON, RELATOR

EDUARDO SUPPLY

JOSÉ AGRIPINO

EMÍLIA FERNANDES

ROMEU TUMA

BELLO PARGA

CASILDO MALDANER

JOSÉ BIANCO

PARECER Nº 748, DE 1997

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Ofício "S" nº 88, de 1997, do Exmo Sr. Governador do Estado do Piauí, encaminhando ao Senado Federal os contratos de cessão de créditos, confissão e novação de dívida e outras avenças, firmados com a Caixa Econômica Federal, e os bancos BMC S/A, Fibra S/A, BIC Banco S/A, Interunion S/A e Banco do Brasil S/A, no âmbito do Programa e Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, no valor total de R\$ 32.048.152,50 (trinta e dois milhões, quarenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), apurado em 28-2-97.

RELATOR: Senador FREITAS NETO

I - RELATÓRIO

O Exmo Sr. Governador do Estado do Piauí encaminha ao Senado Federal os contratos de cessão de créditos, confissão e novação de dívida e outras avenças, firmados com a Caixa Econômica Federal, e os bancos BMC S/A, Fibra S/A, BIC Banco S/A, Interunion S/A e Banco do Brasil S/A, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados,

no valor total de R\$ 32.048.152,50 (trinta e dois milhões, quarenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), apurado em 28.02.97.

Os referidos contratos tratam de operação de crédito a ser firmada entre o Estado do Piauí, a Caixa Econômica Federal, e as instituições financeiras acima mencionadas, com a interveniência da União, e com valores assim distribuídos:

– Banco do Brasil	R\$ 10.760.020,74
– Banco BMC	R\$ 12.674.452,22
– Banco Fibra	R\$ 4.666.612,74
– BIC	R\$ 3.045.006,07
– Banco Interunion	R\$ 900.051,73

Em verdade, esses contratos formalizam uma operação de refinanciamento, pela Caixa Econômica Federal, dos créditos detidos por aquelas instituições financeiras junto ao Estado do Piauí, créditos esses provenientes de operações de dívida fundada e de antecipação de receita orçamentária.

De acordo com as informações constantes nos referidos contratos, a operação de crédito pretendida pelo Estado do Piauí terá as seguintes características financeiras:

a) *Saldo total da dívida*: R\$ 32.048.152,50 (trinta e dois milhões, quarenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), apurado em 28.02.97;

b) *Encargos*:

– correspondentes ao custo de captação médio da CEF, acrescido de juros de 0,5% ao mês, calculados sobre o saldo devedor atualizado e capitalizado mensalmente, sendo refixados trimestralmente com base no último balancete da CEF;

c) *Comissão de crédito*: 1,5% ao ano, sobre o valor da aquisição do crédito, incorporada “pro-rata tempore” mensalmente ao saldo devedor da operação;

d) *Garantia*: a ser concedida pela União;

e) *Contra-garantias*: receitas próprias e as transferências constitucionais ;

f) *Condições de pagamento*:

– amortização: pela tabela price, em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, a partir do término da carência de 04 meses, contados da data de assinatura do contrato;

– durante o período de carência, o valor apurado dos encargos será capitalizado ao saldo devedor.

II – VOTO DO RELATOR

A operação de crédito referida anteriormente insere-se no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, levado a efeito pela União, e enquanto tal está subordinada às Resoluções nº 70, de 1995, e nº 12, de 1997, do Senado Federal.

Exigem essas resoluções que os estados observem os seguintes dispositivos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, como condições prévias à contratação do refinanciamento:

1) autorização legislativa para a realização do refinanciamento;

2) certidões negativas de quitação de tributos federais e de regularidade de situação do FGTS e declaração de adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional e aos credores internos;

3) comprovação de cumprimento do disposto nos artigos 27 e 212 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 82, de 1995, assim como do pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal.

Note-se, portanto, que a realização da referida operação de crédito encontra-se dispensada do cumprimento de uma série de exigências e condições estipuladas pela Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, notadamente do cumprimento dos limites de endividamento previstos em seu art. 4º, incisos I e II. Nesse sentido, o montante e o serviço das operações de crédito realizadas ao

amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados não serão computados, no exercício financeiro em que forem celebrados, nos limites de endividamento referidos.

Ademais, atendendo àquelas condições e exigências, o Estado do Piauí anexou ao pedido as certidões de adimplência e de regularidade do estado junto ao INSS, FGTS, Tributos Federais e ao Sistema Financeiro Nacional. Outrossim, o Governo do Estado apresentou Certidão do Tribunal de Contas do Piauí atestando o cumprimento do disposto nos arts. 27 e 212 da Constituição Federal, bem como do pleno exercício da competência tributária.

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí certifica, ainda, que o estado despendeu 73,23% das suas receitas correntes líquidas com pessoal, no exercício financeiro de 1996, dentro do permissivo do art. 1º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 82, de 1995, que disciplina esses gastos. Vale ressaltar que esse mesmo diploma legal assegura um prazo de 03 (três anos), contados a partir de 1996, para que os estados que se encontram em situação de desacordo, retornem àquele limite.

Como ressaltado, nos termos do art. 1º da Resolução nº 70/95, as operações de crédito realizadas ao amparo daquele programa encontram-se dispensadas do cumprimento de uma série de exigências e condições da Resolução 69/95, inclusive dos limites de endividamento acima mencionados. Entretanto, não estão elas dispensadas da observância do limite definido no caput do seu art. 3º, *verbis*:

“Art. 3º As operações de crédito realizadas pelos Estados, Distrito Federal, pelos Municípios e por sua respectivas autarquias, em um exercício, não poderão exceder ao montante das despesas de capital fixadas na Lei Orçamentária Anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, observado o disposto nessa resolução”.

Relativamente a esse limite de endividamento, não estão disponíveis no processado encaminhado ao Senado Federal quaisquer informações que permitam a comprovação de seu cumprimento pelo estado. Todavia, como expresso no Parecer DEDIP/DIARE - 97/746 do Banco Central do Brasil, *“Considerando que não se trata de nova operação de crédito, mas apenas uma*

transferência de credores, com a vantagem adicional para o Estado, que terá sua dívida alongada e os juros reduzidos, não cabe fazermos o enquadramento dos dispêndios anuais, uma vez que todas essas dívidas já foram devidamente autorizadas no passado ”.

Mais ainda, como destacado nesse parecer do Banco Central do Brasil, “A aquisição, pela CEF, dos créditos do Cedente junto ao Devedor, tem por finalidade viabilizar o Protocolo de Acordo ajustado entre o Devedor e a União, objetivando a implementação do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, de que tratam a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Resolução CMN nº 2366/97 e Resoluções nºs 70/95 e 12/97 do Senado Federal”. Nesse sentido, o parecer do Banco Central é favorável ao pleito do Estado do Piauí.

Ressalte-se assim que a operação de crédito em exame trata, na verdade, de um processo de refinanciamento de dívidas já contraídas e, enquanto tal, não implicará aumento no montante de endividamento do Estado, mas tão-somente a substituição dos credores originais pela Caixa Econômica Federal; num momento posterior, deverá ser essa dívida objeto do refinanciamento global das dívidas do estado pela União, nos termos do respectivo protocolo de acordo celebrado entre a União e o Estado do Piauí, em 09.12.96, também já autorizado pelo Senado Federal por intermédio da Resolução nº 109, de 1996, e ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

Observe-se, a propósito, que todas as operações de AROs que são objeto deste processo foram originariamente contraídas antes de 31 de março de 1996. É o que ocorre inclusive com a operação de crédito feita com o Banco do Brasil, que consubstancia rolagem de obrigação contraída a 20 de outubro de 1995, conforme contratos que anexo.

De uma perspectiva financeira e de finanças públicas, a operação de crédito pretendida incorpora especificidades que a justificam plenamente, a saber:

a) a operação de crédito pretendida deverá implicar um custo equivalente a 2,0428% ao mês, correspondentes ao atual custo de captação médio da CEF, acrescido de juros de 0,5%, valor esse bastante favorável quando comparado ao custo médio efetivo verificado para empréstimos contratados junto

a) bancos privados por intermédio das operações de antecipação de receita orçamentária. Essa estimativa de custo é indicativa das condições financeiras favoráveis da operação de crédito pretendida;

b) a contratação da referida operação de crédito significará a normalização, pelo estado, quanto aos fluxos de pagamentos dos encargos de suas dívidas, que já vêm sendo retomados com base no protocolo de acordo firmado com o Governo Federal;

c) o preço de cessão dos créditos das instituições financeiras junto ao estado é apurado levando-se em consideração as taxas praticadas pela CEF para operações no âmbito do programa de ajuste dos estados, e não somente os indicadores e taxas contratuais. O valor da dívida assim apurado é repassado como novação de dívida ao estado, implicando, portanto, menores montantes e encargos financeiros a serem absorvidos pelo estado, e pela União num momento posterior.

Nesse contexto, diante da natureza estratégica que o Protocolo de Acordo entre o Governo Federal e o Governo do Estado do Piauí representa para a sustentação do programa de estabilização em curso, e para o ordenamento das finanças públicas estaduais, somos pela autorização deste Senado Federal à celebração da operação de crédito em tela, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 151, DE 1997

Autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito consubstanciada nos contratos de cessão de crédito, confissão e novação de dívida e outras avenças, com interveniência da União, celebrados em 28 de agosto de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado do Piauí, e ao amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Piauí autorizado a contratar operação de crédito consubstanciada nos Contratos de Cessão de Crédito, Confissão e Novação de Dívida e outras Avenças, firmados entre a Caixa Econômica Federal, o Estado do Piauí e os bancos cedentes, com interveniência da União, em 28 de agosto de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado do Piauí, e ao amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras básicas:-

a) *Saldo total da dívida*: R\$ 32.048.152,50 (trinta e dois milhões, quarenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), apurado em 28.02.97;

b) *Encargos*:

– correspondentes ao custo de captação médio da CEF, acrescido de juros de 0,5% ao mês, calculados sobre o saldo devedor atualizado e capitalizado mensalmente, sendo refixados trimestralmente com base no último balancete da CEF;

c) *Comissão de Crédito*: 1,5% ao ano, sobre o valor da aquisição do crédito, incorporada “pro-rata tempore” mensalmente ao saldo devedor da operação;

d) *Garantia*: a ser concedida pela União;

e) *Contragarantias*: receitas próprias e as transferências constitucionais ;

f) *Condições de Pagamento*:

– Amortização: pela tabela price, em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, a partir do término da carência de 04 meses, contados da data de assinatura do contrato;

– durante o período de carência, o valor apurado dos encargos será capitalizado ao saldo devedor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 13 de novembro de 1997.

01- JOSE SERRA: Presidente
02- FREITAS NETO : Relator

3 - BENI VERAS
4 - ESPERIDIÃO AMIN
5 - LEVY DIAS
6 - JOSÉ EDUARDO DUTRA
7 - VILSON KLEINÜBING
8 - NEY SUASSUNA

9 - FRANCELINO PEREIRA
10- OSMAR DIAS
11- BELLO PARGA
12 - JEFFERSON PERES
13 - LAURO CAMPOS
14 - EDUARDO SUPPLY
15 - PEDRO SIMON
16 - JOSÉ FOGAÇA
17 - ELCIO ALVARES

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1997, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Projeto de Resolução nº 151, de 1997, resultante de parecer lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT-AP)

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, o povo brasileiro certamente está ainda bastante preocupado com os rumos da nossa economia e com o futuro do plano de estabilidade econômica do Governo, o nosso Plano Real. O PDT compartilha dessa preocupação e tem colocado, por intermédio das suas lideranças, inclusive do Presidente Nacional do Partido, Dr. Leonel Brizola, o programa recente do Partido Democrático Trabalhista em rede de rádio e televisão.

O PDT tem colocado claramente suas preocupações e as oficializa nitidamente por meio de nota assinada pelo Presidente Nacional do PDT, Leonel Brizola, sobre a qual farei algumas observações, alguns comentários e a leitura dos trechos que considero mais importantes para a compreensão do pensamento do nosso Partido a respeito desse grave momento por que passa a Nação brasileira.

Em parte, estamos sentindo a repercussão das crises vividas em outros países; todavia, no nosso entendimento, parte dessa responsabilidade cabe também ao Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que retardou a implementação de medidas que se faziam necessárias já há algum tempo, sobretudo no que se refere ao controle do déficit público, ao equilíbrio da balança comercial e, principalmente, à dívida interna. Essa crise mostrou que a nossa moeda também tem sua fragilidade; por isso, a preocupação maior do povo brasileiro e nossa, do PDT. Até então, o Governo apresentava o real como uma moeda resistente a qualquer processo de especulação advinda dos meios externos. No nosso en-

tendimento, a especulação em si poderá ainda acontecer em dimensões muito mais graves. Esperamos que isso não venha a se concretizar, mas a ameaça de especulação existe. A especulação verdadeira, felizmente, para nós, ainda não aconteceu.

O pacote apresentado à Nação pelo Governo contém algumas medidas que deveriam ter sido tomadas há mais tempo, mas, principalmente, com objetivos claros de "resolver os problemas estruturais da economia brasileira: a questão agrária, os oligopólios industriais e comerciais, cada vez mais, em mãos de multinacionais que exploram o mercado brasileiro" – esse é um trecho da nota oficial do PDT – "sem qualquer dos controles que obedecem em suas sedes, um sistema financeiro que explora as riquezas do País, vivendo à custa dos juros pagos pelo Tesouro, a baixa produtividade do trabalho, decorrente da baixa escolaridade do brasileiro médio.

O PDT preocupa-se, sobremaneira, com o futuro do nosso patrimônio nacional, das nossas empresas que o Governo está privatizando com o objetivo, sobretudo, de reduzir a dívida interna do nosso País. Entretanto, esse processo de venda do patrimônio nacional se esgotará. Após a venda das grandes empresas nacionais como a Vale do Rio Doce, o sistema Telebrás, o sistema Eletrobrás; quiçá a Petrobrás e o Banco do Brasil, o que restará ao Governo vender para equilibrar suas contas internas, para arcar com as despesas decorrentes inclusive da elevação das taxas de juros desse processo que, de certa forma, coloca sob risco imediato toda a economia nacional?

Esse pacote assinado pelo Presidente da República imporá aos assalariados, aos aposentados e a outros setores da população – como os servidores públicos – muitos sacrifícios e a dilapidação do patrimônio público sob o eufemismo da privatização. Mais uma vez, os servidores públicos são apontados como os vilões das mazelas nacionais. Não podemos aceitar nem tampouco concordar com essa visão do Governo. Nós do PDT refutamos a decisão de demitir mais de 35 mil servidores públicos; somos contrários a essa demissão em massa em favor de objetivos não muito claros e nossa preocupação é que, apesar disso, nada pode nos garantir o que desejamos: a estabilidade futura.

Não é verdade que as Oposições estão defendendo o quanto pior, melhor. Queremos um país com uma economia estável, uma moeda forte. Contestamos, sim, os caminhos, as medidas, as providências adotadas pelo Governo. Observamos e constatamos que o Governo, infelizmente, privilegiou a discussão da reeleição no Congresso Nacional. Permi-

tiu que o País ficasse praticamente paralisado um ano ou mais para se dedicar quase que exclusivamente ao debate, egoísta, da reeleição, que diz respeito muito mais àqueles que estão no poder do que aos verdadeiros interesses do povo brasileiro. O Governo, simplesmente, subestimou os problemas que há muito tempo vinham ameaçando a estabilidade econômica e mostravam sinais de enfraquecimento de nossa moeda. Com isso, permitiu essa situação extremamente grave que busca amenizar com medidas que, no mínimo, merecem a contestação de um segmento importante da população. Nós dos Partidos de Oposição, nós do PDT, não poderíamos nos calar diante dessas medidas já citadas e de outras que citarei posteriormente.

Para concluir as observações que faço sobre a Nota Oficial do PDT, gostaria de dizer que a recuperação de nossa capacidade de exportar e a disponibilidade de financiamentos para a agropecuária e a indústria a juros equivalentes aos praticados nos países onde estão sediados nossos concorrentes estrangeiros – de acordo com o nosso entendimento – teriam um resultado mais eficaz do que as medidas adotadas pelo Presidente. A retomada do desenvolvimento com amplas oportunidades de trabalho e emprego para o nosso povo, inclusive por meio de programa de construção massiva de habitações populares e de investimentos corajosos em saúde e educação pública, são outras medidas defendidas pelo PDT.

A Bancada do PDT no Congresso Nacional, juntamente com os demais Partidos do Bloco da Oposição, examinará cuidadosamente as medidas propostas pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso e acolherá, sim, as que eventualmente sirvam para defender nosso patrimônio, mas se baterá com todas as energias para impedir que a Nação, que a classe média, que os trabalhadores paguem a conta de uma possível irresponsabilidade do atual Governo sobre as medidas que já deveria ter tomado para evitar o agravamento da crise.

Sr. Presidente, gostaria de comentar algumas das medidas adotadas pelo Governo. O aumento da alíquota do Imposto de Renda, por exemplo, mereceu a contestação do Presidente do Congresso Nacional e, também, merece a nossa contrariedade. O adicional sobre o total devido em 1998 e 1999 de 10%, além das deduções limitadas a 20% em 1998, afetam sobremaneira a classe média. O Presidente da República tem dito em seus pronunciamentos que espera a contribuição daqueles que possuem mais em favor dos que dispõem de menos condições para a manutenção de suas necessidades. Dese-

jamos que a compreensão do Presidente Fernando Henrique se estenda a todos os assuntos que dizem respeito à população brasileira – tais como as necessidades básicas do povo – e não apenas aos sacrifícios que estão sendo exigidos agora da Nação. Esperamos que o Presidente da República compreenda que os mais ricos devam oferecer parte daquilo que possuem em favor dos mais pobres, dos miseráveis.

O Governo aumentou as tarifas públicas, e já estamos diante de um aumento de combustíveis, que foi antecipado para sábado. O corte no Orçamento da União vai sacrificar ainda mais os governos estaduais e municipais; principalmente os municípios menores e mais distantes dos grandes centros que dependem muito mais do Orçamento da União do que os localizados nos grandes centros e nos grandes Estados.

A demissão de servidores públicos, no número previsível de 33 mil ou mais, não pode, de forma alguma, merecer a nossa aprovação, até porque os servidores públicos já estão por demais sacrificados – são mais de mil dias sem nenhum reajuste. Estamos concluindo o terceiro ano da administração do Presidente Fernando Henrique Cardoso sem nenhum reajuste para os servidores públicos que estão pagando caro pelo que se pretende ter, qual seja, a estabilidade do Plano. Os aposentados estão, também, garantindo a sua contribuição; mas, com as reformas previdenciária e administrativa, certamente esses dois segmentos da população – os servidores públicos e os aposentados – ainda vão ser mais sacrificados pelo que se está a exigir nos textos das reformas.

A redução linear de 50% no Finor e no Finam, programas vinculados às superintendências de desenvolvimento regionais, principalmente à Sudam, também prejudica e penaliza sobremaneira a região Amazônica, uma das mais pobres do nosso País.

É certo que o Presidente tem de encontrar mecanismos para levantar os R\$20 bilhões que diz precisar para garantir a estabilidade do Plano Real. Acreditamos que o projeto sobre a taxação das grandes fortunas, de iniciativa do então Senador Fernando Henrique Cardoso, poderá contribuir com essa meta desejada pelo Governo. Entendo, todavia, que o Governo deveria, de fato, colocar em prática o discurso segundo o qual os que têm mais devem contribuir em maior intensidade em favor daqueles que têm quase nada ou que nada têm.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, antes de concluir meu pronunciamento, gostaria de fazer um breve comentário sobre o projeto que estou rela-

tando na Comissão de Assuntos Sociais e que trata de planos e seguros privados de saúde.

Hoje, pela manhã, concluímos na Comissão a quarta e última audiência pública que teve como objetivos destruir o parecer, contribuir para que o debate fosse aprofundado e elucidar muitas dúvidas a respeito de aspectos técnicos, principalmente sobre a regulamentação e fiscalização desse segmento.

O nosso trabalho está quase pronto e o relatório irá ao Plenário da Comissão de Assuntos Sociais para apreciação e, posteriormente, ao Plenário do Senado da República. Resta-me dizer que o esforço que estamos fazendo, sem dúvida alguma, é no sentido de garantir a ampliação do que consideramos direitos dos usuários, dos consumidores, da pessoa, sem que isso venha a provocar graves prejuízos ou falência das operadoras de planos e seguros de saúde.

Tenho algumas convicções firmadas, das quais não vou abrir mão, que se referem, sobretudo, à ampliação da cobertura, à universalização dos procedimentos e à não-exclusão de eventos que dizem respeito à saúde, quando da contratação desses planos e seguros privados de saúde. Entendo que esse segmento, que movimenta R\$18 milhões e que atende a 40 milhões de usuários, é complementar ao SUS e não o inverso. Assim, independente de como tenha sido contratado, ou seja, de forma coletiva, quando as empresas fazem o contrato, de forma individual ou, ainda, nos contratos familiares, deve ser procurado e deve atender as pessoas que estão insatisfeitas com o SUS e que estão buscando uma complementação na medicina privada. Se é assim, esse segmento tem de oferecer ao usuário condições que assegurem o tratamento que vier a necessitar quando estiver com alguma enfermidade ou quando sua saúde estiver comprometida.

Portanto, se houver exclusões, se forem permitidas limitações, na forma como está o texto que veio da Câmara, infelizmente a lei vai servir para legalizar exclusões, abusos e discriminações, sobre as quais hoje a Justiça tem decidido em favor do usuário.

O meu compromisso tem sido no sentido de formular um parecer que venha corrigir alguns erros e muitas imperfeições que esse projeto possui. Nesse processo todo, busquei negociar com a área técnica do Governo e em audiências públicas contactar todos os segmentos interessados no assunto. Certamente não vamos concluir com um parecer ideal em função das limitações regimentais. No entanto, a minha preocupação não se prende somente às limitações regimentais, porque mesmo diante delas podemos garantir alguns avanços, principalmente se

compararmos nosso texto com o que veio da Câmara. A minha preocupação é, sobretudo, de natureza política, tendo em vista a correlação de forças que existe no Senado. Estou apreensivo com o resultado da votação, pois não se sabe qual o texto final que será aprovado nesta Casa nem como o Governo, por meio de seus representantes, irá manifestar-se politicamente no debate desse assunto.

Não se espera, certamente, que o Governo seja apresentado simplesmente como um aliado das empresas. Toda a Nação espera que o Governo, pelo menos, permita um debate isento, responsável, maduro, no do Senado, tanto na Comissão quanto no plenário, para que prevaleça a vontade da maioria, como deve ocorrer numa democracia. No entanto, o Governo também não pode se apresentar como algoz das empresas, nem nós queremos ser apresentados assim. Não desejamos provocar o desequilíbrio financeiro das empresas, nem pôr em risco sua sobrevivência.

Sr. Presidente, devo concluir meu parecer na próxima terça-feira. O Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Senador Ademir Andrade, presente neste plenário, já confirmou a inclusão dessa matéria na pauta da sessão do dia 19, próxima quarta-feira. A partir daí, o assunto fica sob a responsabilidade da própria Comissão. Provavelmente, os Senadores pedirão vista para análise mais aprofundada do assunto, e, posteriormente, o Presidente da Casa definirá a data em que esse projeto deverá merecer a análise, a apreciação e a votação do Plenário do Senado da República.

Tenho me esforçado para fazer um texto equilibrado, que contemple os vários segmentos, mas estou muito mais preocupado com os usuários, com os consumidores, porque são os mais enfraquecidos e também os mais prejudicados pelo contexto de todo o projeto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Sebastião Rocha, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade, para uma comunicação inadiável.

S. Ex^a disporá de cinco minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (BLOCO/PSB-PA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, há dias vim a esta tribuna para anunciar o fato de que o povo de Oriximiná, no Estado do Pará, estaria fechando o rio Trombetas, unindo centenas de barcos, amarrados uns aos outros, para pressionar o Gover-

no do Estado a resolver o problema de energia daquele Município.

Hoje as manchetes dos jornais do meu Estado trazem o seguinte título: Santarém ameaça bloquear o rio Amazonas. Essa é a manchete do jornal **O Liberal**. E por que, Sr. Presidente, e quem ameaça?

É bom que se veja que os movimentos, a reação e o inconformismo não partem só dos trabalhadores.

"Fechar o rio Amazonas à navegação, em frente a Santarém, mover ações, popular e civil contra a Celpa, para forçar a empresa a pagar multa a cada dia de racionamento e ressarcir os consumidores do prejuízo por causa da falta de energia, além de pagamento em juízo do ICMS e das contas de luz de pessoas físicas e jurídicas. Essas são algumas das decisões tomadas ontem pelos integrantes de um movimento encabeçado pela Associação Comercial de Santarém, Câmara dos Dirigentes Lojistas, Sindicato do Comércio e Sindicato Rural. Em correspondência enviada ontem ao Presidente da Celpa, Nelson Malizia Alves, os representantes das principais organizações empresariais do Município responsabilizaram a empresa pela iminência de blecaute, em decorrência da ameaça de fechamento da hidrelétrica de Curuá-Una em virtude da longa estiagem. Tudo isso era previsível e poderia ter sido evitado se as promessas da Celpa e dos últimos governos tivessem sido cumpridas, ou seja, se tivessem construído a 4ª turbina ou se tivessem comprado os grupos geradores necessários para esse aumento de demanda."

Quero trazer aqui, Sr. Presidente, a minha solidariedade aos empresários de Santarém, ao povo do Baixo Amazonas, pela sua atitude. Em meu Estado, normalmente as pessoas têm de radicalizar nas suas posições, como recentemente aconteceu na ocupação da Ferrovia de Carajás, da sua interdição durante dois dias, quando o Sr. Benjamin Steinbruch comprometeu-se a negociar com o povo lá em Marabá.

Lamento que o Governador do Estado do Pará, ao longo desses quase três anos de governo, só tenha pensado numa coisa: vender as Centrais Elétricas do Pará. Três anos de governo e o seu trabalho único e exclusivo, com relação à expansão do setor energético do nosso Estado, foi buscar a forma e os meios de vender a Celpa à iniciativa privada. Já entregou 31% das ações da Celpa à Eletrobrás por R\$70 milhões e pretende entregar o resto por mais R\$150 milhões. E não enxerga o problema que o povo do Pará está vivendo: a falta de energia, apesar de a maior hidrelétrica inteiramente nacional ter sido construída em nosso território. Infelizmente essa hidrelétrica não atende nem à metade dos Mu-

nicipios do Pará. Para ser mais exato, 71 Municípios do Estado não recebem energia dessa hidrelétrica. E o caos é total e absoluto.

Recentemente, o povo invadiu e quebrou as instalações da Celpa no Município de Curionópolis, na Belém-Brasília. Posteriormente, em São Geraldo do Araguaia, no sul do Pará, o povo, revoltado com o racionamento de energia, invadiu a termoeletrica, porque lá a energia é gerada com motores diesel, e incendiou toda a Celpa daquela cidade.

Em Cametá, onde estive recentemente, há um clamor geral da população. Lá, a energia fica variando, atingindo somente um quarto da população da cada vez. Portanto, cada cidadão tem energia durante seis horas por dia apenas. E o povo revoltado, a fazer atos públicos, a clamar por ações do Governo. Isso aconteceu em Óbidos e também em Oriximiná, como eu já disse aqui, quando ameaçaram fechar o rio Trombetas. Na época da campanha, em Óbidos, fizemos comício à luz de velas. O povo da cidade inteira foi para o nosso comício com velas acesas nas mãos, clamando por uma ação do Governo para resolver aquela dificuldade, aquele problema.

Passaram-se três anos e o Governador Almir Gabriel, que prometeu atender à necessidade daquele povo, simplesmente esqueceu os seus compromissos, as suas responsabilidades e só pensa em vender a Celpa. A sua obsessão é a obsessão do seu chefe maior, do seu líder maior, Fernando Henrique Cardoso, que quer acabar, liquidar com o Estado brasileiro, entregar o patrimônio público ao capital privado, fortalecendo o poder econômico, fazendo o poder político ser empregado subserviente ao poder econômico. É essa a política neoliberal de Fernando Henrique Cardoso, que está sendo seguida pelo Governador do Estado do Pará, Almir Gabriel.

Eu me solidarizo com esses empresários, fazendo coro à sua ação de radicalização, porque é impossível admitir tanta irresponsabilidade de um Governo Estadual, de um Governo Federal. Os empresários, inclusive, estão descrentes de que esse "Linhão de Tucuruí", que está saindo de Tucuruí para chegar até Santarém, esteja pronto até o final de 1998. Ainda que isso se concretize, não é possível que uma cidade do porte de Santarém, a segunda maior cidade do Estado do Pará, passe um ano e meio sem energia, em total blecaute, prejudicando o segmento industrial, enfim, toda a sociedade. O País já vive em dificuldades: pouco crescimento econômico, pouco emprego para os trabalhadores; e o Governo ainda não cumpre, minimamente, com sua responsabilidade. Manifesto aqui, mais uma vez, mi-

nha solidariedade ao povo de Santarém pelas dificuldades que estão vivendo.

Espero que o Governador Almir Gabriel – que hoje já está bem, que está em Belém assinando convênios com 25 municípios do Estado, distribuindo recursos, comprando prefeituras, fazendo favores na expectativa de sua reeleição – não fique apenas a fazer favores a prefeituras para ter o apoio e o compromisso destes de trabalharem por sua reeleição; que, acima de tudo, pense em sua responsabilidade, em seu dever de Governador e na necessidade que o povo tem de energia em suas cidades para promover o desenvolvimento, o crescimento econômico e social, gerando empregos e condições de vida para todos.

Fica aqui meu protesto e meu repúdio à ação do Governador do Estado. Esperamos que S. Ex^a tenha responsabilidade, se é que pensa ainda em ganhar alguma eleição. Não são os prefeitos que darão votos a S. Ex^a, quem dará votos é o povo. S. Ex^a que cuide de suas responsabilidades se quiser ter alguma consideração do povo do Estado do Pará.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, como parlamentar comprometido com a agricultura brasileira, sinto-me na obrigação de vir a esta Tribuna fazer uma análise das consequências da elevação das taxas de juros e das medidas de ajuste fiscal anunciadas pelo Governo Federal para a agricultura. . . .

O primeiro ponto que gostaria de analisar são as consequências da elevação das taxas de juros para os financiamentos agrícolas. Entendo que, nos financiamentos com recursos controlados, as taxas não serão alteradas, permanecendo em 9,5%, para médios e grandes produtores, e 6,5%, para pequenos produtores, ao ano. Entretanto, a elevação dos juros no mercado aumenta o custo de captação e consome mais recursos do Tesouro Nacional para a equalização, isto é, para o pagamento da diferença entre o custo real do dinheiro e as taxas cobradas dos mutuários. Assim, como os recursos do Tesouro Nacional para equalização não deverão alterar, tenderá a haver menos oferta de recursos para financiamentos agrícolas com taxas fixas, sobretudo para comercialização das safras, uma vez que parcela expressiva dos financiamentos de custeio já foi liberada. Vale destacar que os recursos controlados financiam principalmente as operações de custeio com o Pronaf, EGF, AGF e o PEP – Prêmio de Escoamento da Produção.

No caso dos financiamentos com recursos de outras fontes, como BNDES, FINAME, FAT, Resolução 2.148, recursos externos e recursos próprios dos bancos, as taxas de financiamento deverão ser aumentadas para acompanhar a elevação das taxas de juros pagos aos recursos captados no mercado nacional e internacional. Nesse caso, num primeiro momento, os bancos tenderão a suspender as operações, esperando uma melhor definição do cenário, a médio e a longo prazo. É o que está acontecendo neste instante, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O segundo ponto a ser analisado refere-se às consequências da elevação das taxas de juros sobre as dívidas agrícolas. O aumento das taxas de juros e dos indicadores que reajustam os débitos dos financiamentos, como TR e TJLP, que não foram securitizados, provocará uma imediata e brutal elevação do montante da dívida e das parcelas das amortizações. Vale dizer que aqueles que estão securitizados estão em equivalência produto, além de 3% fixos de juros ao ano. O aumento da TR, somente no mês de novembro, deverá provocar uma elevação de cerca R\$220 milhões no montante global das dívidas não securitizadas e contratadas com taxas de juros variáveis.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, considerando que o Governo sinaliza com a manutenção dos juros elevados até março de 1998, teríamos, somente nestes cinco meses, uma explosão no montante das dívidas de cerca de R\$1 bilhão, o que corresponde a aproximadamente 10 milhões de toneladas de milho, ou seja, um terço da produção brasileira desse cereal.

O terceiro ponto refere-se às consequências da elevação das taxas de juros nos custos de produção dos produtos agrícolas. O aumento das taxas de juros encarece os custos de produção nas indústrias, que tenderão a ser repassados para os preços finais dos insumos, máquinas e equipamentos agrícolas. Como consequência, encarecerão os custos de produção das atividades agropecuárias.

O quarto ponto, Sr. Presidente, refere-se à estocagem dos produtos agrícolas. O aumento das taxas de juros encarecerá a estocagem dos produtos agrícolas e reduzirá as possibilidades de financiamento para a comercialização, obrigando os produtores a vendê-los no momento da safra, aumentando a oferta no período, reduzindo os preços recebidos e, por consequência, a lucratividade.

Entretanto, para compensar, poderá haver uma consequência favorável sobre a demanda dos produtos agrícolas. Isso porque, com o encarecimento do crediário em geral e o maior custo das compras financiadas de produtos duráveis e semiduráveis, ou

seja, eletrodomésticos e veículos, os consumidores poderão desviar parte de sua renda para o consumo de alimentos.

Esse "efeito substituição" poderá, assim, beneficiar o setor agrícola, evitando uma queda de preço em alguns segmentos já afetados pelo aumento da oferta, como aves, suínos, produto lácteos e pela queda de demanda de produtos "s sofisticados". Por outro lado, poderá provocar um ligeiro aumento nos preços de alguns produtos agrícolas, pelo aumento de sua demanda e também pela eventual redução da produção nacional.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, com referência específica ao pacote de medidas de ajuste fiscal, anunciado pelo Governo Federal no dia 10 de novembro, fora os efeitos indiretos da queda da atividade econômica e da redução dos investimentos públicos, os efeitos diretos sobre a agricultura são talvez menores que sobre outros setores, já que, no elenco de medidas, não foi incluída nenhuma específica para esse setor. A elevação do preço dos combustíveis, sim, terá um efeito imediato nos custos dos transportes e nos custos de produção dos produtos agrícolas. Por outro lado, o incentivo às exportações, incluído nas medidas, poderá favorecer o segmento exportador da agricultura.

Sem dúvida, Sr. Presidente, essas medidas representam remédios amargos pois são recessivas, já que tendem a colocar um freio na economia, na medida em que aumentam os impostos, as tarifas, os preços dos combustíveis, limitam a capacidade de endividamento e rolagem das dívidas dos Estados e Municípios, promovem reajustamentos, reduzem benefícios fiscais a empresas e a injeção de dinheiro público na economia.

Espero, Sr. Presidente, que esse momento difícil por que passa o País seja rapidamente superado, para que as conseqüências decorrentes não afetem em demasia a vida dos brasileiros. E, estou certo de que o Congresso Nacional, pela grande sensibilidade política de seus membros, irá apoiar as iniciativas necessárias e convenientes e, inclusive dar a sua imprescindível contribuição para o aperfeiçoamento das medidas para enfrentar essa dolorosa crise.

Finalmente, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fugindo do tema agricultura, mas comentando ainda sobre o pacote de ajuste fiscal, gostaria de registrar a minha preocupação com uma das medidas anunciadas. Trata-se da suspensão por 90 dias da concessão do benefício de um salário mínimo para os idosos e portadores de deficiências físicas.

Além de altamente questionável no mérito, parece-me que essa suspensão da concessão do benefício a ser pago aos idosos com 70 anos ou mais e aos portadores de deficiências físicas, mesmo por um tempo limitado, contraria um direito adquirido e previsto na legislação, já que a lei manda pagar o benefício em 90 dias, a partir da data da entrada do pedido.

O Sr. Levy Dias (PPB-TO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR JONAS PINHEIRO (PFL-MT) – Com muito prazer ouço V. Ex^a.

O Sr. Levy Dias (PPB-TO) – Sem sombra de dúvida, é V. Ex^a uma das vozes mais fortes nesta Casa, com maior conhecimento e dedicação ao setor da produção rural. V. Ex^a conhece, como poucos brasileiros, o problema do homem do campo, aquele que trabalha, que produz. Faço este aparte neste momento porque acredito ser oportuno fazer algumas considerações. O produtor rural, desde o início do Plano Real, vem sendo o mais apenado. Por quê? Várias vezes o Governo citou a âncora verde, ou seja, quem assegurará, em sua base, o sucesso do Plano Real é quem produz alimento. O produtor rural sofreu uma penalidade muito grande, pagou a conta duas vezes porque houve a alta dos juros e a queda dos preços dos produtos. Todo produtor rural, em sua grande maioria, trabalha com financiamentos bancários. O Brasil tem os juros mais altos da Terra. Portanto, não é preciso ser gênio para saber que, quando isso ocorresse, o setor quebraria. O setor rural hoje passa por grandes dificuldades, com exceção, talvez, dos plantadores de soja, de cana e de café. Os criadores de frango, de suínos, outros plantadores estão igualmente passando por dificuldades muito grandes. Agora, o Plano Real entra em dificuldade e surge o chamado Pacote 51, com 51 propostas de recuperação da economia. Vem em razão do capital especulativo, que mais prejudicou o setor rural. Enquanto o homem do campo trabalha, produz, gera emprego e riqueza, o capital especulativo entra no Brasil à noite, sai pela manhã, entra na Argentina e em vários países, porque isso tudo é manipulado nas teclas do computador. São pessoas que ganham dinheiro porque o têm, mas não geram emprego algum.

Esse problema surgido nesses últimos dias com as bolsas de valores em todo o mundo foi ontem mostrado por um órgão da imprensa especializado no setor. Dizia a matéria que a riqueza do mundo, baseada em papéis, gira em torno de 11 trilhões de dólares. Apenas nesses dias de queda nas bolsas, a riqueza no mundo diminuiu 1,7 trilhão de dólares. Só nos Estados Unidos, a perda foi de US\$200

bilhões. No Brasil, a perda foi muito grande e causou enorme trauma na área econômica do Governo. E quem deverá pagar essa conta novamente? Os produtores rurais. V. Ex^a citou a alta dos juros. Na medida em que se corrigiu a TR, quem pagava um passou a pagar dois, em razão de seu aumento. Naturalmente, isso causa um drama para todas as pessoas que trabalham, que geram emprego e riqueza. Parabênzo V. Ex^a pelo seu pronunciamento. Eu quis trazer essa fraca contribuição ao seu pronunciamento porque precisamos da sensibilidade do Governo e de sua equipe econômica, para que os produtores rurais continuem produzindo alimentos. Quem ganha com isso é o Brasil.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT) – Eminentemente Senador Levý Dias, muito obrigado. V. Ex^a é nosso conterrâneo, muitíssimo respeitado aqui e no Estado de Mato Grosso do Sul, do qual é representante. Tenho o prazer de incorporar o seu aparte. Estão mais aliviados aqueles que já fizeram o seu financiamento para agricultura com taxas agrícolas de 6,5% para o pequeno agricultor e de 9,5% ao ano para os demais produtores em algumas culturas. Essas taxas estão fixas. Entretanto, os produtores que estão absorvendo recursos de outras fontes, como BNDES, FAT, Resolução 2148 ou recursos próprios do banco, que são captados e estão pagando TR, evidentemente, encontram-se em situação muito difícil. Aqueles que devem securitizados estão aliviados, porque a dívida deles já é em produto – determinada quantidade de produto, portanto, invariável –, mas aqueles que devem em TR, com certeza, viram as suas contas aumentadas de 0,88 – a TR antes do pacote – para 1,98 de TR por mês na sua dívida. Algo terá de ser feito para se acudir o produtor rural nesse Estado. Agradeço e incorporo o aparte de V. Ex^a.

Nesse particular, apelo ao Congresso Nacional para que, dentro das suas preocupações de contribuir para o aperfeiçoamento das medidas necessárias para enfrentar a crise por que passa o País, sensibilize-se com as conseqüências dessa medida, pois atinge idosos e deficientes, muitos deles carentes, sem outra fonte de renda e que contam com esse salário mínimo para a sua sobrevivência.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna para uma comunicação inadiável pelo prazo de cinco minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ontem ocupei esta tribuna para falar do flagelo que está sendo para o Nordeste: a seca. Hoje recebi mais de dez telegra-

mas de prefeitos que declararam calamidade pública em seus municípios e que não têm condições de, com os orçamentos das prefeituras, manter a população abastecida com pipas de água.

É preciso que o Governo Federal socorra essas prefeituras e os Governos Estaduais, que, também, de tantas retiradas de recursos, não têm condições de dar às prefeituras a cobertura necessária.

Sendo assim, eu gostaria de fazer um apelo, mais uma vez, porque está-se tomando realmente calamitosa a situação em todo o Estado da Paraíba. Quando falo em todo o Estado da Paraíba, estou incluindo o brejo, cujo nome já explica, uma região permanentemente molhada, mas que também está sob calamidade pública e com falta d'água. As cidades estão sendo abastecidas com caminhões-pipa, que vão buscar água a 80 quilômetros de distância.

Isso é um descalabro, é uma coisa inadmissível, e aqui está o meu protesto e a minha solicitação por providências.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao Senador Otoniel Machado.

O SR. OTONIEL MACHADO (PMDB-GO) (Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, as medidas anunciadas pelas autoridades econômicas na última segunda-feira, ainda que duras para alguns setores, revelaram a preocupação do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso em manter viva a maior conquista que o povo brasileiro obteve ao longo das últimas décadas: a estabilidade de nossa moeda.

Os países emergentes têm sido vítimas permanentes dos capitais especulativos. E o Brasil, potência emergente, não teria como fugir à ação predatória desses capitais sem pátria se não implementasse medidas como aquelas anunciadas na última segunda-feira.

A crise mundial nas Bolsas de Valores, provocada pela especulação, retirou cerca de R\$9 bilhões de nossas reservas, conforme afirmou o próprio Ministro da Fazenda, Pedro Malan. Esse fato, somado à necessidade imperiosa de proteger o País de possíveis novos ataques desses capitais, exigia uma resposta imediata, e essa resposta concretizou-se no início desta semana.

É justo lembrar que menos de 25% do volume de recursos advindos com as novas orientações econômicas, penalizam a população de uma forma um tanto mais direta. Os restantes 75% estão configurados na disposição governamental de restringir seus próprios gastos, aliás um gesto relevante dian-

te do quadro político-eleitoral que se delinea para o próximo ano.

O chamado pacote fiscal, reconheça-se, não trouxe apenas medidas duras. Em seu bojo, e no pronunciamento das autoridades econômicas, há pontos que eu destacaria como importantes, entre eles a criação de um Fundo de Aval para a pequena e média indústria, com recursos da União na ordem de R\$800 milhões. Outro desses pontos é o interesse em priorizar o Sistema Financeiro Imobiliário; alocando R\$4 bilhões, que contribuirão para a geração de novos empregos na construção civil.

As medidas tomadas pelo Executivo, com certeza, não sugerem qualquer mudança nos princípios do atual Governo, que situam a estabilidade econômica como ponto principal desta administração. Mostram, sim, o caráter do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que, em nenhum momento, considerou os possíveis reflexos e riscos que as medidas poderiam levar a sua candidatura à reeleição. Cumprimento S. Ex^a por mais essa demonstração de responsabilidade digna de um verdadeiro estadista.

Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, nesta semana, o Brasil deu mais um passo para mostrar ao mundo que é um país previsível. Nós não mais nos escondemos atrás de planos mirabolantes e passageiros que a todos surpreendiam, comprometendo até mesmo a poupança da população.

Esses planos são agora uma página virada de nossa história econômica. Hoje, com certeza, contamos com a confiança de analistas e principais nomes internacionais da Economia. Não são poucos aqueles que apostam em nosso futuro. E têm razão para isso, porque a expansão dos investimentos permanentes está absolutamente clara nos números disponíveis.

Apesar disso, faz-se necessário fortalecer as nossas barreiras contra os especuladores. Assim, o Congresso Nacional, sem dúvida nenhuma, oferecerá sua contribuição às exigências de nossas defesas, a fim de contermos com maior segurança o ataque inconseqüente e irracional desses capitais sem pátria.

Esta Casa e o Congresso sempre estiveram ao lado dos interesses maiores do povo brasileiro. Agora, isso se torna patente diante da disposição de seus membros em discutir e aprovar, com a urgência devida, as reformas que, cada vez mais, os fatos e a população estão a exigir.

Confio nos ilustres e dignos Senadores e Deputados Federais. Entendo que as preocupações do povo brasileiro sobre o futuro que legaremos às futuras gerações são também nossas, indistintamente de nomes ou siglas partidárias. Compreendo que

nossa presença no Congresso nos impõe o dever de contribuirmos, hoje, para a construção de um amanhã digno para todos os brasileiros.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Os Srs. Senadores Odacir Soares e Lúcio Alcântara enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ODACIR SOARES (PTB-RO) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, na quarta feira da última semana, dia 5 de novembro, a parceria constituída pela Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC, pelo Banco da Amazônia e pelos demais órgãos ligados à agricultura do Estado, deram continuidade ao programa de Recuperação e Implantação de Cacaueis em Rondônia, lançado no ano passado.

Em solenidade realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Cacoal, com a presença indispensável do Prefeito Divino Cardoso e seu Secretariado, técnicos da Ceplac, sob a liderança do engenheiro agrônomo João Valério da Silva Filho, e quase uma centena de produtores rurais, foram liberados os recursos correspondentes aos novos financiamentos para 40 cacaucultores.

Durante a cerimônia da assinatura dos contratos, o Dr. João Valério da Silva Filho ressaltou que o sucesso do programa tem seu mérito alicerçado na confiança que os produtores sempre depositaram na Ceplac. O gerente do Banco da Amazônia Horácio Pedro de Alcântara, valorizou o trabalho desenvolvido em parceria com a Ceplac, mormente nos últimos dois anos, reportando-se às festividades que ocorreram em Cacoal no mês de abril de 1997, por ocasião da celebração dos 40 anos de existência da Ceplac.

Apesar da modéstia dos números anunciados, visto que os contratos referem-se ao FNO Especial, as áreas alcançaram a seguinte distribuição: 10 contratos destinados à recuperação de 50 hectares de cacaueis e 30 outros contratos para a implantação de 120 hectares. O total do financiamento beneficiará 40 produtores e incorporará ao processo produtivo 170 hectares de cacaueis, totalizando R\$400 mil de financiamentos somente da etapa inicial (imediatamente).

Mas, Sr. Presidente, a ação da Ceplac, em Rondônia, seja na recuperação de cacaueis, seja nos novos plantios vem sendo efetivada, não somente em Cacoal, mas também em diversos municípios: Ariquemes, Colorado, Jaru, Machadinho do Oeste, Mirante da Serra, Ouro Preto do Oeste, Theobroma e Urupá.

Diante da euforia extravasada por ocasião da contratação dos empréstimos, diante do verdadeiro espírito novo, que desde o ano passado vem impregnando o sistema produtivo de cacau de Rondônia, e particularmente da reativação da Ceplac/Superintendência da Amazônia Ocidental, graças à recuperação dos preços de cacau no mercado internacional, à ação de parceria com o Governo do Estado de Rondônia e Prefeituras, ficamos verdadeiramente aturdidos com o anúncio e a edição do **pacote fiscal** na manhã de 10 de novembro de 1997.

Respeito a competência e integridade da equipe econômica do Governo Fernando Henrique Cardoso, Ministros da Fazenda, Pedro Malan, e do Planejamento, Antônio Kandir, que anunciaram um pacote de 51 medidas, entre cortes de gastos e aumento de receitas tributárias, que representarão um esforço fiscal de R\$20 bilhões no ano que vem. Mas não posso me conformar, Senhor Presidente, com medidas como as da demissão de funcionários não-estáveis.

As notícias de primeira mão anunciam que o governo demitirá entre 25 e 33 mil servidores públicos federais não-estáveis. Um graduado assessor do Ministério da Administração Federal diz que a economia anual com essas dispensas ficará entre R\$400 milhões e R\$500 milhões. A proposta foi feita ao Presidente Fernando Henrique Cardoso em reunião no Palácio da Alvorada, e aceita.

De acordo com técnicos do governo, os funcionários públicos que estão na mira da medida do governo ocupam funções da chamada área meio, ou seja, desempenham funções de baixa qualificação dentro da máquina do setor público. A análise do governo é a de que o Executivo não pode se dar ao luxo de dispensar alguns de seus melhores quadros num momento de reestruturação dos gastos do governo.

Por outro lado, Sr. Presidente, o pacote de demissões, não vai se converter em economia para o governo em curtíssimo prazo. Isso porque os funcionários demitidos terão direito a uma indenização que equivale a um salário por ano trabalhado no setor público. Os técnicos consideraram ainda que a dispensa de servidores é uma tarefa demorada, que dificilmente será implementada já a partir deste ano.

Deus permita que as demissões sejam feitas dentro de um critério rigoroso, que não sejam feitas de uma maneira linear, mas que sejam feitas de uma forma que permita fazer uma análise pontual, da existência dos funcionários não-estáveis, da natureza dos trabalhos que estão executando e da sua imprescindibilidade. Ou seja, que se obedeça um critério analítico, e a uma análise do mérito das atividades desenvolvidas pelos funcionários não-estáveis, ameaçados.

Concluído esse comentário, que faço de uma maneira generalizada, passo a analisar, objetivamente, a situação do quadro de pessoal da Ceplac/Superintendência da Amazônia Ocidental, de

Rondônia, que foi objeto de um discurso meu em 11 de dezembro de 1996.

Em decorrência dos compromissos que se estabeleceram com a sociedade regional, após vinte e seis anos de serviços prestados em Rondônia, a Ceplac planejou e continua executando diversas ações que objetivam a geração de novas tecnologias, bem como a promoção do bem-estar econômico e social dos cacauicultores. Para tanto, é imprescindível a preservação do patrimônio mais precioso de que ela dispõe para o atingimento desses objetivos: os seus recursos humanos.

Preocupa-nos, sobretudo, a efetivação da Medida Provisória Nº 1522 de 11 de outubro de 1996, a qual torna exequível a demissão de funcionários contratados a partir de 5 de outubro de 1983, contingente esse que representa 40,4% dos recursos humanos (90 funcionários em um universo de 223), da Ceplac/supoc. A concretização dessa Medida Provisória Nº 1522, agora reforçada pela pacote fiscal anunciado dia 10 de novembro, seguramente inviabilizará grande parte do programa de fortalecimento da cacauicultura da Amazônia Ocidental que a Ceplac/supoc vem implementando nos últimos anos.

O Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural posto em prática pela Ceplac/Supoc, visa a recuperação da cacauicultura, em face da conjugação de circunstâncias e fatores que têm afetado a economia cacauera. O principal entrave, de natureza estrutural, resultou do excesso de oferta do produto cacau que ocasionou e ainda ocasiona, baixos preços de cacau no mercado internacional.

Contudo, a recuperação dos preços de cacau é alentadora; no decurso do ano 1996/1997; os preços evoluíram favoravelmente. Entre agosto 1997, de US\$1.530 a US\$1.700 em final de setembro, fixando-se em US\$1.630 no final do mês de outubro. O fator que deu suporte à evolução favorável dos preços de cacau foi a divulgação pela Organização Internacional do Cacau-OICC, de um aumento de 8% no déficit de produção, passando de 136 mil toneladas em junho para 147 mil toneladas.

Somando-se aos preços baixos, o desestímulo e os altos custos do crédito rural, tornaram, no passado, inacessíveis os investimentos na lavoura, disso resultando a desorganização social do produtor de cacau, fato que perdurou até o início de 1996.

Em decorrência desse processo, observou-se a seguinte situação de empobrecimento da cacauicultura na Amazônia Ocidental:

a) - 60% de lavouras semi-abandonadas (cerca de 30 mil hectares de cacauais);

b) redução da produção anual de cacau do Estado de Rondônia de 35 mil toneladas para 22 mil;

c) redução da produtividade dos cacauais de 800 quilos/hectare/ano para 200 quilos/hectare/ano;

d) redução da oferta de empregos no setor cacauero;

e) – redução da renda familiar mensal de US\$1.300 para US\$250;

f) – evasão da mão-de-obra familiar rural para a periferia dos municípios produtores de cacau.

A vista desse quadro de adversidades e, tendo em conta a disponibilidade de tecnologias apropriadas para a recuperação de cacauais semi-abandonados e infectados com o fungo causador da enfermidade **vas-soura-de-bruxa**, a Ceplac/Supoc se propôs a retomar as ações de Assistência Técnica e Extensão Rural, com a deflagração, em abril de 1996, do Plano de Recuperação da Lavoura Cacauera de Rondônia.

O Plano de Recuperação da Lavoura Cacauera de Rondônia, foi apresentado por nós ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Planejamento e Orçamento, Senador José Serra, em junho de 1995. Demonstra a necessidade de suprir a cacauicultura de Rondônia com recursos escalonados da ordem de R\$78.098.460,00 (setenta e oito milhões, noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta reais), mas, também, indica o caráter imprescindível das medidas que se impõem para preservar uma lavoura, cuja produção potencial é de cerca de 50 mil toneladas de cacau.

O referido Plano objetiva recuperar 30 mil hectares de cacauais, nos próximos três anos, com a participação de quatro mil famílias de produtores rurais. De forma a canalizar para os escalões superiores a nossa preocupação com a aplicação da Medida Provisória Nº1522, de 11 de outubro de 1995, encaminhei ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura e do Abastecimento, Senador Arlindo Porto, o Ofício Nº 694/96-PRSECR, datado de 4 de dezembro de 1996, do qual seleciono os trechos mais aderentes à aplicação da MP Nº1522/96:

"Por conhecer a fundo a importância de que se reveste a cacauicultura na economia de meu Estado, e por não ignorar que o corte no quadro técnico da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacauera – CEPLAC, que atua com notória eficiência na Amazônia Ocidental, redundará em graves e imediatos prejuízos para esse setor de nossa economia, fazendo-se ressentir de forma mais aguda não apenas em seus programas de Pesquisa, de Assistência Técnica e Extensão Rural, mas também no Programa de Educação."

Devo salientar, Sr. Ministro, minha concordância com os dados e ponderações arrolados na citada Exposição de Motivos que lhe foi enviada pelo Deputado Estadual Luiz Carlos Menezes, Presidente da Comissão de Agricultura, Política Agrária, Abastecimento e Meio

Ambiente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, entre os quais faço questão de destacar a listagem dos prejuízos, abaixo enumerados, acarretados pelas medidas restritivas, impingidas à Ceplac/supoc, e conseqüentemente, à cacauicultura da região:

I – exoneração de 40,4% dos funcionários ativos (90 de um universo total de 223), lotados em diversas unidades nos Estados de Rondônia e Amazonas;

II – interrupção de Unidades de Observação instaladas em áreas de agricultores no Estado de Rondônia;

III – paralisação de 10 sub-projetos de pesquisa das áreas de Genética e Fitotecnia, que representam 60% da área experimental atualmente trabalhada;

IV – fechamento dos Escritórios de Extensão Rural dos municípios de Ji-Paraná, Cacoal, e Urupá e redistribuição do pessoal remanescente, criando-se sérios problemas sociais para as famílias envolvidas;

V – redução das metas de trabalho de Assistência Técnica para o Estado de Rondônia de 6.500 agricultores para menos de 2.000 e de uma área plantada de 45.000 hectares para 14.000 hectares de cacaueros, isto no Estado de Rondônia, terceiro produtor de cacau no País;

VI – possível fechamento da Escola Média de Agropecuária Regional da Ceplac em Rondônia, Ariquemes, com o abandono de 86 alunos já inscritos.

A cacauicultura de Rondônia, graças aos fatores favoráveis dos tempos atuais, como sejam a recuperação do nível de preços do cacau, a retomada dos serviços da Ceplac seja na Assistência Técnica e Extensão Rural, na atuação mais eficaz da Pesquisa e Experimentação e à inequívoca motivação readquirida desde abril de 1996, levam-nos a pleitear e acreditar que a Ceplac/Supoc, de Rondônia não será prejudicada como deixa entrever o Anexo nº 1 demonstrativo de servidores da Ceplac/Supoc de acordo com sua unidade de atuação, com a demissão de noventa servidores não-estáveis; com a aplicação da Medida Provisória Nº1.522/96, reforçada pela edição do pacote fiscal de 10 de novembro de 1997.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

ANEXO

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE SERVIDORES DA CEPLAC / SUPOC DE ACORDO COM SUA UNIDADE DE ATUAÇÃO

DISTRIBUIÇÃO	SERV. ATIVOS	PERDA COM M.P. 1.522	PERMANECEM NO QUADRO	% DE REDUÇÃO
1. SUPOC / SEREX	80	38	42	47,5
• PORTO VELHO	06	01	05	16,7
• ARIQUEMES	16	09	07	56,3
• JARU	13	09	04	69,2
• OURO PRETO	10	05	05	50,0
• URUPA	04	03	01	75,0
• JI-PARANÁ	11	05	06	45,5
• CACOAL	09	03	06	33,3
• MANAUS	06	01	05	16,7
• ITACOATIARA	05	02	03	40,0
2. SUPOC / SERPE	101	30	71	29,7
• PORTO VELHO	01	00	01	—
• OURO PRETO(ESTEX-OP)	64	26	38	40,6
• MANAUS(ESTEX-RN)	36	04	32	11,1
3. SUPOC / EMARC-RO	22	18	04	81,8
• ARIQUEMES (EMARC)	22	18	04	81,8
4. SUPOC / ADMINIST.	20	04	16	20,0
• PORTO VELHO (Chefia , Asjur,Secad.Nureh,Sefin , etc	20	04	16	20,0
TOTAL GERAL	223	90	133	40,4

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a agropecuária é de vital importância para o desenvolvimento econômico e para a estabilidade social do País. Da produção do campo dependem a existência de excedentes nas culturas de exportação, que vão contribuir para o equilíbrio das trocas comerciais, e o alimento indispensável das populações interioranas e das cidades.

Justifica-se, portanto, a ênfase que vem sendo concedida pela Administração Tasso Jereissati ao setor, conforme demonstram as avaliações de seu desempenho, que vem superando as seculares adversidades do clima e do solo nordestino, mercê do trabalho de contínua e forte assistência da Ematerce aos produtores rurais cearenses.

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará – Ematerce é órgão da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, do Governo do Estado. Tendo como objetivo fundamental a promoção do progresso no campo, desenvolveu suas ações, no ano passado, a partir da necessidade de alterar "os padrões culturais e tecnológicos tradicionais".

Assim, conforme consta do Relatório de Atividades da Empresa, referente a 1996, há pouco divulgado, a tarefa de assistência a milhares de produtores rurais incorporou novos procedimentos e técnicas de organização do processo produtivo, de que resultaram a maior produtividade e o acréscimo da renda do setor.

Segundo nos revela o Presidente José Luciano Chagas Rabelo, da Ematerce, os êxitos alcançados com esse trabalho constituem relevante contribuição para o desenvolvimento rural no Estado, o produto mesmo do esforço de seus servidores, da Secretaria e do Governo do Estado, a que se somaram os produtores rurais e suas organizações, além dos órgãos do Sistema Estadual de Agricultura – SEA.

A Ematerce tem como missão "promover o desenvolvimento rural sustentado do Estado do Ceará, utilizando processos educativos, que assegurem a apropriação de conhecimentos e informações pelos produtores rurais e suas organizações", cumprindo as metas estabelecidas no Plano Indicativo de Desenvolvimento Rural do Ceará e os programas prioritários do Governo estadual.

Aí se incluem os trabalhos de autodesenvolvimento das comunidades rurais, sob o enfoque de agronegócio, objetivando o aumento da produtividade e a diminuição dos custos, tendo em vista tornar viável a competitividade do setor agropecuário e o acréscimo de seu nível de renda, como se disse, em ações subordinadas aos conceitos de "parceria e interiorização do desenvolvimento".

Pelo processo de parceria institucional espera-se "reduzir os custos operacionais e aumentar a eficácia,

a eficiência e a efetividade", favorecendo a melhor qualidade do atendimento à clientela prioritária, os pequenos produtores rurais. A Ematerce, interiorizando o desenvolvimento, tem como estratégia a valorização e o respeito às peculiaridades, aos interesses e às decisões locais, contribuindo para aumentar a efetividade das políticas públicas e para um tratamento mais justo das desigualdades sociais e entre regiões.

No ano referido, a Ematerce teve atuação destacada em 184 Municípios do Estado, oferecendo Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER diretamente a quase 100 mil produtores rurais, nas diferentes atividades prioritárias do Governo.

Para tanto, contou com uma estrutura organizacional integrada pelo escritório central, em Fortaleza, que tem a atribuição principal de coordenar o Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural – Proater em todo o Estado.

A Empresa dispõe de 3 Centros de Treinamento, nos Municípios de Caucaia, Quixeramobim e Milagres. Nas regiões, a coordenação técnica e administrativa é exercida por 13 escritórios regionais, que supervisionam 176 escritórios municipais e 6 distritais a eles vinculados, aos quais compete a execução do trabalho de campo, junto às organizações e aos produtores rurais.

Os escritórios, distribuídos pelas diversas regiões administrativas, compõem-se de 22 unidades municipais em Fortaleza; 13 em Baturité; 12 em Quixadá; 13 em Iguatu; 17 no Crato; 22 em Sobral, 13 em Crateús; 15 em Itapipoca; 10 em Ubajara; 12 em Limoeiro do Norte; 6 em Tauá; 11 em Jaguaribe; e 10 em Brejo Santo.

Analisando-se o demonstrativo da produção vegetal e dos impactos econômicos da assistência da Ematerce, que difundiu tecnologias agrícolas e gerências para os produtores e suas organizações, constata-se o significativo aumento da produção e da produtividade das principais culturas do Estado, especialmente as de algodão, milho, feijão, arroz, banana, caju, mandioca, citros, maracujá, mamão, melão e hortaliças.

No ano, em relação ao exercício precedente, houve um incremento, na cultura de sequeiro, superior a 60 mil toneladas na produção de mandioca; de mais de 23 mil toneladas na de mandioca consorciada; de quase 20 mil toneladas de milho consorciado; e de mais de 10 mil toneladas de banana e milho – exemplos principais de um acréscimo superior a 24 milhões de reais no valor da produção bruta.

Nas culturas irrigadas, registrou-se incremento superior a 25 mil toneladas na produção de cana-de-açúcar; de mais de 15 mil toneladas na de tomate; de mais de 7 mil toneladas na de banana; de mais de 4 mil toneladas na de arroz; de mais de 3 mil to-

neladas na de marmão; e de quase 3 mil toneladas na de repolho, resultando num acréscimo de mais de 15 milhões de reais na produção bruta.

Esses números, levantados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, demonstram a diferença da produtividade média das culturas assistidas pela Empresa, em relação à produtividade média do Estado. Como se vê, o trabalho de assistência rural produziu um acréscimo de renda total de quase 40 milhões de reais para os produtores assistidos pela Ematerce.

Quanto à produção animal, a Empresa priorizou a área de alimentação, pretendendo com isso proporcionar maior suporte forrageiro à pecuária bovina. Obteve-se dessa forma, acréscimo da produção de leite e da taxa de desfrute e maior peso médio da carcaça. Nesse trabalho, a Ematerce prestou assistência a cerca de 25 mil bovinocultores e a um rebanho de quase 700 mil cabeças de gado.

Os indicadores de alimentação animal comprovam o bom desempenho das práticas adotadas, mesmo que algumas delas ainda sejam modestas. Porém, comparando-se o perfil tecnológico do criador beneficiário da assistência técnica da Ematerce com o ainda não alcançado pelo programa oficial de extensão, nota-se importante progresso.

Isso porque, alterando-se a produção de leite/vaca/lactação, de cerca de 735 litros para 1.050 litros, do rebanho atingido pela assistência, elevou-se a produção láctea do Estado em quase 165 milhões de litros/ano. Também, mudando-se taxa de desfrute de 11% para 15% em um ano, e aumentando-se o peso médio da carcaça de 180 quilos para 200 quilos, obteve-se um incremento superior a 5 mil toneladas, na produção de carne.

Deve-se considerar, ainda, que as melhorias obtidas no estado sanitário dos rebanhos, nas suas condições de alimentação e de manejo, devem refletir-se na diminuição do intervalo entre os partos das matrizes, propiciando, conseqüentemente, o aumento dos nascimentos de bezerros e da produção de leite.

Na área do ovinocaprinocultura, a Ematerce deu prioridade à difusão de tecnologias, destinada a aumentar a oferta de carne e melhorar a qualidade da pele. O rebanho de mais de 135 mil caprinos, de 6 mil 563 criadores; e o de mais de 220 mil ovinos, de 7 mil 956 criadores assistidos, receberam os cuidados permanentes dos extensionistas, compreendendo treinamentos práticos, demonstrações, visitas e outras modalidades de assistência.

Assim, os criadores foram instruídos quanto às práticas de descarte orientado; de controle da linfadenite caseosa; da vermifugação sistemática. da tecnologia de abate e esfolagem; da conservação da carcaça; da conservação da pele; do manejo produtivo; e da manipulação da caatinga.

Adotando as novas técnicas, os criadores orientados pela Ematerce conseguiram oferecer mais de 106 mil animais para o abate e cerca de 42 mil peles de boa qualidade, para o suprimento do mercado cearense, com isso alcançando uma receita adicional da ordem de 2 milhões e 138 mil reais.

No terreno da sanidade animal, os trabalhos foram direcionados de forma intensiva para o controle da imunização do rebanho e para o combate à febre aftosa e à raiva dos herbívoros, dado o nível de importância que essas enfermidades podem representar com prejuízos à economia rural do Estado do Ceará.

As vacinações sistemáticas e estratégica contra a febre aftosa alcançaram mais de 570 mil cabeças; a vacinação contra a raiva, mais de 680 mil; contra o carbúnculo sintomático e o botulismo, mais de 319 mil; contra a peste suína, mais de 72 mil; e contra a brucelose, 611 bezerros. O combate a endo/ectoparasitas alcançou 791 mil 158 cabeças, realizando-se 15 mil 380 ações do controle sanitário de eventos, 9 mil 817 exames sorológicos e aplicando-se vampiricidas a 5 mil 617 cabeças.

Além disso, os extensionistas desenvolveram outras ações de combate e prevenção, utilizando metodologia própria, apoio da mídia (rádio, televisão, jornal, *folders* e cartazes) e promovendo cursos, reuniões e demonstrações, com a finalidade de conscientizar o criador quanto aos benefícios das medidas profiláticas para a sanidade do rebanho.

A continuidade de ação dos extensionistas, nesse trabalho de conscientização dos criadores, proporcionou a queda de 397 focos de febre aftosa, anotados em 1994, para apenas 3, durante todo o ano de 1996, na prática eliminando a possibilidade de ocorrência de surto.

Essas ações preventivas evitam prejuízos calculados em mais de 37 milhões de reais para o criador, pois, no caso da raiva, os animais morrem invariavelmente. Quando se trata de febre aftosa, as conseqüências vão desde a perda de peso à redução da produção de leite, ao retardamento no desenvolvimento dos animais e à morte.

Outra ação da Ematerce, que vem alcançando notável êxito, relaciona-se à execução do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, criado pelo Governo Federal para incentivar a geração de emprego e renda, "destinada aos agricultores de base familiar".

Para isso, foram elaborados Planos Municipais de Desenvolvimento Rural nas cidades de Jucás, Tejuçuoca, Pereiro, Jaguaratama, Paramoti, Caridade, General Sampaio, Coreaú, Novo Oriente e Quitarópolis, destinados à capacitação e profissionalização de agricultores de base familiar. Foram beneficiados 5 mil e 50 agricultores, investindo a Ematerce quase 8 milhões de reais no processo de divulga-

ção e operação, e mais 3 milhões e 547 mil reais em 811 projetos aprovados.

Nessa mesma linha, a Ematerce executa o Projeto São José, destinado a "apoiar, através de financiamentos não reembolsáveis, investimentos e empreendimentos de subprojetos selecionados e solicitados pelas organizações comunitárias rurais, objetivando o atendimento das necessidades mais urgentes e prioritárias das comunidades carentes, quer de natureza econômica e social, quer de infra-estrutura, proporcionando uma melhoria do nível de vida dos produtores e suas famílias".

Foram assistidos 347 subprojetos, a um custo superior a 10 milhões de reais, aplicados em investimento, custeio e capital de giro, gerando 3 mil 190 empregos no meio rural e beneficiando 13 mil 108 famílias de trabalhadores rurais, a cada uma delas agregando 393 reais.

Ademais, como resultado do trabalho de profissionalização, foram criadas, em diversas regiões do Estado, 23 pequenas agroindústrias de laticínios, embutidos defumados e doces, determinando a criação de 69 empregos diretos e 132 empregos indiretos, representando mais de duas centenas de novas ocupações, proporcionando um incremento de renda de 377 mil e 476 reais.

Na área do Cooperativismo, as ações de extensão rural da Ematerce direcionaram-se basicamente para a elaboração de projetos de Crédito Rural Cooperativo e de orientação técnica e gerencial aos agricultores cooperativados.

Três dos projetos globais e integrados destinaram-se a financiar capital de giro e a investimentos para as próprias cooperativas, além de garantir base financeira de repasse aos agricultores cooperativados, mediante a criação de projetos individuais, que beneficiaram 66 produtores rurais.

Os recursos financeiros de crédito rural cooperativo foram empregados nas atividades agropecuárias à razão de quase 45 milhões de reais para investimento; de quase 900 mil reais para custeio; e de cerca de 500 mil reais para capital de giro. Os resultados dessas ações cooperativistas tiveram como principal resultado o aumento da produção, da produtividade, da renda e da geração de empregos no meio rural.

Por igual, a Ematerce mantém o Programa de Profissionalização Rural, visando a proporcionar meios de qualificação da mão-de-obra rural, requerida pelas atividades agropecuárias, agroindustriais e gerenciais, constante de cursos eminentemente práticos, a fim de que o produtor se especialize e ganhe eficiência no desempenho de suas atividades.

Realizando, no último exercício, 92 cursos para 1 mil 316 treinandos, a Empresa pretendeu que a profissionalização do produtor rural garanta maior acesso ao mercado e melhores condições de competitividade, a par de elevar a renda agrícola, "transformando a agropecuária em uma atividade de dimensão empresarial."

A Ematerce desenvolve, mediante convênio firmado com a Petrobrás, o Projeto Plantando o Futuro, que se destina à instalação de hortas e pomares nas escolas, para a produção de hortaliças, frutas e plantas medicinais, para o suprimento das carências nutricionais dos alunos e das famílias das comunidades beneficiadas.

O Projeto, ocupando uma área de 11 mil 712 metros quadrados, em vários Municípios, atendeu, no ano de referência, a 17 mil 435 alunos e a 11 mil 312 famílias. Alcançou, também, os objetivos de fortalecer as atividades sócio-educativas, de diminuir os custos da merenda escolar e de utilizar as potencialidades e a infra-estrutura ociosa das escolas e entidades públicas, produzindo alimentos de boa qualidade e isentos de agrotóxicos, e gerando emprego e renda para os beneficiários.

A Ematerce, sem dispensar o concurso de numerosas parcerias interinstitucionais, mobilizou, no exercício de 1996, recursos totais de 27 milhões e 417 mil reais, sendo 97% provenientes do Tesouro estadual; 2% oriundos de convênios, acordos e contratos; e 1% de recursos próprios, e um quadro de pessoal especializado de 1 mil e 27 servidores, entre profissionais de apoio administrativo e técnicos de níveis médio e superior.

Para alcançar os excelentes resultados que o Relatório em comento apenas confirma, contou com a dedicação integral de seus dirigentes e com o esforço incomum de um contingente de servidores técnicos e administrativos, empenhados no objetivo de garantir um desempenho cada vez melhor da Empresa, em sua alta, benemérita e construtiva missão.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – O Senador Eduardo Suplicy enviou requerimento à Mesa cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 235, III, a, item 4, do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente.

A proposição será lida na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando ao Plenário que a sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira, dia 18, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

Dia 18.11.97, terça-feira, às 14h 30min:

Sessão deliberativa ordinária

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
<p>1 Projeto de Resolução nº 149, de 1997 Comissão de Assuntos Econômicos</p>	<p>Altera o art. 13 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.</p>	<p>Discussão, em turno único. Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 983/97. A matéria encontra-se perante a Mesa aguardando apresentação de emendas até o dia 17.11.97.</p>
<p>2 Projeto de Resolução nº 150, de 1997 Comissão de Assuntos Econômicos</p>	<p>Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até duzentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada ao financiamento do Programa de Reforma da Educação Profissional.</p> <p>Apresentado como conclusão do Parecer nº 740/97-CAE, Relator: Senador Ney Suassuna.</p>	<p>Discussão, em turno único. Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 984/97. Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.</p>
<p>3 Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 1997 (nº 449/97, na Câmara dos Deputados) Presidente da República</p>	<p>Altera dispositivos dos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994 (prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal - FEF).</p> <p>Parecer nº 707/97-CCJ, Relator: Senador Renan Calheiros, oferecendo a redação para o segundo turno.</p>	<p>Segundo dia de discussão, em segundo turno.</p>
<p>4 Requerimento nº 927, de 1997 Osmar Dias e Waldeck Ornelas</p>	<p>Solicita, nos termos regimentais, a dispensa do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre as emendas de Plenário apresentadas ao Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1995, que tramita em conjunto como o Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1995, por encontrar-se esgotado o prazo daquela Comissão.</p>	<p>Votação, em turno único.</p>
<p>5 Projeto de Resolução nº 132, de 1997 Comissão de Assuntos Econômicos</p>	<p>Autoriza o Município de Linhares - ES, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de dois milhões e trezentos mil reais, para a realização de obra de implantação do sistema de esgotamento sanitário e pavimentação de bairros do Município.</p> <p>Apresentado como conclusão do Parecer nº 593/97-CAE, Relator: Senador Gerson Camata, com abstenção do Senador Jefferson Peres.</p>	<p>Discussão, em turno único. (Em virtude de adiamento)</p>
<p>6 Projeto de Resolução nº 143, de 1997</p>	<p>Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a transferir para a Caixa Econômica Federal - CEF seus débitos junto às instituições financeiras que específica, com o aval da União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>

Proposição (Autor/Nº Origem)	Emenda / Instrução	Informações
Comissão de Assuntos Econômicos	ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de cento e trinta e nove milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e seis reais e sessenta e um centavos, apurado em 28 de fevereiro de 1997.	
	Apresentado como conclusão do Parecer nº 682/97-CAE, Relator: Senador José Fogaça, com voto contrário do Senador Osmar Dias e abstenções dos Senadores José Eduardo Dutra, Esperidião Amin e Eduardo Suplicy.	
7 Projeto de Resolução nº 144, de 1997 Comissão de Assuntos Econômicos	Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao consórcio formado pelo Banque Paribas e o Barclays Bank PLC, no valor equivalente a até oito milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e trinta dólares norte-americanos e nove centavos, de principal, cujos recursos serão destinados a financiar, parcialmente, o Programa de Reaparelhamento da Marinha Brasileira.	Discussão, em turno único.
	Apresentado como conclusão do Parecer nº 683/97-CAE, Relator: Senador Ney Suassuna.	

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas.)

(O.S. Nº 17946/97)

ATA DA 162ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 1997
(Publicada no DSF, de 7 de novembro de 1997)

RETIFICAÇÕES

No cabeçalho do sumário da Ata, à página nº 24221,

Onde se lê:

ATA DA 162ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 6 DE OUTUBRO DE 1997

Leia-se:

ATA DA 162ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 6 DE NOVEMBRO DE 1997

.....

À página nº 24236, 2ª coluna, no último parágrafo da justificação do Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1997, de autoria do Senador Romero Jucá, que dispõe sobre a discriminação praticada contra servidores anistiados,

Onde se lê:

“... não podendo prevalecer quaisquer resquícios quanto à situação preterida desses funcionários.”

Leia-se:

“... não podendo prevalecer quaisquer resquícios quanto à situação pretérita desses funcionários.”

.....

.....

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

**13/11/97
Quinta-feira**

-
- 10:00 - Solenidade de posse do Senador Valmir Campelo no Tribunal de Contas da União
Plenário do TCU**
 - 15:30 - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal**
 - 17:30 - Senhor Fernando Catão, Secretário Especial de Políticas Regionais**

ATOS DO DIRETOR-GERAL**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.369, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

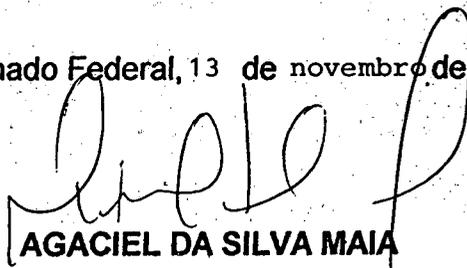
RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores FRANCISCO FRANCO RIBEIRO NETO, matrícula nº 0330, e JORGE MARTINS VILLAS BOAS, matrícula nº 3817, como gestor titular e substituto, respectivamente, da Carta-Contrato nº 031/97, celebrado entre o Senado Federal e KOGA ENGENHARIA E MARKETING LTDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 13 de novembro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.370, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - É designado o servidor **ROGÉRIO BRAGA FIGUEIREDO**, matrícula nº 3432, como gestor titular dos seguintes contratos:

I - Contrato nº 21/96, celebrado entre o Senado Federal e **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL**;

II - Contrato nº 49/96, celebrado entre o Senado Federal e **SONY COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**;

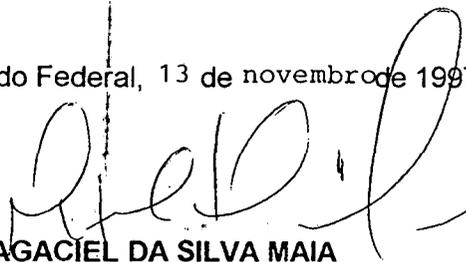
III - Contrato nº 115/97, celebrado entre o Senado Federal e **COMSAT BRASIL LTDA.**

Art. 2º - É designado o servidor **ROGÉRIO BRAGA FIGUEIREDO**, matrícula nº 3432, como gestor substituto do contrato 75/97, celebrado entre o Senado Federal e **ORACIL LEGUIZAMON LIMA**.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 13 de novembro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

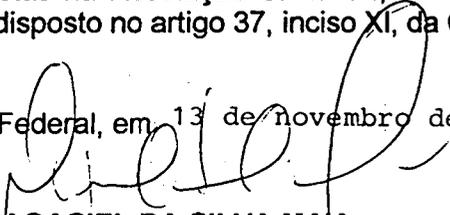
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.371, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 018.981/97-6,

RESOLVE aposentar, voluntariamente, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS TAMANINI HENRIQUES**, Analista Legislativo, Área 8, Especialidade

Comunicação Social; Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "c", e 67, da Lei nº 8.112, de 1990; bem assim com o artigo 34, § 2º, da Resolução SF nº 42, de 1993; e as vantagens previstas na Resolução SF nº 74, de 1994, com proventos proporcionais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 13 de novembro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.372, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 19577/97-4,

RESOLVE dispensar o servidor ALDO RENATO BERNARDES DE ASSIS, matrícula 5308, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Eletrônica e Telecomunicações, da Função Comissionada de Assistente de Atividade Eletrônica, Símbolo FC-04, da Coordenação Técnica de Eletrônica, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 10 de novembro de 1997.

Senado Federal, 13 de novembro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.373, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 19525/97-4,

RESOLVE designar a servidora ANTONIA EDNILDA SOARES SOUZA DE SOUZA, matrícula 3527, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 5 - Especialidade de Odontologia, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Secretaria de Assistência Médica e Social, com efeitos financeiros a partir de 07 de novembro de 1997.

Senado Federal, 13 de novembro de 1997



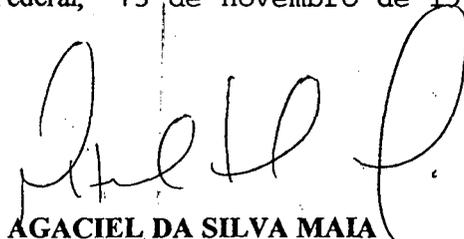
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.374, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº. 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 18986/97-8,

RESOLVE tornar sem efeito o Ato nº. 3243, de 1997, desta Diretoria-Geral, em que a servidora LIEGE LEMOS DE SOUSA, matrícula 3415, havia sido dispensada da Função Comissionada de Assistente de Pesquisa, Símbolo FC-05, da Secretaria de Comunicação Social.

Senado Federal, 13 de novembro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.375, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 18399/97-5,

RESOLVE tornar sem efeito os Atos nº. 3131 e 3132, de 1997, ambos desta Diretoria-Geral, pelos quais foram designados os servidores NELSON SURCOUF AZEVEDO COELHO, matrícula 320-Prodasen, e MARCO CÉSAR SGRECCIA, matrícula 3241, para exercerem, respectivamente, as funções comissionadas de Assistente de Pesquisa, símbolo FC-05, e de Assistente Técnico, símbolo FC-06, da Secretaria de Comunicação Social.

Senado Federal, 13 de novembro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.376, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 18776/97-3,

RESOLVE dispensar a servidora LIEGE LEMOS DE SOUSA, matrícula 3415, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Pesquisa, Símbolo FC-05, da Secretaria de Comunicação Social, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador José Eduardo Dutra, com efeitos financeiros a partir de 28 de outubro de 1997.

Senado Federal, 13 de novembro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA

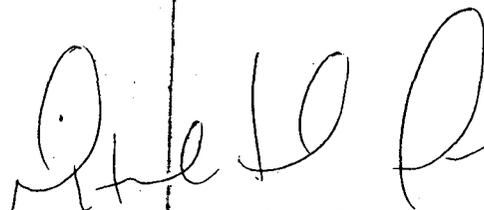
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.377, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 19493/97-5,

RESOLVE designar o servidor SILVOIMAR ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 3168, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Administração de Pessoal, com efeitos financeiros a partir de 07 de novembro de 1997.

Senado Federal, 13 de novembro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.378, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal n.º 09, de 1997;
RESOLVE:

Designar a servidora SONIA ELEONORA COSTA MEDEIROS, matrícula n.º 092, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, para substituir o Chefe do Serviço de Administração de Recursos Humanos, durante os seus impedimentos e afastamentos legais e regulamentares.

Senado Federal, em 13 de novembro de 1997



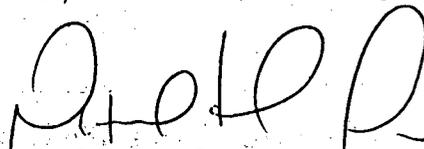
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.379, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997;
RESOLVE:

Designar o servidor **JAIRO JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 216, ocupante do cargo de Técnico de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, para exercer a função comissionada, símbolo FC-06, de Chefe do Setor de Pagamento de Pessoal.

Senado Federal, em 13 de novembro de 1997



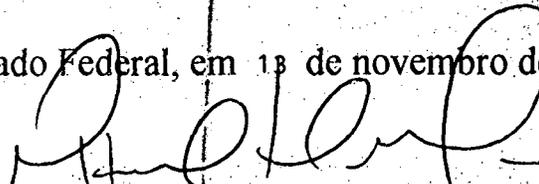
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.380, DE 1997

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe competem, de acordo com o artigo 320 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução do Senado Federal nº 009, de 29.01.97, e tendo em vista o que consta do Processo PD-000818/97-6, **resolve aposentar, voluntariamente, a servidora ALCIONE TOMÉ**, Analista de Informática Legislativa, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 62, 67, 100, 103, inciso I, 186, inciso III, alínea "a" e 244 da Lei

8.112, de 1990, artigo 5º da Lei 8.162, de 08.01.91, bem assim com as vantagens das Resoluções 59/91, 51/93, 74/94, 05/95 e 76/95 do Senado Federal e aplicação da Decisão nº 481/97-TCU-Plenário, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 13 de novembro de 1997.



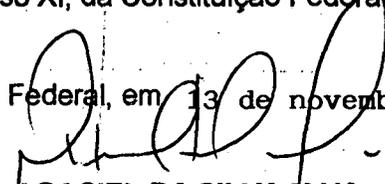
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.381, DE 1997

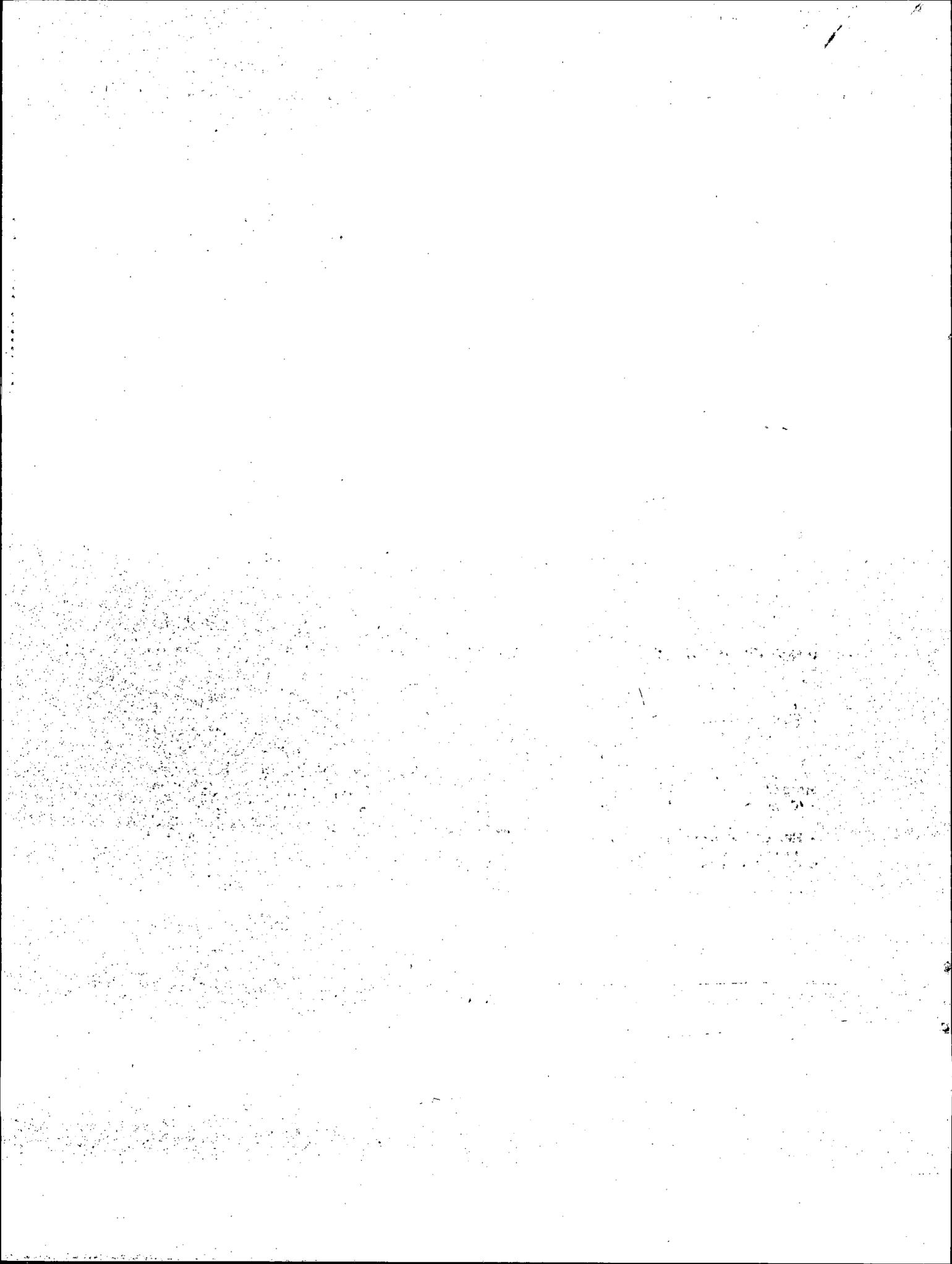
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 018.097/97-9,

RESOLVE aposentar, voluntariamente, o servidor **MANOEL MENDES ROCHA**, Analista Legislativo, Área 2, Especialidade Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "c", e 67, da Lei nº 8.112, de 1990; bem assim com o artigo 34, § 2º, da Resolução SF nº 42, de 1993; e as vantagens previstas na Resolução SF nº 74, de 1994, com proventos proporcionais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 13 de novembro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral



MESA**Presidente**

Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA

1º Vice-Presidente

Geraldo Melo - PSDB - RN

2º Vice-Presidente

Júnia Marise - Bloco - MG

1º Secretário

Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB

2º Secretário

Carlos Patrocínio - PFL - TO

3º Secretário

Flaviano Melo - PMDB - AC

4º Secretário

Lucídio Portella - PPB - PI

Suplentes de Secretário

1ª - Emília Fernandes - Bloco - RS

2ª - Lúcio Coelho - PSDB - MS

3ª - Joel de Hollanda - PFL - PE

4ª - Marluce Pinto - PMDB - RR

CORREGEDORIA PARLAMENTAR**Corregedor**

(Reeleito em 2-4-97)

Romeu Tuma - PFL - SP

Corregedores - Substitutos

(Reeleitos em 2-4-97)

1º - Ramez Tebet - PMDB - MS

2º - Joel de Hollanda - PFL - PE

3º - Lúcio Alcântara - PSDB - CE

**PROCURADORIA
PARLAMENTAR**

(Designação: 16 e 23-11-95)

Nabor Júnior - PMDB - AC

Waldeck Omelas - PFL - BA

Emília Fernandes - Bloco - RS

José Ignácio Ferreira - PSDB - ES

Lauro Campos - Bloco - DF

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Élcio Alvares - PFL - ES

Vice-Líderes

José Roberto Arruda - PSDB - DF

Vilson Kleinübing - PFL - SC

Ramez Tebet - PMDB - MS

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão

Francelino Pereira

Gilberto Miranda

Romero Jucá

Romeu Tuma

Júlio Campos

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvam Borges

Fernando Bezerra

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Sérgio Machado

Vice-Líderes

Osmar Dias

Jefferson Péres

José Ignácio Ferreira

Coutinho Jorge

**LIDERANÇA DO
BLOCO DE OPOSIÇÃO****Líder**

José Eduardo Dutra

Vice-Líderes

Sebastião Rocha

Antonio Carlos Valadares

Roberto Freire

LIDERANÇA DO PPB**Líder**

Epitacio Cafeteira

Vice-Líderes

Leomar Quintanilha

Espendião Amin

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Valmir Campelo

Vice-Líder

Odacir Soares

Atualizado em 26/8/97

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC

Vice-Presidente: José Alves - PFL -SE

(Eleitos em 28-2-96).

Titulares

Suplentes

PFL

1. Élcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (Ex- PPR + Ex-PP)

1. Eptacio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Lucídio Portella

PTB

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto (afastado por exercer cargo de Ministro de Estado)

PP

1. Osmar Dias

1. Antônio Carlos Valadares

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor)

**SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLAUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

**Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)**

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

**Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)**

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:

**JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)**

COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/62
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65

PMDB			
GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/92
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

PSDB			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

PPB			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

PTB			
JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*) SALA Nº 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605 FAX: 311-4344

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
Horário regimental: 3ªs feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 06/11/97

**1.1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
SUBCOMISSÃO DESTINADA A EXAMINAR A POLÍTICA DE INCENTIVOS OFERECIDOS
ÀS EMPRESAS PELOS GOVERNOS ESTADUAIS**

PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR OSMAR DIAS

(09 TITULARES E 09 SUPLENTE)

PRAZO: 18.11.97

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	1- FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
BELLO PARGA	MA-3069/70	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	3- EDISON LOBÃO	MA-2311/12
PMDB			
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	1- JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	2- ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
PSDB			
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	1- JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2- LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	1- EDUARDO SUPPLY - PT	SP- 3215/16
PPB + PTB			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1- JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR- 4059/60

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 17:30 HORAS
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
SECRETARIA: 311-3516/4605
FAX: 311-4344

SALA Nº 19 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA
SALA DE REUNIÕES: 311-3255
E-MAIL: dirceuv@sgmsleg.senado.gov.br
ATUALIZADA EM: 26.09.97

ANDAMENTO

EM 26.08.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR VILSON KLEINÜBING

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-VAGO	RO-2231/37
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-VAGO	PI-2131/37
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-VAGO	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
FREITAS NETO	PI-2131/37	8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	9-VAGO	

PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT-2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2-VAGO	
JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/4078	3-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/97	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	8-VAGO	

PSDB			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SERGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67

PPB			
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06

PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-VAGO	

(**) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*) SALA Nº 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515 FAX: 311-3652

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 4's feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 11/11/97

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET

(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79
FRANÇELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
PMDB			
JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-VAGO	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52
PSDB			
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-OSMAR DIAS	PR-2124/25
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87
PPB			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74
PTB			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-ODACIR SOARES	RO-3218/3219

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS
 SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
 FAX: 311-4315

Atualizada em: 11/11/97

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
JULIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-VAGO	
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
ROMEU TUMA	SP-2050/57	7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
EDISON LOBÃO	MA-2311/46	8-VAGO	
PMDB			
JOSE FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/68	6-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
VAGO		7-VAGO	
PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SERGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-VAGO	
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIAO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-REGINA ASSUMPCÃO	MG-2321/22

(**) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97:

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
 SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
 FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pags. 18655/6
 Horário regimental: 5ª feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 02/10/97

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
(19 TITULARES E 19 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	6-VAGO	

PMDB			
JOSE SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3- ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/94
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32

PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNACIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

PPB			
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2171/72	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228

PTB			
REGINA ASSUMPCÃO	MG-2321/2321	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA Nº 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
FAX: 311-3546

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pags. 18655/6
 Horário regimental: 5ªs feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 02/10/97

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6- ROMEU TUMA	SP-2051/57
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479	7- GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
PMDB			
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	1- ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/2097	2- CARLOS TEZEBET	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	2- CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4- VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	5- JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6- VAGO	
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1- CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2- COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3- OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4- VAGO *1	MS-2381/2387
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1- VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2- EDUARDO SUPPLY (PT)	DF-2341/47
EMÍLIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3- LAURO CAMPOS (PT)	
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1- ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNADES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-1411/4073
PTB			
REGINA ASSUMPTÃO	MG-2321/2327	1- ODACIR SOARES	RO-3218/19

OBS *1 - FALTA INDICAÇÃO DA LIDERANÇA CONFORME NOVA PROPORCIONALIDADE DA ATUAL SESSÃO LEGISLATIVA.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607SALA Nº 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)
FAX: 311-3286(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pags. 18655/6
Horário regimental: 3ªs feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 02/10/97

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(Resolução nº 46, de 1993)

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON

(17 TITULARES E 09 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
JOÃO ROCHA	TO-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		
PMDB			
ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/68
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
VAGO			
VAGO			
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			
PPB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNADES AMORIM	RO-2051/55
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/3219		

(**) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (*) SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Atualizada em: 11/11/97

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(*) SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A UNIÃO E O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
(07 TITULARES E 04 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
PMDB			
ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/68
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/16		
VAGO			
PPB + PTB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	ERNADES AMORIM	RO-2051/55

(**) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES:
SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519

SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254
FAX: 311-1060

ANDAMENTO

EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA

(*) Atualizada em: 02/10/97 -

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
 (Representação Brasileira)

Presidente de honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
 VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
 SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
 SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
 (16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
SENADORES	
PMDB	
JOSE FOGAÇA	1 - PEDRO SIMON
CASILDO MALDANER	2 - ROBERTO REQUIÃO
PFL	
VILSON KLEINUBING	1 - JOEL DE HOLLANDA
WALDECK ORNELAS	2 - JÚLIO CAMPOS
PSDB	
LUDIO COELHO	1 - JOSÉ IGNACIO FERREIRA
PPB	
LEVY DIAS	1 - ESPERIDÃO AMIN
PTB	
JOSE EDUARDO	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PSB,PDT,PPS)	
BENEDITA DA SILVA	EMILIA FERNANDES

TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADOS	
PFL/PTB	
PAULO BORNHAUSEN	VALDOMIRO MEGER
JOSÉ CARLOS ALELUIA	BENITO GAMA
PMDB	
EDISON ANDRINO	CONFUCIO MOURA
GERMANO RIGOTTO	ROBSON TUMA
PSDB	
FRANCO MONTORO	NELSON MARCHEZAN
CELSO RUSSOMANO	RENATO JONHSSON
PPB	
JULIO REDECKER	
PT/PDT/PC do B	
MIGUEL ROSSETTO	LUIZ MAINARDI

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CAMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/2
 BRASILIA - DF - 70160-900
 FONE. (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433
 FAX (55) (061) 3182154
 SECRETARIA LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO



EDIÇÃO DE HOJE: 128 PÁGINAS